DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....31
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....38
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....39
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....46
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....47
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....97
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....98
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....110
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....113
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....114
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....124
POLÍCIA MILITAR - PM....125
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....137
POLÍCIA CIVIL - PC....140
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....143
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....150
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....161
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....163
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....164
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....165
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC....166
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....167
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....244
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....249
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....254
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....264
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....265
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....266
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....270
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....271
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....273
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....277
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....278
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....285
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....286
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....286
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....287
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....303
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....303
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....305

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....306
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....306
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....308
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....308
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....310
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....310
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS.....311
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....311
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....311
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.....312
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.....312
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....313
ADV. PUBLICAÇÔES OFICIAIS.....313
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO.....314

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de junho de 2026 Edição 116

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.685, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n° 29.327, de 29 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, *caput*, inciso V, alíneas “a” e “b”, do Decreto n° 29.327, de 29 de julho de 2024, que “Nomeia representantes da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia - Caisan/RO, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

.....

V - .....

a) Angila Maria Cordeiro de Souza, titular;

b) Andrieli Cristina da Silva, suplente;

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 7 de maio de 2026.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72192461

DECRETO N° 31.676, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Promove, agrega e transfere Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******871, JOSEMARIO MACHADO DE MIRANDA, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.”, conforme Ata de Reunião Extraordinária n° 02, de 13 de abril de 2026, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°O Policial Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 3°O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramitar o processo de Reserva Remunerada para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com o art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72615683

DECRETO N° 31.677, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Promove, agrega e transfere Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******679, MÁRIO RODRIGUES DA SILVA, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata de Reunião Extraordinária n° 02, de 13 de abril de 2026, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2026.

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°O Policial Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 3°O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramitar o processo de Reserva Remunerada para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com o art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72714638

DECRETO N° 31.602, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Prorroga prazo do Conselho Especial da Polícia Militar de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1°Fica prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1° de maio de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho Especial instituído pelo Decreto n° 31.262, de 10 de fevereiro de 2026, que “Nomeia Oficiais para compor Conselho Especial da Polícia Militar de Rondônia.”.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de maio de 2026.

Rondônia, 26 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72752898

DECRETO N° 31.641, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******971, BRUNO RANCONI BEZERRA, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 15 de junho a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1°, *caput*, inciso I, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 15 de junho de 2026.

Rondônia, 8 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72788598

DECRETO N° 31.652, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga disponibilização de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a disponibilização ao Governo Federal do Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico ***45-0, LEONARDO DA CRUZ, para exercer funções de interesse bombeiro militar na Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Ministério da Justiça, com ônus para o Órgão de origem, no período de 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027, em conformidade com o art. 6°, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal n° 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200)", bem como com o Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2°O Bombeiro Militar permanecerá adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecer a disponibilização, conforme o previsto no art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 15 de julho de 2026.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72900120

DECRETO N° 31.665, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Primeiro-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula ******887, VALDER MOREIRA MENDONÇA, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 8 de junho a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1°, *caput*, inciso I, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 8 de junho de 2026.

Rondônia, 12 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73088763

DECRETO N° 31.684, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******133, ÉDER SEIXAS DE SOUZA, para exercer funções de interesse policial militar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO, no período de 1° de junho a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1°, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de junho de 2026.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73198256

DECRETO N° 31.683, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******998, DAYAN FREITAS SILVA, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de junho a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1°, *caput*, inciso IV, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

“Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de junho de 2026.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73220816

DECRETO N° 31.691, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Primeiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******527, CESAR PEREIRA PINHEIRO, para exercer funções de interesse policial militar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO, no período de 1° de junho a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1°, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.”, com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de junho de 2026.

Rondônia, 18 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73273653

DECRETO N° 31.689, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Reverte Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertido o Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico ***46-0, ANDERSON MARLON FREITAG, ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 15 de junho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sedec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°O Praça encontrar-se-á classificado na Diretoria de Comunicação Social - CBM-DCS, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 15 de junho de 2026.

Rondônia, 18 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73398636

DECRETO N° 31.687, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 155.873.083,03, em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, inciso II, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 155.873.083,03 (cento e cinquenta e cinco milhões oitocentos e setenta e três mil oitenta e três reais e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**155.473.083,03**
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	126.807.642,75
		319013	1.500.0	2.141.143,70
		319016	1.500.0	882,80
		319113	1.500.0	26.523.413,78
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**400.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

23.030.08.243.2164.1651	CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	449051	2.501.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 155.873.083,03**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**155.473.083,03**
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	155.473.083,03
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**400.000,00**
23.030.08.122.0000.0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)	319091	2.501.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 155.873.083,03**

Protocolo 73454871

DECRETO N° 31.686, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 15.558.810,98, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 15.558.810,98 (quinze milhões quinhentos cinquenta oito mil, oitocentos dez reais e noventa e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias Controladoria-Geral do Estado - CGE, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			**60.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

11.005.04.124.2190.2361	APERFEIÇOAMENTO ÀS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL, FOMENTO À GESTÃO DE RISCOS E DE ATIVIDADES DE CONTROLADORIA	339039	1.500.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**14.450.159,98**
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	980.134,44
		339046	1.500.0	13.470.025,54
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**1.048.651,00**
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	20.000,00
23.030.08.122.2164.4075	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	339030	1.500.0	40.000,00
23.030.08.243.2164.1651	CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	449051	2.501.0	988.651,00
TOTAL				**R$ 15.558.810,98**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			**60.000,00**
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**14.450.159,98**
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	14.450.159,98
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**1.048.651,00**
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.501.0	208.651,00
		339014	2.501.0	400.000,00
		339139	1.500.0	20.000,00
23.030.08.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	40.000,00
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339039	2.501.0	380.000,00
TOTAL				**R$ 15.558.810,98**

Protocolo 73461544

DECRETO N° 31.690, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

8.179.810,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 8.179.810,00 (oito milhões cento e setenta e nove mil oitocentos e dez reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**280.000,00**
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	280.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**465.000,00**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	465.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**5.380.010,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	5.380.010,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**200.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	200.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**1.000.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	334041	1.500.0	1.000.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**129.800,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	129.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**725.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	400.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	325.000,00
TOTAL				**R$ 8.179.810,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**750.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	700.000,00
		334041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**140.000,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	140.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**379.800,00**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	379.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**8.010,00**
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339014	1.500.0	8.010,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**1.805.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	650.000,00
		334041	1.500.0	1.120.000,00
		335041	1.500.0	35.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**1.000.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	500.000,00
		445042	1.500.0	200.000,00
		334041	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**140.000,00**
21.001.14.421.2102.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	445042	1.500.0	140.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**100.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**3.857.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	2.772.800,00
		334041	1.500.0	302.000,00
		445042	1.500.0	50.000,00
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339033	1.500.0	10.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	602.200,00
		339033	1.500.0	120.000,00
TOTAL				**R$ 8.179.810,00**

Protocolo 73488073

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, MAISSA PIRES RAMOS MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73435712

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2026, SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Buritis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73419281

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, LETICIA TAVARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Buritis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73419462

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de junho de 2026, RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Delegado Regional da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73420053

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de junho de 2026, SAULO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73414243

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 12 de junho de 2026, publicado no diário oficial nº 112 de 12 de junho de 2026, que exonerou a partir de 18 de junho de 2026, MARIA TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 18 de Junho de 2026	a contar de 9 de Maio de 2026

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73415080

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de junho de 2026, NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73418315

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.112 de 12 de junho de 2026 que nomeou, a contar de 8 de junho de 2026, NEGILSON ANDRADE BRANDAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73415661

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de junho de 2026, ELIANE FONGARO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73421010

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2026, MIKAELLY VITORIA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73426347

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2026, MAGNA GLACIELHA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73419059

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Nomear, a contar de 10 de junho de 2026, REGIANE GALAN DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73420896

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.112 de 12 de junho de 2026 que nomeou, a contar de 1 de junho de 2026, RAYRA STEFANY SANTOS DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73425490

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.112 de 12 de junho de 2026 que nomeou, a contar de 1 de junho de 2026, JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73425625

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.112 de 12 de junho de 2026 que nomeou, a contar de 1 de junho de 2026, MÁRCIO RAFAEL VASCONCELOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73425755

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.112 de 12 de junho de 2026 que nomeou, a contar de 1 de junho de 2026, AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Almoxarifado, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo 73425936

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, GLEYSSON FRANCISCO SHEREDER DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73428527

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, RAYRA STEFANY SANTOS DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73428914

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, ARTHUR SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73429168

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, RUTHELE PALMEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Almoxarifado, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73429468

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73430094

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, MÁRCIO RAFAEL VASCONCELOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73430402

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, RAYRA STEFANY SANTOS DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73430747

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de maio de 2026, ADRIANA MARIA CARNEIRO FROTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73419910

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de junho de 2026, GREICY KELLY SILVA MAGOSSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73417095

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.105 de 2 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 3 de junho de 2026, FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEICAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73417908

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.105 de 2 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 3 de junho de 2026, HEMILLYE MIKAELLA ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73418274

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de junho de 2026, DINA CEANE TOLENTINO PANTOJA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73407587

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2026, ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73423130

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, SORAYA CELINO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73422721

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73427033

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2026, MARIA LUISA MEDEIROS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73414160

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2026, CAROLINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VEIGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73414289

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2026, MARIA LUISA MEDEIROS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73414423

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2026, CAROLINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VEIGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73414569

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2026, JUNIOR DELMASCHIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73416694

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de junho de 2026, GENIVAL GERONIMO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73416811

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2026, GUSTAVO BARBOSA FRAMIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73423399

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de junho de 2026, LOURIVALDO DA SILVA POHU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73424612

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2026, MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo 73423976

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2026, MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73424230

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, DANIELLE ENDLISH ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73425044

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, MARIA CLARA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73422898

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de junho de 2026, KEVELLYN CRISTINY BRITO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73417825

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2026, ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 16 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73358019

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2026, MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 16 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73358430

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de junho de 2026, RONALDO GOUVEA SANCHES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73415943

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de junho de 2026, GIL VAZ GEISON DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73416767

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2026, ADRIENE DE SOUZA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Controladora-Geral Adjunta, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 11 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73209580

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2026, ELIZETE SILVA LARA RANGEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73424541

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2026, JOCICLEI DE OLIVEIRA PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73424735

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de junho de 2026, LUANA LIMA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73425982

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2026, LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73426142

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73426247

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, ALLINE QUEIROZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73426383

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2026, SHEYLA ROBERTA EPIFANIO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73426791

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de junho de 2026, KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73428754

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de junho de 2026, KAYKY JORGE SOUZA GIBSON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73428876

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de junho de 2026, ISABELLY BARROZO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73429010

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2026, KAYKY JORGE SOUZA GIBSON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73429097

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2026, ISABELLY BARROZO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73429177

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2026, ISAAC LEE FONG RODRIGUEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73429292

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, CRISTIAN FERREIRA CATACA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73430608

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, JULIE CAVALCANTE PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73430789

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, JULIE CAVALCANTE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73430893

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, CRISTIAN FERREIRA CATACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73431088

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2026, RODRIGO LIMA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73421773

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2026, SANMARA LETICIA NUNES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73421497

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2026, ELIZETH AFONSO DE MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo 73421254

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2026, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73420703

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de junho de 2026, DEBORA DO ROZARIO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73418248

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de junho de 2026, MOIZES ROSAS FERREIRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 18 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73481087

Portaria nº 243 de 17 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0014.001953/2026-83.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a servidora Emanuelli Cristina Freitas Feltrin, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73440179

Portaria nº 240 de 17 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0009.006715/2026-33.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 16 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Lucas Aristides Souza Firmo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73400500

Portaria nº 242 de 17 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.024694/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 09 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Alexandre Rocha de Almeida, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73438626

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CASA CIVIL

Portaria nº 676 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0014.001839/2026-53; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **MÁRCIA HELENA MARTINS HENRIQUE PEREIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretária Executiva Regional - Região I (Porto Velho).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73314322

Portaria nº 688 de 16 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **18 de junho de 2026**, os termos da Portaria nº 587 de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 157 de 20 de agosto de 2025, que disponibilizou o servidor **ISAMAEL COELHO FONSECA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73348553

Portaria nº 677 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0036.024878/2026-71; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora KETLYN TAYNARA DE SOUSA CAMPOS, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73315077

Portaria nº 687 de 16 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **18 de junho de 2026**, os termos da Portaria nº 370 de 16 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 176 de 18 de setembro de 2024, que disponibilizou o servidor **CRISTIAN ALVES SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73347842

Portaria nº 685 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **18 de junho de 2026**, os termos da Portaria nº 547 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 149 de 08 de agosto de 2025, que disponibilizou a servidora **AURORA ACUCENA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73321472

Portaria nº 686 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **18 de junho de 2026**, os termos da Portaria nº 233 de 27 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 42 de 04 de março de 2026, que disponibilizou a servidora **JAISSA FERREIRA LOPES**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Instituto de Identificação Cível e Criminal - IICC, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73322129

Portaria nº 689 de 16 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **18 de junho de 2026**, os termos da Portaria nº 597 de 17 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 155 de 18 de agosto de 2025, que disponibilizou a servidora **MARIA TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73350828

Portaria nº 690 de 16 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **15 de junho de 2026**, os termos da Portaria nº 347 de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 173 de 13 de setembro de 2024, que disponibilizou o servidor **ALEX FERNANDES ROSARIO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73352303

Portaria nº 691 de 16 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **16 de junho de 2026**, os termos da Portaria nº 523 de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 96 de 20 de maio de 2026, que disponibilizou a servidora GABRIELLY RAIANE MARTINS MOREIRA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73352889

Portaria nº 675 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.019701/2026-41; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73313725

Portaria nº 662 de 11 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0031.002666/2026-82; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS,** ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73207054

Portaria nº 663 de 11 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0009.006460/2026-17; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **AMANDA EIGLA ALVES DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo 73208195

Portaria nº 664 de 11 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0009.006461/2026-53; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **TIAGO CAMPOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Der.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73208746

Portaria nº 672 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0040.000272/2026-81; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **RAIZA RODRIGUES DA SILVA GOMES ALBUQUERQUE**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73312946

Portaria nº 673 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.019671/2026-72; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **ROSANE PAULA DO NASCIMENTO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73313309

Portaria nº 674 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.019687/2026-85; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor MARCOS ANDRE RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73313545

Portaria nº 696 de 18 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de **22 de junho de 2026**, os termos da **Portaria nº 577 de 11 de agosto de 2025**, publicada no Diário Oficial n.º 157 de 20 de agosto de 2026, que disponibilizou o servidor **EDON COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à , em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º O servidor será disponibilizado em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73453149

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Portaria nº 678 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0036.024130/2026-78; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **WHISLEY MATHEUS SOUZA MOTA CUNHA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73316792

Portaria nº 680 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.005983/2026-99; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora DAIANE BORGES MENDES, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73317223

Portaria nº 683 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.005990/2026-91; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor GILMAR HOFSTETTER, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73318175

Portaria nº 682 de 15 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.005991/2026-35; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **LUCAS DUARTE SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73317987

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 83 de 16 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 27 de março de 2026, publicado no DOE nº 58 de 26/03/2026.

CONSIDERANDO a disponibilização da servidora, conforme o Ofício nº 1981, processo SEI 0002.001735/2026-88.

RESOLVE:

Art. 1º Fica disponibilizada, a contar de 18 de junho de 2026, a servidora ANDRÉIA MARA DA COSTA FORTINI, matrícula nº ****409, integrante do quadro da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, para exercer o cargo de Assessora CDS-06, na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata o caput será renovada automaticamente para os exercícios subsequentes, salvo manifestação expressa de qualquer dos órgãos envolvidos quanto à sua cessação.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM encaminhar à AGEVISA, até o primeiro dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora mencionada no art. 1º, devidamente assinadas e abonadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

pela chefia imediata.

Art. 3º As férias da servidora disponibilizada serão concedidas mediante elaboração e publicação da respectiva Portaria pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, a qual deverá ser posteriormente encaminhada à AGEVISA por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em observância às orientações constantes no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 73356079

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 599/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica autorizado a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 16.06.2026. Fica autorizado a ampliação de meta do Termo de Fomento, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R$ 11.202,62 e saldo de rendimentos no valor de R$ 1.436,76. **5-PROCESSO:** 0005.003538/2025-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2026.

Protocolo 73452728

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1041/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.670.505/0001-75 **4-OBJETO:** Altera-se o Contrato nº 1041/SEFIN/PGE/2023, para a supressão do item 1.3 - Serviços de mensageria - do objeto do contrato, descrito no item 5 do Termo de Referência, correspondente a 0,27% do valor global atualizado do contrato. Fica o valor global do contrato atualizado em R$ 3.655.884,74. **5-PROCESSO:** 0030.068243/2022-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2026.

Protocolo 73454214

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 161/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 01 MESA PARA IMPRESSORA, 01 ARMÁRIO. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 3.013,43. **5-PROCESSO:** 0029.010029/2026-29. **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2026.

Protocolo 73455958

Portaria nº 404 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 403 de 17 de junho de 2026;

Considerando o que consta no processo 0020.019040/2025-53:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo na Portaria 54, DOE/RO nº 10 de 15.01.2026, conforme dispõe o no art. 4º do Decreto nº 29.900/2024, dos servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
ESDRAS SIMIONATO PAZ	Diretor	DFIN	20 a 24.07.2026

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em Substituição

Protocolo 73404027

Portaria nº 407 de 17 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 403 de 17 de junho de 2026;

Considerando o que consta no processo 0020.019040/2025-53:

Art. 1º CONVALIDAR o Recesso Administrativo, conforme dispõe o no art. 4º do Decreto nº 29.900/2024, do servidor do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
FABIO DE SOUSA SANTOS	Procurador do Estado	PA	04 a 08.05.2026

Art. 2º Remarcar 2 (dois) dias referentes ao período 07 a 08.05.2026 para usufruição no período de **17 a 18.06.2026.**

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da PGE-RO em Substituição

Protocolo 73420877

Portaria nº 405 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 265 de 10 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **15.06.2026**, a estagiária **LIZA CARINA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº xxxxxx047, na **Procuradoria Administrativa - PA**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO
Portaria nº 265 de 10 de abril de 2026

Protocolo 73407487

Portaria nº 408 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 403 de 17 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR e RELOTAR, com efeitos a partir de 01.06.2026, a servidora **JESSICA DE SOUZA MAGALHÃES**, matricula nº ******179, ocupante do cargo de Ouvidora, na Ouvidoria (PGE-OUV) da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - REVOGAR, om efeitos a partir de 01.06.2026, a Portaria nº 626, publicada no DOE/RO n° 216 de 13.11.2025, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE-SESAU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da PGE-RO em Substituição

Protocolo 73434644

Portaria nº 402 de 16 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 403, de 17 de junho de 2026; Considerando o que consta no processo 0020.008827/2026-71;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **15.06.2026**, da servidora **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, matricula nº ******898, ocupante do cargo de Técnica da Procuradoria, **na Diretoria de Gestão de Pessoas (PGE-DGP)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 46 publicada no DOE/RO n° 20 de 30.01.2025, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Diretoria de Planejamento e Finanças (PGE-DFIN).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Secretário-Geral em substituição da PGE-RO

Protocolo 73361722

Portaria nº 409 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 403 de 17 de junho de 2026; Considerando o que consta no processo 0020.009038/2026-57;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a portaria n° 400, publicada no DOE/RO n° 115 de 17.06.2026, passando a vigorar com a nova redação:

"**DESIGNAR** a servidora JAMILI GAMBARTE ROSA, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula nº ******985, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de **Diretora** da **Procuradoria Setorial da Regional de Ji-Paraná (PGE-PRJP)**, no período de 01 a 20.07.2026 sem prejuízo de suas atribuições ordinárias."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOL

Secretário-Geral em substituição da PGE-RO

Protocolo 73455173

Portaria nº 406 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 403, de 17 de junho de 2026; Considerando o que consta no Processo 0020.009225/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **17.06.2026** o gozo das férias do servidor **ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, matrícula nº ******785, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2026.1, marcadas anteriormente para o período de 17 a 26.06.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral em substituição da PGE-RO

Protocolo 73419674

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0856/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** NET WAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.563.381/0001-70 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 03 meses, a contar de 18 de junho de 2026, com encerramento em 17 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0041.002047/2023-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2026.

Protocolo 73461503

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 337/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 90 dias, a contar de 07 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.002550/2023-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2026.

Protocolo 73471032

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 96/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 90 DIAS, a contar de 07 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003498/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2026.

Protocolo 73472405

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO,** cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimento de fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 403 de 17 de junho de 2026

Protocolo 73404203

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 30/2026/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 21.145.881/0001-09 **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA. **5-VALOR:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001922/2025-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2026.

Protocolo 73474256

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 379/2026/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. **4- DO OBJETO:** Construção de 01 (uma) ponte de madeira de lei, tipo bate-estaca, localizada na Linha C-06, São Pedro, Km 14,3, sobre o Rio Candeias, mediante execução indireta; **5-REPASSE:** R$1.435.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.0.00001; **7-CONTRAPARTIDA:** R$76.699,32 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 13/04/2027, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.011890/2025-61; **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73416238

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 381/2026/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **4- DO OBJETO:** *Aquisição de 24,00 metros de bueiros metálicos corrugados, para instalação em 2 (dois) pontos de estradas vicinais, por execução direta;* **5-REPASSE:** R$276.953,29 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.0.00001; **7-CONTRAPARTIDA:** R$2.797,50 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 16/01/2027, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.014456/2025-33; **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73427128

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 62/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83 **4-OBJETO:** A viabilização de 01 evento, com duração de 02 dias, 20 e 21 de junho de 2026, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução da "6ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DE MOTOCROSS 2026", no município do Vale do Anari/RO. **5-REPASSE:** R$ 135.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23 695 2108 2194 219401 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07005, 1.500.0.07401, 1.500.0.07004 - Natureza da Despesa: 33.50.41.02 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 296,56 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000249/2026-35 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026

Protocolo 73473738

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

1-EXTRATO: CNT Nº 281/2026/PGE-SEPAT **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA - SEPAT **3-CONTRATADA:** BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.353.258/0001-60 **4-OBJETO:** Aquisição de veículos do tipo caminhonetes. **5-VALOR:** R$ 1.163.370,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 31010 - Programa de Trabalho: 04 123 2161 4070 407001 - Fonte de Recurso: 1.755.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.90.52.52 **7-PROCESSO:** 0064.003095/2025-35 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, ARP nº 007/2025 - CIDASG. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da publicação. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2026.

Protocolo 73469403

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 139/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 139/2024/PGE-DERADM, até a data de 16 de setembro de 2026 (60 dias a contar de 18/07/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.010605/2023-23; 8- DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

Protocolo 73475135

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 378/2026/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** *Recuperação de 55.105,00 m de estradas vicinais, divididos em 06 (seis) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (165.315,00 m²) e conformação da plataforma sem adição de material (440.840,00 m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (38.573,50 m³);* **5-REPASSE:** R$1.843.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil reais). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.0.00001; **7-CONTRAPARTIDA:** R$19.191,34 (dezenove mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 15/07/2027, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.002026/2026-50; **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73382898

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 347/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 347/2026/PGE-DERADM,** até a data de **22 de fevereiro de 2027** (240 dias a contar de 27/06/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.012219/2025-38; **8- ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73372845

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 382/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO; **4- DO OBJETO:** Repasse de bens e serviços para a *recuperação da estrada vicinal denominada Linha 52, Trecho BR-429/Km22,92, com extensão de 22,92 Km, mediante a execução direta pelos partícipes, dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (68.760,00 m²), conformação da plataforma sem adição de material (137.520,00 m²), recomposição de revestimento primário com material de jazida (3.300,00 m³) e limpeza dos dispositivos de drenagem (22,40 m³)*; **5-REPASSE:** Mensurado em R$141.702,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e dois reais); **6-CONTRAPARTIDA:** Mensurado em R$24.974,62 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); **7-VIGÊNCIA:** Até 17/11/2027, a contar da data de assinatura. **8-PROCESSO:** 0009.004621/2026-20; **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73477001

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

1- EXTRATO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **342/**2024/PGE-DERADM, até a data de 23 de outubro de 2026 (90 dias a contar de 25/07/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.000533/2024-97; 8- DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

Protocolo 73477620

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 525/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 525/2025/PGE-DERADM,** até a data de 19 de dezembro de 2026 (180 dias a contar de 22/06/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.010683/2025-90; **8- ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73371572

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 171/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 02 bens móveis permanente (VEÍCULO): 01 Veículo tipo Camioneta L200 Triton, 01 Veículo tipo passeio GOL 1.6(Nacional). Os bens foram avaliados a valor de mercado (valor avaliado) no montante total de R$45.040,80. **5-PROCESSO:** 0010.006796/2026-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2026.

Protocolo 73478193

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 64/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** INSTITUTO FUTURO AMAZONIA - INFA, CNPJ/MF Nº: 42.253.433/0001-07 **4-OBJETO:** Viabilização de 03 dias de evento, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "FESTIVAL TURÍSTICO AMAZONARE" , em Guajará Mirim /RO. **5-VALOR:** R$ 649.999,73 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007008 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000382/2026-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73480623

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 187/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** Construção da unidade da Sede do Conselho Tutelar de, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 69548634 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO. **5-REPASSE:** R$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824320874176417601 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 84.766,80 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070633/2022-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2026.

Protocolo 73481129

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNV Nº 272/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180, a contar de 06 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.316940/2021-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73482064

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

1-EXTRATO: FOM Nº 719/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.900.106/0001-00 **4-OBJETO:** Custeio de profissionais com vistas à realização do projeto "Ritmo e Movimento". **5-VALOR:** R$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007001 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 10 meses, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.003238/2025-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 73482742

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 309/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASVERO, CNPJ/MF Nº: 09.336.362/0001-22. **4-OBJETO:** A realização do evento "27ª EXPOMEDICI", nos dias 17 a 20 de Junho de 2026, no Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 1.950.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201, 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007005, 1500007401, 1500007001 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.350,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 20/07/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001922/2026-12. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73474780

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 308/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA - ASRUBRAS, CNPJ/MF Nº: 63.610.299/0001-16. **4-OBJETO:** A realização do evento "20ª EXPOBRAS 2026", nos dias 17 a 20 de Junho de 2026, no Município de Nova Brasilândia, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 1.878.960,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201, 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007014, 1500007008, 1500007007, 1500007401 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 20/07/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001052/2026-73. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73472878

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 574/2025/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 27 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.004124/2024-55. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73477376

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 171/SEJUS/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, CNPJ/MF Nº 15.837.081/0001-56. **4-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 12.06.2026. **6-PROCESSO:** 0033.009713/2023-56. **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2026.

Protocolo 73375891

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOLAB Nº 6/2024/PGE-SEJUS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC DE ARIQUEMES-RO, CNPJ/MF Nº 32.224.910/0001-44. **4-OBJETO:** O preâmbulo do Termo de Colaboração passa a viger com a seguinte redação: "O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986 – Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do CPF n° **********, doravante denominado ESTADO, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC DE ARIQUEMES-RO, inscrita no CNPJ sob nº 32.224.910/0001-44, com sede na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Avenida Pau Brasil, nº 4491, Bairro Polo Moveleiro, no Município de Ariquemes-RO, aqui representada pelo seu Presidente, o Sr. ALDAIR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº **********, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (0051275013), doravante denominada OSC, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, obedecendo no que couber, às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Estadual n° 21.431/2016, ao Projeto Básico (0051284877), ao Plano de Trabalho (0051274690), ao Parecer Técnico (0051287084), entre outras normas aplicáveis à espécie, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 195/2024/PGE-SEJUS (0052105527), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0033.022350/2024-25, mediante as seguintes cláusulas e condições:". O item 7.1. do Termo de Colaboração passa a viger com a seguinte redação: "Na execução das despesas deste Termo de Colaboração, a OSC deverá buscar sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio à moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos." **5-PROCESSO:** 0033.000894/2026-06. **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2026.

Protocolo 73373121

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 170/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN**3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** DOÇÃO DE 02 (dois) bens móveis permanentes (VEÍCULOS): 01 VEÍCULO L200 TRITON, 01 VEICULO GOL HATCH 1.6, TOTAL FLEX. Os bens foram avaliados totalizando o montante de R$ 22.944,20. **5-PROCESSO:** 0010.037624/2025-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2026.

Protocolo 73484569

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 586/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADO(A):** GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 05.882.170/0001-60. **4-OBJETO:** Fica autorizada a utilização do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 14.836,79, visando à ampliação das metas inicialmente pactuadas, para aquisição de inversor fotovoltaico trifásico com potência nominal de 36KW. **5-PROCESSO:** 0026.006766/2025-76. **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2026.

Protocolo 73480391

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 161 de 16 de junho de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 461/2026/IPEM-CI (72411059) do Processo SEI (0017.000861/2026-56)

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM,**da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **João Vitor Sampaio Barbosa**, Matricula: ******870;

Membro: **Julice Evaristo Ferreira de Santana**, Matricula: ******344;

Membro: **Diego Felipe Roque Xavier**, Matricula: ******496;

Membro: **Caroline Costa de Alencar,** Matricula: ******620;

Art. 2º -INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM,**daPortaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Membro: **Gizane Lúcia dos Santos Pires,** Matricula: ******886**;

Membro: **Hione Paula Silva,** Matricula: ******380**;

Art. 3º - ALTERAR a condição do servidor de membro para Autoridade de Monitoramento da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Robson Pereira de Souza**, Matricula: ******886;**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 73359838

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001755/2026-10.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 3 a 6 de junho de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA - SECRETÁRIA EXECUTIVA GABINETE DO GOVERNADOR
- ALEXANDRE GONÇALVES VIANA - SUBCHEFE DA CASA MILITAR
- RAFAELY DELMONDES DA SILVA - COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA
- NILSON DOS SANTOS SILVA - ASSESSOR

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73052507

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000312/2025-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 12 a 14 de dezembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** - VICEGOV/SECRETÁRIO.
- TEN CEL QOPM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES** - AJUDANTE DE ORDEM.
- **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA.
- **LAÉRCIO SANTOS MENDONÇA** - AGENTE DE SEGURANÇA.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73172986

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000312/2025-73.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 04 de dezembro de 2025 publicado no diário oficial nº. 229 de 04 de dezembro de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Vice Governadoria - VICEGOV, no período de 11 a 14 de dezembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA -** VICE-GOVERNADOR
- RODRIGO SILVA NUNES - AJUDANTE DE ORDEM
- FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA - SECRETÁRIA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

- LAÉRCIO SANTOS MENDONÇA - CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73174481

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000556/2026-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MANUEL BARRETO**, Agente de segurança, lotado na Casa Militar, ida e retorno no dia 24 de abril de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73266303

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000757/2026-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 5 a 7 de junho de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**- AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73266199

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001373/2026-96

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Subchefe da Casa Militar **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA,** lotado na Casa Militar, complementação do período de 17 a 19 de maio de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73374979

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000556/2026-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 11 a 12 de maio de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MANUEL BARRETO**, Agente de segurança
- **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI,** Agente de segurança

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73375263

Notificação nº 54/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): JOAO HENRIQUE ARAUJO SANTOS

CPF: ***516.492-**

Matrícula n.º ******652

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 73429880

Portaria nº 280 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestor;

***JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA**, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 005/SUGESP/2020 (68066559) - Fornecimento, por parte do SAAE Vilhena, de água tratada para atendimento dos prédios de responsabilidade da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73423628

Portaria nº 281 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no **§ 1.º,** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato de que trata o Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x89, sendo Fiscal;

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal substituto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 005/SUGESP/2020 (68066559) - Fornecimento, por parte do SAAE Vilhena, de água tratada para atendimento dos prédios de responsabilidade da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Portaria nº 282 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestor;

***JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA**, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 020/2019 **(68067974)** - Fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Ariquemes.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73432847

Portaria nº 284 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no **§ 1.º,** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato de que trata o Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x89, sendo Fiscal;

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 020/2019 **(68067974)** - Fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Ariquemes.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73434011

Portaria nº 285 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

*__MARIA ANTÔNIA CAMPOS SOUZA LIRA NASCIMENTO__, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x70, sendo Gestor;

__*KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES__, cargo de gerente; matrícula n.º xxx.xxx.x84, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato nº 676/2025/PGE-SUGESP **(0062473508)** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagem aérea, seguro viagem internacional, assentos especiais e comum, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73434091

Portaria nº 287 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*__FABRÍCIA SANTOS DA SILVA__, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x57, sendo Fiscal;

*__JANAINA SILVA DOS SANTOS__, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato nº 676/2025/PGE-SUGESP **(0062473508)** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagem aérea, seguro viagem internacional, assentos especiais e comum, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73436668

Portaria nº 286 de 17 de junho de 2026

O Diretor Executivo da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Art. 135 da LC 68/92, o teor do Processo nº 0042.002631/2026-14 e a Certidão de Óbito (73413588);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença por morte de familiar, no período de 15/06/2026 a 22/06/2026, à servidora **TANIA MARA CAMPAGNOLLI**, matrícula nº ********246**, ocupando cargo em comissão de Assessor VIII, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SUGESP, em razão do falecimento de sua genitora.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 73434904

Portaria nº 283 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao **KLEBER COELHO CASTRO**, ocupante do cargo de Gerente da Central de Atendimento do Tudo Aqui Ariquemes, matrícula n.º ******097, CPF n.º ***.385.982-**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme o Plano de Aplicação (73292298) correndo a despesa à conta do orçamento do exercício vigente, conforme a Nota de Empenho n.º **2026NE000752** (73429661).

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.2112	2011	33.90.39.96	R$ 2.400,00
TOTAL			R$ 2.400,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n.º 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 73433022

Portaria nº 290 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementarnº 965, de 20 de dezembro de 2017, e alterações.

Considerando o Processo Administrativo 0042.000566/2026-92, referente a designação e alteração (inclusão e/ou exclusão) dos servidores habilitados para realização de despesas em regime de adiantamento (suprimento de fundos).

R E S O L V E

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2026, conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL/UNIDADE ADMINISTRATIVA
MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO	***.352.292-**	GOVERNADORIA/COOREG	PORTO VELHO-RO
ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO	***.516.853-**	GOVERNADORIA/SERIV	OURO PRETO-RO
SANDRA FERNANDES WATERKEMPER PORFIRO	***.354.102-**	GOVERNADORIA/SERIV	OURO PRETO-RO
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	***.281.156-**	SIBRA	BRASÍLIA-DF
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	***.527.252-**	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO
BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.611.198-**	GOVERNADORIAL/SERII	ARIQUEMES-RO
CLEITON SOUZA XAVIER	***.653.012-**	GOVERNADORIA/SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO	***.359.852-**	GOVERNADORIA/SERX	GUAJARÁ-MIRIM
DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA	***.841.412-**	SECOM	PORTO VELHO-RO
EUDINEIA COELHO GALVÃO	***.114.942-**	COMAP/SUGESP	PORTO VELHO-RO
EVERTON ALMERI ESTEVES	***.577.421-**	GOVERNADORIA/SERV	JI-PARANÁ-RO
FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA	***.553.492-**	VICE GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO	***.956.002-**	TUDO AQUI-SHOPPING	PORTO VELHO-RO
GLEIDSON BENFICA FERNANDES	***.513.122-**	CASA MILITAR/GESEG	PORTO VELHO-RO
HANNAH DAS NEVES MOURA	***.627.352-**	SUGESP/COMAP	PORTO VELHO-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	***.659.812-**	GOVERNADORIA/SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA	***.787.362-**	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO
KLÉBER COELHO CASTRO	***.385.982-**	TUDO AQUI	ARIQUEMES-RO
LAUDIANE DE FREITAS	***.317.692-**	TUDO AQUI	ROLIM DE MOURA-RO
MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	***.319.652-**	SUGESP-TAJIP	JI-PARANÁ-RO
LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES	***.336.002-**	TUDO AQUI-CENTRO	PORTO VELHO-RO
MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA	***.648.457-**	GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
MIRIAM NASCIMENTO DELGADO	***.834.842-**	GOVERNADORIA/SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
RAFAEL ANTERO BARBOSA	***.641.462-**	GOVERNADORIA/SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	***.943.812-**	CGA/SUGESP	PORTO VELHO-RO
PABLO WANGLEY NEVES	***.412.872-**	GOVERNADORIA/SERIII	JARU-RO
GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI	***.118.052-**	GOVERNADORIA/SERII	JARU-RO
PAULO ANTUNES DA SILVA	***.988.022-**	CASA MILITAR/DIRADM	PORTO VELHO-RO
RAMESSON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	***.955.342-**	CASA MILITAR/GERPAT	PORTO VELHO-RO
REGINA OMODEI DE GOES RODRIGUES	***.304.008-**	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
RICARDO DE SOUZA LIMA	***.035.402-**	SUGESP/ADPRM	PORTO VELHO-RO
CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS	***.776.932-**	SUGESP/ADPRM	PORTO VELHO-RO
RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA	***.888.902-**	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
YSAMU PAULO NAKAHATI	***.421.909-**	GOVERNADORIA/SERVI	CACOAL-RO
LUIZ FERNANDO PASTENE TRUIZ	***.051.082-**	GOVERNADORIA/SERVI	CACOAL-RO
DABSON BUENO DA SILVA	***.701.682-**	GOV/SERI	PORTO VELHO-RO
AMANDA ALENCAR MOREIRA	***.420.412-**	GOV/SERI	PORTO VELHO-RO
ANA CLÁUDIA GUARIM DOS SANTOS	***.785.832-**	OGE/OUVGER	PORTO VELHO-RO
SARA PANTOJA PEREIRA	***.224.412-**	OGE/OUVGER	PORTO VELHO-RO
WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.195.502-**	GOV-SERVII	VILHENA-RO
GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA	***.223.102-**	SECOM-GAB	PORTO VELHO-RO

NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO	***.658.952-**	GOV-SERV	JI-PARANÁ-RO
CARLOS ANDRÉ DA SILVA	***.620.232-**	GOV-SERV	JI-PARANÁ-RO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 46 de 12 de fevereiro de 2026**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 73438742

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001972/2026-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário da SEJUCEL, **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11 de junho de 2026, o qual participou da 1ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Nacional de Cultura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73367866

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0062.000140/2026-09.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 de junho a 1º de julho de 2026, com a finalidade de participar do 51º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ARLISSON CUNHA MENEZES** - BIOMÉDICO.
- **CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL** - FARMACÊUTICO.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73362135

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004295/2026-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenadora, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar do 1º Seminário Nacional da Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73358878

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.018794/2026-96.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Curitiba/PR, no período de 14 a 18 de junho de 2026, os quais participaram de uma Reunião Técnica Bilateral e de uma Assembleia Geral/Reunião, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS** - DIRETOR GERAL.

- **JOÃO FERNANDO ERPEN** - ASSESSOR.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73370907

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.018794/2026-96.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Curitiba/PR, no período de 14 a 18 de junho de 2026, os quais participaram de uma Reunião Técnica Bilateral, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **GEOVANE COSTA RAMOS** - DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL E PATRIMÔNIO.

- **ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL** - DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73371921

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.027502/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **TIAGO ITEOR SURUI**, Gerente, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de junho a 3 de julho de 2026, com a finalidade de participar do 1ºEncontro dos COORDENADORES Subnacionais da PNEEI TEE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73372374

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.001184/2026-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente/FHEMERON **ANILTO FUNEZ JUNIOR**, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de junho a 2 de julho de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Câmara Nacional de Presidentes (CNP) do Sistema CFMV/CRMVS DE 2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73374365

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.001904/2026-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DANIELE DE PAULA FERREIRA**, Administradora, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de São Paulo/SP, no período de 14 a 15 de junho de 2026, com a finalidade de participar da aula inaugural do "Programa Aperfeiçoando a Gestão Pública (AGP), com ônus somente de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73375976

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003588/2026-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 18 de junho de 2026, os quais realizaram visitas técnicas e reuniões institucionais de alinhamento, com foco no fortalecimento da integração e no atendimento de demandas operacionais entre nossas instituições, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPM RE ***969 **LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI -** SUBCOMANDANTE-GERAL/PRESIDENTE DO CETRAN

- 2º SGT PM RE ***759 **SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO**

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73379614

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.005705/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidora abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 28 a 31 de junho de 2026, com a finalidade de participar do 82º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários (ENCAT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO** - AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS.
- **MÁRCIA KEMMERICH GUEDES** - AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS.
- **SANDRA MARA ARAUJO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS/ AFTE - GERENTE

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73380352

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.000479/2026-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 30 de abril de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA** - MÉDICA
- **SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA** - FISIOTERAPEUTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - ENFERMEIRO

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73382884

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.017215/2026-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 26 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 4º Seminário de Manutenção Predial, Licitação, Gestão Contratual, uso do BIM e da inteligência artificial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARCOS MOREIRA DE SOUZA - COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

- RICARDO DA SILVA PIMENTEL - CHEFE DE NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73389120

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.008172/2026-18

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Florianópolis - SC, no período de 26 de junho a 03 de julho de 2026, com a finalidade de realizar visita técnica institucional à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **WALTER OLIVEIRA CARTAXO** - COORDENADOR TÉCNICO

- **RACHEL BARBOSA DA SILVA** - FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

- **FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA** - ANALISTA DE TI

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73389853

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005986/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do estado de Rondônia abaixo relacionados**,** à cidade de Macapá/AP, no período de 28 de junho a 05 de julho de 2026, com a finalidade de participar da *Competição Bombeiro de Aço Internacional 2026*, promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (CBMAP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT BM RE ***935 **FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO**

- SD BM RE ***64-9 **MAÍRLA APARECIDA DE SOUZA LIMA.**

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73431311

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001851/2026-31.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 15 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº. 114 de 16 de maio de 2026, o qual autorizou a viagem do Secretário-Adjunto **FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 26 de junho de 2026, com a finalidade de participar de palestras, painéis temáticos, Masterclasses e Agendas Institucionais voltadas a transição energética, sustentabilidade, inovação e desenvolvimento econômico, com vistas ao fortalecimento da articulação institucional, a prospecção de oportunidades de investimento e à identificação de soluções estratégicas para o desenvolvimento sustentável do estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73404231

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001851/2026-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, Coordenador SINE, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Maceió/AL, no período de 15 a 19 de julho de 2026, com a finalidade de participar da 150ª Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional de Secretários do Trabalho FONSET, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73404951

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.005833/2026-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**, Gerente de patrimônio e almoxarifado, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 6 a 11 de julho de 2026, com a finalidade de partiicpar do Curso: Gestão patrimonial pública completa: Gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73410676

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.028291/2026-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC , à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de junho de 2026, com a finalidade de participar da II Formação Nacional para implementação de estratégias de resposta e reconstrução das violências nas escolas, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **DANIELE BRAGA BRASIL** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
- **ANA PAULA LIMA DOMINGUES MACHADO** - GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
- **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA** - GERENTE DE SAÚDE ESCOLAR

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73412472

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000440/2026-39.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 a 23 de abril de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA** - MÉDICO
- **MARIA MARYLAND DE SANTANA** - ENFERMEIRO
- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73416338

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006712/2026-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CAP BM RE ***533 **ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE**, à cidade de Cidade do Panamá, República do Panamá, no período de 5 a 12 de julho de 2026, com a finalidade de assessorar a Senhora Comandante-Geral do CBMRO durante o Congresso Internacional de Estratégia e Segurança Bombeiril, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73417579

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006712/2026-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CEL BM RE ***834 **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**, Comandante-Geral, à cidade de Cidade do Panamá, República do Panamá, no período de 5 a 12 de julho de 2026, com a finalidade de representar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no Congresso Internacional de Estratégia e Segurança Bombeiril, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73418821

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001681/2026-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Enfermeira/Coordenadora de seg. paciente, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17 de junho de 2026, a qual participou da reunião descrita como "Agendas estratégicas de Qualidade e Segurança

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

do Paciente", com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73420245

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.013243/2026-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Colniza/MT, no período de 6 a 7 de maio de 2026, os quais realizaram diligência operacional em apoio à Polícia Civil do Estado do Mato Grosso (PCMT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WELINTON RODRIGUES MARQUES** - AGENTE DE POLÍCIA.
- **MÁRCIO RODRIGUES PORTUGAL** - AGENTE DE POLÍCIA.
- **MARCIEL CASTRO DE SOUZA** - AGENTE DE POLÍCIA.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73406459

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.005349/2026-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO,** Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Araçatuba/SP, no período de 22 a 29 de junho de 2026, com a finalidade de participar de Curso de proteção a autoridade israelense VIP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73420846

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.012242/2026-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **GEOVANI MARX ROSA**, Coordenador COMRAR, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Barra do Garças/MT, no período de 15 a 18 de junho de 2026, o qual participou do 1º Intercâmbio de experiências de regularização ambiental em campo, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73425454

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0091.000510/2026-52.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARIANA RANAIR AIKANÃ**, Gerente, lotada na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de Imperatriz/MA, no período de 9 a 13 de junho de 2026, o qual participou da 12ª Reunião

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Ordinária do Conselho Deliberativo do PODÁALI, Fundo Indígena da Amazônia Brasileira, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73427442

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.017763/2026-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARCELLA DE FARIA MOURA**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Vitória/ES, no período de 29 de junho a 2 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Nacional da Comissão Técnica de Classificação CTC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73428237

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004199/2026-02.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **BRUNO PUCCINELLI**, Assessor/Técnico, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 11 de junho de 2026, o qual participou do Encontro das coordenações estaduais do cadastro único e vigilância socioassistencial, com ônus somente de traslado para fonte 1.660.0.00001 - transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73428849

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000068/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RAFAEL DE JESUS HOLANDA,** Chefe de Setor/Biólogo, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 19 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 61 Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical MEDTROP 2026, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73436690

Portaria nº 310 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no **§ 1.º,** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato de que trata o Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***SHEYLA ROBERTA EPIFANIO DE SOUZA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.x14, sendo Fiscal;

***BRUNO GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA**, cargo de Piloto de Aeronave, matrícula n.º xxx.xxx.x79, sendo Fiscal Substituto;

§ 2.º - Contrato:

- Contrato nº CNT/0881/SUGESP/PGE/2023 (0041911344) - Contratação de "Empresa especializada para serviços contínuos de telefonia fixa comutada (stfc) - fixo/fixo e fixo/móvel, em modalidades: local, longa distância nacional e internacional, incluindo instalação de linhas telefônicas, assinaturas mensais básicas, tecnologia de transporte digital ou virtual com 30 canais e chamadas franquiadas (stfc-0800) mediante utilização de códigos não-geográficos", por meio da Ata de Registro de Preço nº 15/2022 (0040498306), oriunda do edital do Pregão Eletrônico n° 010/2022 (0040363000).

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73463069

Portaria nº 309 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***THAIS ROCHA DE DEUS**, cargo de Assessora; matrícula n.º xxx.xxx.x17, sendo Gestora;

***LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS**, cargo de Coordenador, matrícula n.º xxx.xxx.x91, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato nº CNT/0881/SUGESP/PGE/2023 (0041911344) - Contratação de "Empresa especializada para serviços contínuos de telefonia fixa comutada (stfc) - fixo/fixo e fixo/móvel, em modalidades: local, longa distância nacional e internacional, incluindo instalação de linhas telefônicas, assinaturas mensais básicas, tecnologia de transporte digital ou virtual com 30 canais e chamadas franquiadas (stfc-0800) mediante utilização de códigos não-geográficos", por meio da Ata de Registro de Preço nº 15/2022 (0040498306), oriunda do edital do Pregão Eletrônico n° 010/2022 (0040363000).

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73462904

Portaria nº 308 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no **§ 1.º,** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato de que trata o Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo Fiscal;

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Fiscal substituta.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato nº CNT/0881/SUGESP/PGE/2023 (0041911344) - Contratação de "Empresa especializada para serviços contínuos de telefonia fixa comutada (stfc) - fixo/fixo e fixo/móvel, em modalidades: local, longa distância nacional e internacional, incluindo instalação de linhas telefônicas, assinaturas mensais básicas, tecnologia de transporte digital ou virtual com 30 canais e chamadas franquiadas (stfc-0800) mediante utilização de códigos não-geográficos", por meio da Ata de Registro de Preço nº 15/2022 (0040498306), oriunda do edital do Pregão Eletrônico n° 010/2022 (0040363000).

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73462567

Portaria nº 307 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestora;

*KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES, cargo de gerente; matrícula n.º xxx.xxx.x84, sendo Gestora substituta.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato nº CNT/0881/SUGESP/PGE/2023 (0041911344) - Contratação de "Empresa especializada para serviços contínuos de telefonia fixa comutada (stfc) - fixo/fixo e fixo/móvel, em modalidades: local, longa distância nacional e internacional, incluindo instalação de linhas telefônicas, assinaturas mensais básicas, tecnologia de transporte digital ou virtual com 30 canais e chamadas franquiadas (stfc-0800) mediante utilização de códigos não-geográficos", por meio da Ata de Registro de Preço nº 15/2022 (0040498306), oriunda do edital do Pregão Eletrônico n° 010/2022 (0040363000).

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73461786

Portaria nº 306 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal;

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

Contrato de uso do sistema de distribuição DESC/CRCE/GA/73/2022 I(0056348479);

Contrato de compra energia regulada DESC/CRCE/GA/73/2022 - II (0056348479);

Contrato de uso do sistema de distribuição DESC/CRCE/GA/74/2022 - I (0056348479);

Contrato de compra de energia reguada DESC/CRCE/GA/74/2022 - I(0056348479);

Contrato de adesão poder público DESC/CRCE/29/2022 (0056348479).

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73461457

Portaria nº 305 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x89, sendo Gestor;

*****KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES, cargo de gerente; matrícula n.º xxx.xxx.x84, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contratos:

Contrato de uso do sistema de distribuição DESC/CRCE/GA/73/2022 I(0056348479);

Contrato de compra energia regulada DESC/CRCE/GA/73/2022 - II (0056348479);

Contrato de uso do sistema de distribuição DESC/CRCE/GA/74/2022 - I (0056348479);

Contrato de compra de energia reguada DESC/CRCE/GA/74/2022 - I(0056348479);

Contrato de adesão poder público DESC/CRCE/29/2022 (0056348479).

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73460773

Portaria nº 304 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x89, sendo Fiscal;

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 52074431/ECT/SUGESP (68448289) - Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73460207

Portaria nº 289 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no **§ 1.º,** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato de que trata o Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x89, sendo Fiscal;

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal substituto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 008/2023 **(67944715)** - Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89 - CAERD.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Portaria nº 303 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestor;

*KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES, cargo de gerente; matrícula n.º xxx.xxx.x84, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 52074431/ECT/SUGESP (68448289) - Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73459660

Portaria nº 288 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestor;

***JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA**, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 008/2023 **(67944715)** - Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89 - CAERD.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73438285

Portaria nº 302 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x89, sendo Fiscal;

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 01/2026/SUGESP-GCG (70286953) - Fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Rolim de Moura/RO.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73459026

Portaria nº 301 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestor;

***JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA**, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 01/2026/SUGESP-GCG (70286953) - Fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73458186

Portaria nº 300 de 18 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no **§ 1.º,** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato de que trata o Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x89, sendo Fiscal;

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 015/2019 (68065976) - Fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Rolim de Moura.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73457117

Portaria nº 299 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestor;

***JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA**, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 015/2019 (68065976) - Fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Rolim de Moura.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73441030

Portaria nº 298 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

§ 1.º - Servidoras designadas:

*VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x89, sendo Fiscal;

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 02/2026/SUGESP-GCG **(70287297)** - Fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Ariquemes.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)
Protocolo 73440914

Portaria nº 291 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*__MARIA ANTÔNIA CAMPOS SOUZA LIRA NASCIMENTO__, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x70, sendo Gestor;

***KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES**, cargo de gerente; matrícula n.º xxx.xxx.x84, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 0760/SUGESP/PGE/2023 (0056446371), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73439191

Portaria nº 297 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestor;

***JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA**, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 02/2026/SUGESP-GCG (70287297) - Fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Ariquemes.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73440852

Portaria nº 292 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no **§ 1.º,** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato de que trata o Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*__FABRÍCIA SANTOS DA SILVA__, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x57, sendo Fiscal;

*__JANAINA SILVA DOS SANTOS__, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 0760/SUGESP/PGE/2023 (0056446371), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73439474

Portaria nº 296 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x89, sendo Fiscal;

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 21/2024/SUGESP-NGE (0055019271) - fornecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto pela Águas de Jaru SPE S.A.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73440624

Portaria nº 295 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestor;

*JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Contrato n.º 21/2024/SUGESP-NGE (0055019271)** - fornecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto pela Águas de Jaru SPE S.A.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73440599

Portaria nº 293 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JANAINA SILVA DOS SANTOS, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Gestor;

*KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES, cargo de gerente, matrícula n.º xxx.xxx.x84, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Contrato n.º 1243/2024-PGE(67935824)** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet).

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73439496

Portaria nº 294 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000769/2026-89, bem como a solicitação no Memorando n.º 53/2026/SUGESP (73367647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

§ 1.º - Servidoras designadas:

*JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA, cargo de assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x21, sendo Fiscal;

*MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO AGUIAR, cargo de chefe de núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x34, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 1243/2024-PGE(67935824) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet).

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)
Protocolo 73440487

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 452 de 16 de junho de 2026

Estabelece concessão de Suprimento de Fundos, sob o regime de adiantamento, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em consonância com o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025 (Regimento Interno/SEPOG), e considerando os termos da Portaria nº 361, publicada no DIOF nº 84, de 4 de maio de 2026 (71787964),

Considerando os termos da Portaria nº 39 de 20 de janeiro de 2026 (73150249) e Certidão Negativa de Suprimento de Fundos id: 73169858;

Considerando o teor do Memorando nº 37/2026/SEPOG-CAF (73148800) e Autorização id: 73277514,

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Suprimento de Fundos**, sob o regime de adiantamento, ao servidor **Vicente de Paula Braga Goes**, Assessor, inscrito no CPF sob o nº xxx.303.352-xx, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em estrita observância ao correspondente Plano de Aplicação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta concessão onerarão o orçamento do corrente exercício, conforme a seguinte classificação programático-econômica:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2087	3390-30	R$ 1.000,00
04.122.1015	2087	3390-39	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 2.000,00**

Art. 2º Caberá ao servidor proponente, na condição de responsável pela aplicação do numerário, prestar contas dos recursos recebidos de forma pessoal e exclusiva, nos moldes estabelecidos pela Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e pelo Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Fixar o prazo de até 30 (trinta) dias para a aplicação do Suprimento de Fundos, contados a partir da data de efetiva liberação financeira do recurso.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF/SEPOG) proceder aos registros contábeis pertinentes, bem como realizar a conferência minuciosa da documentação comprobatória da aplicação, mediante prévia análise e parecer técnico da unidade de Controle Interno.

Art. 5º A prestação de contas do Adiantamento deverá ser formalizada e encaminhada ao Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do encerramento do prazo de aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)
Protocolo 73385506

Portaria nº 445 de 12 de junho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GEA (72798921) constante no Processo SEI n. 0035.001715/2026-20;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 1º **Remarcar a fruição de férias** para o período de 5 a 14 de janeiro de 2027, da servidora **Sharlene Ribeiro da Silva Picolotto,** ocupante do Cargo de Assessor VIII, matricula n. ******659, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 26 de outubro a 4 de novembro de 2026, conforme Portaria de férias nº 14034 de 04 de novembro de 2025 (0066341965).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 73271012

Portaria nº 443 de 12 de junho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CGP (73119354) constante no Processo SEI n. 0035.005357/2025-43;

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de férias** para o período de 22 de junho a 1º de julho de 2026, à servidora **Albaliz Rodrigues da Silva**, ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, matricula n. ******820, referente ao exercício de 2025, anteriormente marcadas para o período de 02 a 11 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 15814 de 11 de dezembro de 2024 (67491597), interrompidas pela Portaria nº 977 de 16 de dezembro de 2025 (67533472).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 73247493

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000174/2026-61,

RESOLVE:

Ceder, a partir da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** Técnico em Radiologia, matrícula n. ******275, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Monte Negro.**

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73077292

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000184/2026-04,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **ALEX JÚLIO DE OLIVEIRA**, Técnico em Radiologia, matrícula n.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

******296, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Monte Negro.**

Rondônia, 16 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73370947

Portaria nº 5049 de 17 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (73335166), de 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 155/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de junho de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4868 de 15/06/2026

Protocolo 73433033

Portaria nº 5046 de 17 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no despacho (73296570) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de junho de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4868 de 15/06/2026

Protocolo 73432392

Portaria nº 5051 de 17 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(72827827), e a Certidão n. 122 (73315821), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.030715/2026-16;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.015017/2023-48;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **HUILDE CANTÃO PESSOA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73433442

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Portaria nº 4618 de 08 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (73022476)- SEGEP - 3ª CSPAD, de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73039687

Portaria nº 5063 de 17 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-CAR (72855269), de 05 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de maio de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4868 de 15/06/2026

Protocolo 73440247

Portaria nº 5024 de 17 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho(73086403) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 138/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4868 de 15/06/2026

Protocolo 73417440

Portaria nº 5025 de 17 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (73087161) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 138/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4868 de 15/06/2026

Protocolo 73417824

Portaria nº 5026 de 17 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

73409117) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 138/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 4868 de 15/06/2026

Protocolo 73417954

Portaria nº 5021 de 17 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 2ª CSPAD (73340441), de 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de junho de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 4868 de 15/06/2026

Protocolo 73416012

Portaria nº 5023 de 17 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (73400477) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 17 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 132/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 4868 de 15/06/2026

Protocolo 73416930

Portaria nº 5044 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2169 SESAU-NDC (73379903) e, conforme constam no Processo n. 0049.006155/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO	
Matricula: xxxxxx249	Data de Admissão: 30/05/2018
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	30/05/2024 a 29/05/2026	30/05/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73431340

Portaria nº 5047 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2170 SESAU-NDC (73381590) e, conforme constam no Processo n. 0049.006151/2026-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDSON NEVES DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx928	Data de Admissão: 10/05/2002
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	10/05/2024 a 09/05/2026	10/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73432651

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.005354/2026-70,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SANDRA NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******813, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73399965

Portaria nº 5045 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2136 SESAU-NDC (73332682) e, conforme constam no Processo n. 0049.005997/2026-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	
Matricula: xxxxxx893	Data de Admissão: 22/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE	
Lotação: HB	

Referência	Interstício	A contar de
05	22/08/2023 A 21/08/2025	22/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73431707

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.063873/2025-71,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 25 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KEILA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******536, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73400243

Portaria nº 5036 de 17 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0029.032623/2026-71**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação Super Regional de Educação de Ji-Paraná**,** o servidor **GUSTAVO GOMES DA SILVA**, a partir de **17/8/2026,** ocupante de Cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Técnico, , **SIAPE n°** ****393, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT**.,** Anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação - Super Regional de Presidente Médice.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 73424942

Portaria nº 5050 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2147 SESAU-NDC (73334079) e, conforme constam no Processo n. 0036.022901/2026-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

ELISANGELA BATISTA DA SILVA MACHADO	
Matricula: xxxxxx749	Data de Admissão: 29/04/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
09	29/04/2024 a 28/04/2026	29/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73433221

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.039083/2025-75,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de maio de 2026 a 9 de maio de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **VANDERLEIA DE MELO BRAGA GARCIA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******910, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73400324

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.043636/2023-33,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração,da servidora **CRISTHIANY RAGNINI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. ******619, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73403476

Portaria nº 5039 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73378602 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.021021/2026-07,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4390 de 01 de junho de 2026, publicada no DOE n. 104 de 01 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: MARCIA BATISTA DOS SANTOS, Matricula: xxxxxx282

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de

10	30/01/**2004** a 29/01/2026	30/01/2026

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	30/01/**2024** a 29/01/2026	30/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73429041

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.024464/2023-07,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 27 de abril de 2026 a 26 de abril de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MANICATIA VARGAS DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******407, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73400676

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.463817/2020-29,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GESABEL GONZAGA NOVAIS TEODORO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******887, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73400387

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.463817/2020-29,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GESABEL GONZAGA NOVAIS TEODORO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******887, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73400446

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.463817/2020-29,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 17 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GESABEL GONZAGA NOVAIS TEODORO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******887, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73400523

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.463817/2020-29,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 17 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora da servidora **GESABEL GONZAGA NOVAIS TEODORO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******887, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73400561

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.001078/2026-71,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 1º de fevereiro de 2026, à servidora **FABIANA DA SILVA MARTINS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******979, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73401068

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.006515/2024-31,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de novembro de 1995, o servidor MIGUEL FERREIRA ROCHA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro n. ***19-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73388010

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.052766/2023-56,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 8 de abril de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneraçãodo servidor **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******758, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73411827

Portaria nº 5042 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2167 SESAU-NDC (73375784) e, conforme constam no Processo n. 0036.039840/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REJANE RIBEIRO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx470	Data de Admissão: 16/05/2002
Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	16/05/2024 a 15/05/2026	16/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73430573

Portaria nº 5043 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2176 SESAU-NDC (73386113) e, conforme constam no Processo n. 0036.031049/2025-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DANILO COSTA SHOCKNESS	
Matricula: xxxxxx999	Data de Admissão: 24/04/2019
Função/Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
07	19/11/2023 a 18/11/2025	19/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73431029

Portaria nº 5040 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2163 SESAU-NDC (73364165) e, conforme constam no Processo n. 0052.003728/2025-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RANIEL DE OLIVEIRA BENTES JUNIOR	
Matricula: xxxxxx707	Data de Admissão: 18/01/2006
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE	

Referência	Interstício	A contar de
08	18/01/2018 a 17/01/2020	18/01/2020
09	18/01/2020 a 17/01/2022	18/01/2022
10	18/01/2022 a 17/01/2024	18/01/2024
11	18/01/2024 a 17/01/2026	18/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73429931

Portaria nº 5048 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2142 SESAU-NDC (73332692) e, conforme constam no Processo n. 0053.001562/2026-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CAROLINA TERRA CRUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Matricula: xxxxxx005	Data de Admissão: 29/04/2019
Função/Cargo: Médico	
Lotação: CEMETRON	

Referência	Interstício	A contar de
03	29/04/2022 a 28/04/2023	29/04/2023
04	29/04/2023 a 28/04/2025	29/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73432930

Portaria nº 5035 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73387709 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.004644/2026-68,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4039 de 20 de maio de 2026, publicada no DOE n. 96 de 20 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA, Matrícula: xxxxxx050:

Onde se lê:

Matricula: ******050

Leia-se:

Matricula: ****** 032

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73424096

Portaria nº 5031 de 17 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73386905 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.011477/2025-91,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4014 de 19 de maio de 2026, publicada no DOE n. 95 de 19 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO, Matrícula: xxxxxx467:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	**21/10/2021 a 20/10/2023**	**21/10/2023**
11	**21/10/2023 a 20/10/2023**	**21/10/2023**

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	**21/10/2021 a 20/10/2023**	**21/10/2023**
11	**21/10/2023 a 20/10/2025**	**21/10/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73422349

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.016697/2026-09,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO**, Enfermeiro, matrícula n. ******116, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73417608

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.016077/2026-40,

RESOLVE:

Convalidar a Mobilização, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 27 de outubro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, do servidor **RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JÚNIOR,** Agente de Polícia, matrícula n. ******031, pertencente ao quadro de Pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades junto a **Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública**.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73416332

Portaria nº 5074 de 18 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (73077882), de 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEAS/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4868 de 15/06/2026

Protocolo 73465879

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0001.001965/2025-76

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO de equipamentos de T.I.C., como microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 834.877,80 (oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Data de Abertura: 03 de julho de 2026 às 10:00 H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº ******238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 73455941

ADENDO

MODIFICADOR COM NOVA DATA DE REABERTURA DE CERTAME - 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90170/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38

Objeto: Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e grupo, aquisição de materiais de consumo para procedimentos de " NEUROCIRURGIA' com fornecimento de equipamento em Regime de Comodato" com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual da Especialidade "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), - EXERCÍCIOS 2025. Por um período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE de 06 de maio de 2026, informa aos interessados, que **elaborou adendo modificador com alterações nos descritivos**, **critérios de sustentabilidade**, **valor estimado da contratação**, **termo de referência**, **SAM's e disposição dos itens no sistema Comprasgov** em razão de pedidos de Esclarecimentos e Impugnações apresentados por empresas interessadas, conforme segue:

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Em razão disso, fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

NOVA DATA DE REABERTURA: 01/07/2026 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Limites para esclarecimentos e impugnações ao edital: 26/06/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau4.supel@gmail.com

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026

Matrícula n.º ******960

Protocolo 73467858

AVISO

SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90273/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0066.210706/2021-56

OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais para manutenção predial de hidráulica, elétrica, pintura e outros, fora da tabela SINAPI, em atendimento as unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO, sendo estes materiais e bens de consumo e patrimoniais permanentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE de 10 de maio de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está ***SUSPENSA SINE DIE***, para análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2026

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON
Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Matrícula n.º ******60

Protocolo 73471084

Decisão nº 92/2026/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Relatório Final de Análise Técnica (72636876)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.002793/2025-61

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (72636876), e aplicar à empresa DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**,** CNPJ n.º 53.414.874/0001-51, a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia pelo** prazo de 2 (dois) meses, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 90197/2024, consistente na não apresentação da documentação exigida.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, na forma do art. 166 da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 73438949

Decisão nº 91/2026/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Relatório Final de Análise Técnica (73213154)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.001517/2025-86

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (73213154), e aplicar à empresa RAEFEL SOLUÇÕES LTDA**,** inscrita sob o CNPJ n.º 41.497.853/0001-68, a penalidade de advertência, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 90202/2024, por ter deixado de comprovar o atendimento integral das exigências de habilitação técnica estabelecidas no Termo de Referência.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, na forma do art. 166 da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 73438523

AVISO
DE ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90467/2025**/SUPEL/RO**
Processo Administrativo: 0021.000170/2025-11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização da evaporadora sem desinstalação, manutenção preventiva geral, diagnóstico, corretiva, instalação e desinstalação de condicionador de ar split hi-wall e piso teto, destinados à manutenção dos condicionadores de ar, dos quartéis e demais estruturas da PM/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, informa que elaborou Adendo Modificador I Id. (73258408), ao Edital do Pregão em epígrafe, considerando a resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE n. 90467/2025. O Adendo Modificador I consta na íntegra no sistema gerenciador desta licitação, Compras.Gov, e no site desta SUPEL https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 07 de julho de 2026, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo email: coseg1.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 73266291

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 177 de 17 de junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 73347927 nos autos 0064.001399/2026-49, referente a contratação da Empresa **MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, que realizará o evento de capacitação presencial intitulado "**MundoGEO Connect 2026**", a ser realizado no dia entre os dias 16 a 18 de junho de 2026,na cidade de São Paulo/SP, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o evento de capacitação presencial intitulado "**MundoGEO Connect 2026**l".

	SERVIDORES
GESTOR	HYAGO MARDONE MACIEL

FISCAL	VITOR BLENDON CORDEIRO DE PAULA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º – A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 73407634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 96/2026/SEPAT-CI (73160416), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR , HYAGO MARDONE MACIEL, IURI SILVA SOUZA**, **e RODRIGO DOS ANJOS SOUZA.** valor total de **R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)**referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 73329453

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 614 de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento, Relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários para andamento do processo, conforme prevê no **art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, referentes à aquisição de **bens permanentes** por esta **Secretaria de Estado de Finanças**.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Andréia Costa — Matrícula: ******008;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: ******390;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: ******622;
Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

FISCAIS TÉCNICOS:

Gilson Santos Matos Junior — Matrícula: ******450;
Wallace Pereira — Matrícula — ******298;
Paulo Robson — Matrícula: ******014;

Art. 2º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA —** Matrícula: ******333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: ******964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 73199579

Instrução Normativa nº 34/2026/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos ao "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021.

A **COORDENADORA-GERAL DA RECEITA ESTADUAL SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os dispositivos adiante do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o código de receita 5515 presente nos Anexos 1 e 4:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
5515	**IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Defesa Animal**	x				x	

.....

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5515	**IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Defesa Animal**	001	2757-X	16.409-7

" (NR);

II - a conta-corrente do município de Rio Crespo presente no Anexo 7:

"ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
RIO CRESPO	63.761.977/0001-41	001	1178-9	**90.562-3**

" (NR).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 2º Ficam acrescidos os códigos de receita 5533, 5534, 5535, 5536 e 5537 aos Anexos 1 e 4 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
5533	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Defesa Vegetal	x				x	
5534	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Multa Contratual	x				x	
5535	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Verbas Rescisórias	x				x	
5536	IDARON-FESA-Dívida Ativa Tributária-Taxa Abate Frigorífico	x				x	
5537	IDARON-Dívida Ativa Tributária-Serviço de Inspeção POA	x				x	

.....

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5533	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Defesa Vegetal	001	2757-X	16.409-7
5534	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Multa Contratual	001	2757-X	16.409-7
5535	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Verbas Rescisórias	001	2757-X	16.409-7
5536	IDARON-FESA-Dívida Ativa Tributária-Taxa Abate Frigorífico	001	2757-X	9.134-0
5537	IDARON-Dívida Ativa Tributária-Serviço de Inspeção POA	001	2757-X	16.409-7

".

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de junho de 2026.

SANDRA MARA ARAÚJO
Coordenadora-Geral da Receita Estadual Substituta
Portaria de 29 de abril de 2026 (eDOC. 71621381)

Protocolo 73098211

ATO Nº 39/2026/SEFIN-GDP

Comitê Permanente para homologação das atividades a serem atribuídas para efeito de Gratificação por Acumulação de Acervo e de Prêmio de Produtividade

O COMITÊ PERMANENTE, instituído pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.023, de 8 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação das atividades com Procedimentos Operacionais Padrão – POPs devidamente validados, para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Permanente em reunião realizada em 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as atividades para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, a serem executadas pelos servidores habilitados e aptos nas atividades, conforme relação constante neste Ato.

Parágrafo único: As atividades homologadas por este Ato complementam aquelas homologadas em atos anteriores do Comitê Permanente, permanecendo válidas as homologações anteriormente expedidas.

Art. 2º As atividades homologadas por este Ato observarão os critérios, metas, indicadores e demais parâmetros definidos, bem como nas normas complementares expedidas pelo Comitê Permanente e na Resolução Conjunta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

subscrita pelo Secretário de Estado de Finanças, pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e pelo Coordenador do Tesouro Estadual.

Art. 3º A homologação de que trata este Ato não afasta a necessidade de acompanhamento, avaliação periódica e eventual revisão das atividades, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES HOMOLOGADAS

Nº	Procedimento Operacional Padrão - POP	Natureza
01	Fiscalização complementar de pendências não atendidas do sistema Fisconforme.	Acervo
02	Sistematização e aperfeiçoamento do processo de estimativa de receita.	Acervo e Prêmio
03	Cobertura e resgate de recursos financeiros de fontes de recursos controladas pelo tesouro estadual.	Acervo e Prêmio
04	Monitoramento imposto de renda.	Acervo e Prêmio
05	Restituição do imposto de renda.	Acervo e Prêmio
06	Assessoria técnica especializada intersetorial.	Acervo

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SANDRA MARA ARAÚJO
Coordenadora da Receita Estadual Substituta
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 73380364

Portaria nº 606 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referentes à prestação de serviços técnicos especializados em capacitações, visando a contratação de 05 (cinco) inscrições no evento para participação do XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário Atual para atender às necessidades da Secretaria de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, prestados pela empresa **INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.164.462/0001-08, contratação oriunda do Processo SEI nº 0030.001652/2026-51.

GESTOR DO CONTRATO:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: ******390;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: ******622;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para atestar e emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços técnicos especializados em capacitações, visando a contratação de 05 (cinco) inscrições no evento para participação do XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário Atual para atender às necessidades da Secretaria de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, prestados pela empresa supramencionada**.**

FISCAIS TÉCNICOS:

Douglas Carreiro da Hora – Matrícula:******518;

Art. 3º — Designar o servidor ERNANI MARQUES DE ALMEIDA — Matrícula: ******628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2026, conforme Data de Referência na Nota de Empenho nº 2026NE000066.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 72972136

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **N.º 91/2026/SEFIN-NCEC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.006012/2026-38

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.807, de 29 de Dezembro de 2025.

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO realizará Dispensa de Licitação com o intuito de contratar empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização do evento de inauguração da nova sede da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual (5ª DRRE) e da Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO, a ser realizado no dia **30 de junho de 2026**, visando atender às demandas institucionais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	24376 (Similar)	**LOCAÇÃO DE 1 (um) PALCO DE MÉDIO PORTE** **Medindo:** 8mx4m com serviço de montagem e desmontagem. Contendo as seguintes dimensões 08 (oito) metros de frente, 04 (quatro) metros de profundidade, 30 cm do chão. **Material:** fabricado em estrutura metálica, reforçado com chapa tipo "U" coberta com carpete preto, com fechamento lateral e fundo; Piso de compensado naval laminado 20mm revestido em chapa "U" com escada, corrimão e encarpetado, cobertura do tipo duas águas. **Requisitos de Segurança:** 3 (três) extintores de incêndio Co2 com data de validade vigente. Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBT 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar. **Instalação:** A **montagem** deverá ser realizada com no **mínimo 24h antes do evento**, ou seja, até o dia 29 de junho de 2026 e a **desmontagem** em **até 24h após o término do evento**. **Observação:** Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	01 (um)

02	12556 (Similar)	**LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE** **Potência:** 3.500 watts de potência, com instalação, operação e desinstalação contendo **04 caixas de som amplificadas ou passivas com amplificador externo**, **02 subwoffers ativos ou passivos**, amplificados externo com potência 3.500 watts rms. Equipamento para atender aproximadamente **150 (cento e cinquenta) pessoas**; **Acessórios:** 02 caixas de retorno monitor, mesa analógica ou digital de 16 canais; 01 notebook; 04 microfones sem fio com alcance de 30 metros e fornecimento de pilhas durante todo evento, com pedestal modelo girafa; 02 microfones auricular (cabeça) metros e fornecimento de pilhas para sistemas sem-fio, com bateria de grande capacidade, durante todo evento. Sistema de energia do conjunto de sonorização. Cabos e demais acessórios para instalação. **Requisitos de Segurança:** As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento. I**nstalação:** A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada com até 4 (quatro) horas de antecedência à abertura do evento. **Desmontagem:** A desmontagem dos equipamento deverá ser realizada no próprio dia do evento, até às 23h59 do dia 30/06/2026. **Observação:** Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	DIÁRIA	01 (um)

03	626949 (Similar)	LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) CLIMATIZADOR EVAPORATIVO **Climatizador Evaporativo**, portátil, vazão de ar de no mínimo 16.000m³/h; tensão de 127v ou 220v; frequência mínima de 60 hz; **Dimensões:** aproximadamente 1,80 metros de altura, com painel de controle mecânico ou touch screen; deve apresentar no mínimo 3 velocidades de ventilação; multifuncional (climatizar, umidificar, filtrar e ventilar); reservatório do tanque de água com capacidade para no mínimo 45 litros; climatizador com no máximo 2 anos de uso; silenciado entre 60 a 85 db (decibéis); **Instalação**: com instalação, desinstalação e fornecimento de água, instalado e funcionando com todos os cabos elétricos, tomadas, disjuntores e distribuição de água necessários para o seu uso; o tanque de água deverá sempre estar abastecido; o aparelho deve possuir dreno para realizar a vazão de água acumulada no reservatório; pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água; acessórios: controle remoto total, cabo de força, manual de instrução em português; etiqueta nacional de consumo de energia (ence) classe "a". **Requisitos de Segurança:** As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. **Observação:** Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Os aparelhos ficarão continuamente ligados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento.	DIÁRIA	01 (um)
04	17612 (Similar)	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICO** **Locação de banheiros químericos portateis:** individual portáveis, com montagem, e manutenção diária e desmontagem; **Material:** Polietileno ou material simular, com teto translucido; **Dimensões mínimas** de 1,10m de frente x1,10m de fundo x2,10m de altura; Composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechadura com identificação de ocupado. Sendo 1 (um) banheiro feminino e 1 (um) banheiro masculino.	DIÁRIA	01 (um)
05	445484 (Similar)	FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTOS) COPOS DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERADA Fornecimento de **500** (quinhentas) **unidades** de água mineral natural, **sem gás**, acondicionada em **copos** descartáveis de **200 ml**, fabricados em polipropileno, com protetor na parte superior, lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. A **água deverá ser entregue refrigerada**, em temperatura adequada para consumo, cabendo à contratada disponibilizar os meios necessários para manter o produto refrigerado durante toda a realização do evento, incluindo, quando necessário, caixas térmicas, recipientes isotérmicos, gelo ou equipamentos equivalentes, sem ônus adicional para a Administração.	SERVIÇO	01 (um)
Local de execução dos serviços: 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual (5ª DRRE) e da Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO, situado na Avenida João Pessoa n.º 4788 – Lote 321, Quadra 61, Setor 2, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.				

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do dia 22 de junho de 2026**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1569

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 73439633

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 92/2026/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.003974/2026-35

PUBLICAÇÃO

DO PREÂMBULO

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 24/06/2026.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (Horário de Brasília - DF).

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme Termo de Referência no subitem 3.3.1

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	445484	Água mineral, natural, sem gás, acondicionado em pacotes com 12 garrafas pet de 500 ml cada, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável.	Fardos de 12 unidades	63

DO VALOR ESTIMADO

A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em R$ 964,53 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;

c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"Chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

g) Comprovação da existência jurídica;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e regularidade junto ao INSS;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

l) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

n) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;

o) Certidão negativa de feitos sobre falência – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste prazo de validade;

p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

q) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

r) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

s) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

t) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

DOS ANEXOS

I - Termo de Referência.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 73368045

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 707 de 16 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Memorando nº 53/2026/SESDEC-GABNAP (73276071) do Processo Sei nº 0037.004022/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar do efetivo exercício **10.06.2026,** a servidora comissionada sem vínculo MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA, matrícula ******037, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, anteriormente lotada na Gerência de Logística - SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73368798

Portaria nº 708 de 16 de junho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Memorando nº 24/2026/SESDEC-ATI (73244026) do Processo Sei nº 0037.004003/2026-42.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper e remarcar, a contar de **15 a 17.06.2026 (03 dias),** o gozo das férias regulamentares da servidora **1º SGT QPPM ******111 JOCIMARA VIEIRA LIMA**, lotada na Assessorias Técnicas Institucionais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-ATI, as férias anteriormente marcadas de 08 a 17.06.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **27 a 29.10.2026 (03 dias)**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **08 a 14.06.2026 (07 dias);**
Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 18 a 27.06.2026 (10 dias);
Art. 4º - Manter o 2º período de férias marcados de **02 a 11.09.2026 (10 dias)**;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73375702

Portaria nº 709 de 16 de junho de 2026

Dispõe sobre Autorização do V Curso de Operações de Choque - V COC/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 43669/2026/PM-CPOFORCAMENTO (72794059), com base no Plano de Ensino (72050109).

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (73265934), Declaração SESDEC-GEPLAN (73192262) do Processo Sei nº 0021.012377/2026-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **V Curso de Operações de Choque - V COC/2026**, com previsão total de 50 (cinquenta) vagas, a ser ministrado pela Polícia MIlitar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino presencial, **com o ônus de indenização de ensino e instrução e bolsa de estudos**, conforme art. 14 e 16 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, para o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73376035

TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº (0037.001908/2026-61) dando embasamento legal, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, objetivando a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Núcleo de Criminalística da Polícia Técnico Científica de Ariquemes, compreendendo o diagnóstico operacional do sistema, execução de reparos, substituição de componentes danificados, limpeza técnica das unidades de tratamento, ajustes operacionais, testes de funcionamento, bem como fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários para o restabelecimento e a garantia do adequado funcionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários da unidade, em favor da empresa EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELLI, inscrita sob o CNPJ nº **04.796.496/0001-02**, no valor de R$ 401.599,62 (quatrocentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Segurança

Protocolo 73418851

POLÍCIA MILITAR - PM

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O Comandante-Geral-Interino da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do processo SEI Nº 0021.031363/2026-96, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida na alínea "f", Inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como, em conformidade com o teor do Parecer Referencial nº 2 PGE sob ID 72904156, para a contratação da empresa J. C. DE JESUS CARVALHO – SOLUÇÕES CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 10.436.101/0001-63, visando à realização da Oficina de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), destinada à capacitação de 02 (dois) servidores do Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia.

b) Ratificar a contratação no valor total deR$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais), conforme proposta comercial constante dos autos e em observância ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 17 de junho de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 73408968

EDITAL Nº 2/2026/PM-CEPROJETOS

O Centro de Ensino da Polícia Militar de Rondônia, por intermédio da comissão designada pela Portaria 9089 (SEI nº 72952415), tendo em sua composição o **MAJ QOPM** RE *****204 GESU NASCIMENTO DA SILVA - Leiloeiro; CAP QOAPM ******823 THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA - 1º Secretário e o **3º** SGT QPPM RE *****688 EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA - 2º Secretário, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados por meio do Termo de Destinação Sumária 62/2026 (SEI nº 72952920), Termo de Destinação Sumária 68/2026 (SEI nº 72952911) e Termo de Destinação Sumária 79/2026 (SEI nº73304307), expedidos pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM) ao Centro de Ensino da Polícia Militar de Rondônia. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados.

1. DO LEILOEIRO

Leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial o **MAJ QOPM** RE *****204 GESU **NASCIMENTO** DA SILVA.

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 72952417).

2.2. Os bens/lote serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica, conforme item 12.1; 12.2; 12.3;

2.3. Os lances deverão ser encaminhados via e-mail para o Centro De Ensino da PMRO, no seguinte endereço eletrônico: ***div.projetos.ce@gmail.com***, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação no **Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia**, disponível em **https://diof.ro.gov.br.**

2.3.1. No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as copias escaneadas ou digitais dos documentos constantes no item 3** (PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO).

2.4. É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do E-mailcom a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Centro de Ensino não se responsabiliza por correspondências que não chegarem até data e horários estipulados;

2.5. O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

2.6. A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os lances ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da analise da proposta e documentação apresentadas.

2.7.A Comissão divulgará o resultado do Leilão por meio do endereço eletrônico ***div.projetos.ce@gmail.com***, aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido. Os participantes poderão, ainda, acompanhar a divulgação **nas dependências da Sede do Centro de Ensino – CE**, localizada na **Rua Aparício de Moraes, 3869, Bairro Industrial, município de Porto Velho/RO**. A divulgação ocorrerá em**até 72 (setenta e duas) horas após o término dos 15 (quinze) dias corridos destinados à apresentação das propostas**.

2.8. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em **Ata circunstanciada,** bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.031683/2026-46.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser enviado, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA)

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3.Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.031683/2026-46 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99343-8455 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(72952415),

4.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão. Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99343-8455 (WhatsApp) .**

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

5.3. **Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, situado Av. Capitão Silvio, 3344 - Grandes Áreas** - **Ariquemes - RO, Pátio da MADEPLAC IND E COM, no endereço Rua Uruguai, 3886 ou atráves do link: https://drive.google.com/drive/folders/1jvbYwYCr3Bo459z4txiL6Ds4A2L2iGif?usp=sharing.**

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, **não sendo obrigatória** para fins de participação no certame, **sendo que o ARREMATANTE** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.O leilão será julgado pelo critério de **maior lance**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

6.2. Na hipótese de **impedimento, desclassificação, desistência ou inabilitação** do licitante vencedor, por qualquer motivo previsto neste Edital ou na legislação vigente, **a Comissão de Leilão convocará, sucessivamente**, os licitantes classificados nas posições subsequentes, respeitada a ordem decrescente dos lances, para que assumam a condição de arrematante;

6.3. Esgotados os licitantes classificados, e não havendo adjudicação, o lote será declarado **deserto**, podendo ser objeto de **novo certame** em momento oportuno.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por por todos os membros da Comissão, Portaria nº 9089 de 12 de novembro de 2025 (Id. nº(72952415)

8. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;

8.2. "O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do **Nada Consta junto à SEDAM – Rondônia**. Após a emissão do Nada Consta, o vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento**, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças ambientais ou eventual devolução do valor em caso de impedimentos junto à SEDAM." sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação,** que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Centro de Ensino da PMRO isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio do **7º Batalhão de Polícia Militar, situado Av. Capitão Silvio, 3344 - Grandes Áreas** - **Ariquemes - RO**, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros cúbicos),mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

9.5.1 "O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana."

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Centro de Ensino PMRO nos próximos 12 meses.

10.5 Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2.**

11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 9089 de 12 de novembro de 2025(Id. nº(72952415),a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP,** em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP **o arrematante** providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF,** o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

11.2. **Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)**

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.075669/2025-73 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos nos **itens 9.5 e 9.5.1** , sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Decisão Administrativa - Termo de Destinação Sumária nº 62/2026 (72952920).

Tabela 1. Planilha de ***madeiras in natura*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	VOLUMETRIA M³	PREÇO m³	VALOR TOTAL
Sucupira-da-várzea	0,390	0,400	0,4780	R$ 90,00	R$ 43,02
Muiracatiara	0,420	0,410	0,8523	R$ 90,00	R$ 76,71
Muiracatiara	0,430	0,440	1,0553	R$ 90,00	R$ 94,98
Muiracatiara	0,435	0,435	0,8025	R$ 90,00	R$ 72,23
Muiracatiara	0,530	0,540	1,5962	R$ 90,00	R$ 143,66
Muiracatiara	0,490	0,500	1,1548	R$ 90,00	R$ 103,93
Muiracatiara	0,445	0,460	1,1582	R$ 90,00	R$ 104,24
Muiracatiara	0,470	0,470	1,0583	R$ 90,00	R$ 95,25
Muiracatiara	0,480	0,490	1,1086	R$ 90,00	R$ 99,77
Muiracatiara	0,370	0,380	0,8948	R$ 90,00	R$ 80,53
Muiracatiara	0,625	0,650	2,1075	R$ 90,00	R$ 189,67
Sucupira	0,455	0,450	1,0775	R$ 90,00	R$ 96,97
Sucupira	0,450	0,450	1,0815	R$ 90,00	R$ 97,33
Amapá	0,350	0,345	0,6639	R$ 76,50	R$ 50,79
Amapá	0,460	0,450	0,9920	R$ 76,50	R$ 75,89
Muirapiranga	0,460	0,475	0,9615	R$ 76,50	R$ 73,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Muirapiranga	0,380	0,400	0,8248	R$ 76,50	R$ 63,10
Muirapiranga	0,370	0,400	0,6879	R$ 76,50	R$ 52,62
Muirapiranga	0,290	0,295	0,4906	R$ 76,50	R$ 37,53
Muirapiranga	0,370	0,380	0,8948	R$ 76,50	R$ 68,45
Muirapiranga	0,410	0,400	1,0952	R$ 76,50	R$ 83,78
Muirapiranga	0,300	0,300	0,5938	R$ 76,50	R$ 45,42
Pequi	0,800	0,810	3,1557	R$ 75,00	R$ 236,67
Roxinho	0,385	0,370	0,7614	R$ 76,50	R$ 58,25
Roxinho	0,440	0,445	0,8766	R$ 76,50	R$ 67,06
Roxinho	0,500	0,515	1,0521	R$ 76,50	R$ 80,49
Roxinho	0,355	0,355	0,7819	R$ 76,50	R$ 59,82
Goiabão	0,385	0,370	0,8398	R$ 76,50	R$ 64,24
Tauari	0,960	0,970	4,7541	R$ 75,00	R$ 356,56
Tauari	0,780	0,790	3,2428	R$ 75,00	R$ 243,21
Tauari	0,445	0,440	1,0765	R$ 75,00	R$ 80,74
Tauari	0,395	0,405	0,6787	R$ 75,00	R$ 50,90
Tauari	0,555	0,535	1,4235	R$ 75,00	R$ 106,76
Tauari	0,430	0,440	1,2486	R$ 75,00	R$ 93,64
Tauari	0,425	0,420	0,8412	R$ 75,00	R$ 63,09
Tauari	0,430	0,440	1,0702	R$ 75,00	R$ 80,26
Tauari	0,470	0,480	1,0988	R$ 75,00	R$ 82,41
Tauari	0,420	0,430	0,9648	R$ 75,00	R$ 72,36
Tauari	0,340	0,350	0,5610	R$ 75,00	R$ 42,08
Tauari	0,480	0,490	1,4412	R$ 75,00	R$ 108,09
Tauari	0,460	0,470	1,1549	R$ 75,00	R$ 86,62
Tauari	0,425	0,420	0,8412	R$ 75,00	R$ 63,09
Tauari	0,400	0,410	0,7086	R$ 75,00	R$ 53,15
Tauari	0,310	0,320	0,6392	R$ 75,00	R$ 47,94
Cumaru	0,585	0,600	1,6959	R$ 106,50	R$ 180,62
Cumaru	0,675	0,600	2,0819	R$ 106,50	R$ 221,72
Cumaru	0,580	0,415	1,4581	R$ 106,50	R$ 155,29
Cumaru	0,490	0,510	1,2179	R$ 106,50	R$ 129,70
Tamboril	0,515	0,500	1,6591	R$ 76,50	R$ 126,92
Tamboril	0,490	0,500	1,2703	R$ 76,50	R$ 97,17
Tamboril	0,440	0,450	0,9333	R$ 76,50	R$ 71,40
Tamboril	0,540	0,550	1,3998	R$ 76,50	R$ 107,09
Tamboril	0,380	0,390	0,6986	R$ 76,50	R$ 53,44
Tamboril	0,500	0,500	1,4923	R$ 76,50	R$ 114,16
Cupiúba	0,360	0,365	0,5161	R$ 76,50	R$ 39,48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Cupiúba	0,370	0,375	0,7629	R$ 76,50	R$ 58,36
Jatobá	0,450	0,460	1,3172	R$ 106,50	R$ 140,28
Jatobá	0,710	0,700	3,2011	R$ 106,50	R$ 340,92
Jatobá	0,650	0,580	2,5809	R$ 106,50	R$ 274,86
Angelim-pedra	0,470	0,480	1,1874	R$ 90,00	R$ 106,87
Angelim-pedra	0,400	0,390	0,7354	R$ 90,00	R$ 66,18
Angelim-pedra	0,395	0,395	0,7475	R$ 90,00	R$ 67,28
Embira-de-sapo	0,400	0,390	0,7354	R$ 76,50	R$ 56,26
Embira-de-sapo	0,540	0,545	1,3869	R$ 76,50	R$ 106,10
Embira-de-sapo	0,500	0,510	1,0016	R$ 76,50	R$ 76,62
Embira-de-sapo	0,540	0,530	1,4164	R$ 76,50	R$ 108,35
Embira-de-sapo	0,340	0,350	0,5797	R$ 76,50	R$ 44,35
Embira-de-sapo	0,360	0,370	0,7430	R$ 76,50	R$ 56,84
Embira-sapo	1,245	1,225	3,8575	R$ 76,50	R$ 295,10
Embira-sapo	1,200	1,120	5,7137	R$ 76,50	R$ 437,10
Embira-sapo	1,150	1,155	3,3383	R$ 76,50	R$ 255,38
Embira-sapo	1,050	0,880	4,0538	R$ 76,50	R$ 310,12
Embira-sapo	0,775	0,750	1,8727	R$ 76,50	R$ 143,26
Tamarindo	0,720	0,710	2,5698	R$ 90,00	R$ 231,28
Abiurana-goiabinha	0,410	0,400	0,9277	R$ 76,50	R$ 70,97
Roxinho	0,445	0,450	1,2268	R$ 76,50	R$ 93,85
Roxinho	0,510	0,505	1,1126	R$ 76,50	R$ 85,11
Roxinho	0,500	0,510	1,6426	R$ 76,50	R$ 125,66
Roxinho	0,400	0,385	0,9804	R$ 76,50	R$ 75,00
Roxinho	0,400	0,420	0,8058	R$ 76,50	R$ 61,65
Roxinho	0,435	0,430	0,9697	R$ 76,50	R$ 74,18
Roxinho	0,475	0,435	1,2218	R$ 76,50	R$ 93,47
Roxinho	0,460	0,450	0,7318	R$ 76,50	R$ 55,98
Roxinho	0,470	0,460	0,6964	R$ 76,50	R$ 53,27
Roxinho	0,430	0,420	0,4256	R$ 76,50	R$ 32,56
Roxinho	0,440	0,470	1,1231	R$ 76,50	R$ 85,92
Roxinho	0,380	0,460	1,2862	R$ 76,50	R$ 98,39
Roxinho	0,525	0,505	1,8338	R$ 76,50	R$ 140,29
Roxinho	0,575	0,475	1,4199	R$ 76,50	R$ 108,62
Roxinho	0,445	0,440	1,2303	R$ 76,50	R$ 94,12
Roxinho	0,450	0,460	1,1221	R$ 76,50	R$ 85,84
Abiu	0,450	0,440	1,1044	R$ 76,50	R$ 84,49
Abiu	0,440	0,450	0,9333	R$ 76,50	R$ 71,40
Breu	0,455	0,445	1,1453	R$ 75,00	R$ 85,89

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Breu	0,385	0,385	0,8149	R$ 75,00	R$ 61,12
Breu	0,405	0,415	0,8319	R$ 75,00	R$ 62,39
Breu	0,520	0,530	1,6454	R$ 75,00	R$ 123,40
Breu	0,550	0,540	1,8431	R$ 75,00	R$ 138,23
Breu	0,530	0,540	1,3489	R$ 75,00	R$ 101,17
Breu	0,720	0,710	1,6463	R$ 75,00	R$ 123,47
Breu	0,450	0,440	0,9333	R$ 75,00	R$ 70,00
Breu	0,570	0,560	1,5295	R$ 75,00	R$ 114,71
Breu	0,530	0,520	1,7753	R$ 75,00	R$ 133,14
Breu	0,340	0,330	0,5378	R$ 75,00	R$ 40,33
Breu	0,370	0,350	0,7742	R$ 75,00	R$ 58,06
Breu	0,450	0,460	1,3335	R$ 75,00	R$ 100,01
Bandarra	0,710	0,725	1,6579	R$ 75,00	R$ 124,34
Bandarra	0,430	0,420	0,9932	R$ 75,00	R$ 74,49
Bandarra	0,440	0,385	0,9262	R$ 75,00	R$ 69,47
Taxi	0,540	0,530	1,3489	R$ 75,00	R$ 101,17
Xixá	0,665	0,655	2,4634	R$ 75,00	R$ 184,76
Xixá	0,710	0,700	2,5765	R$ 75,00	R$ 193,24
Xixá	0,910	0,930	3,3242	R$ 75,00	R$ 249,32
Xixá	0,805	0,820	2,8519	R$ 75,00	R$ 213,89
Xixá	0,940	0,940	3,4699	R$ 75,00	R$ 260,24
Xixá	0,545	0,545	1,2364	R$ 75,00	R$ 92,73
Xixá	0,680	0,605	1,9519	R$ 75,00	R$ 146,40
Xixá	0,450	0,565	1,6391	R$ 75,00	R$ 122,93
Xixá	0,440	0,450	0,8089	R$ 75,00	R$ 60,66
Xixá	0,355	0,365	0,7330	R$ 75,00	R$ 54,98
Xixá	0,825	0,830	3,2269	R$ 75,00	R$ 242,02
Xixá	0,725	0,730	2,3278	R$ 75,00	R$ 174,59
Xixá	0,880	0,870	3,7283	R$ 75,00	R$ 279,62
Xixá	0,410	0,415	1,0959	R$ 75,00	R$ 82,19
Xixá	0,370	0,375	0,9155	R$ 75,00	R$ 68,66
Xixá	0,425	0,430	0,9761	R$ 75,00	R$ 73,21
Xixá	0,360	0,500	1,1926	R$ 75,00	R$ 89,44
Taxi	0,320	0,330	0,5974	R$ 75,00	R$ 44,81
Taxi	0,460	0,450	0,9757	R$ 75,00	R$ 73,18
Taxi	0,420	0,420	0,8590	R$ 75,00	R$ 64,42
Taxi	0,375	0,400	1,0885	R$ 75,00	R$ 81,64
Taxi	0,330	0,335	0,3126	R$ 75,00	R$ 23,45
Taxi	0,420	0,410	0,8929	R$ 75,00	R$ 66,97

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Taxi	0,500	0,510	1,2019	R$ 75,00	R$ 90,14
Taxi	0,390	0,380	0,7103	R$ 75,00	R$ 53,27
Taxi	0,420	0,410	0,6764	R$ 75,00	R$ 50,73
Taxi	0,625	0,625	1,1658	R$ 75,00	R$ 87,44
Taxi	0,760	0,750	2,6863	R$ 75,00	R$ 0,00
Taxi	0,400	0,410	1,0308	R$ 75,00	R$ 201,47
Taxi	0,475	0,500	1,1767	R$ 75,00	R$ 88,25
Taxi	0,520	0,545	1,3370	R$ 75,00	R$ 100,27
Taxi	0,450	0,450	1,0497	R$ 75,00	R$ 78,73
Taxi	0,380	0,425	0,8424	R$ 75,00	R$ 63,18
Taxi	0,475	0,525	1,0236	R$ 75,00	R$ 76,77
Quaruba-rosa	0,460	0,450	1,3009	R$ 75,00	R$ 97,57
Quaruba-rosa	0,530	0,530	1,5885	R$ 75,00	R$ 119,13
Quaruba-rosa	0,425	0,420	1,1497	R$ 75,00	R$ 86,23
Quaruba-rosa	0,630	0,620	2,2398	R$ 75,00	R$ 167,98
Quaruba-rosa	0,440	0,450	1,1044	R$ 75,00	R$ 82,83
Quaruba-rosa	0,600	0,450	1,7672	R$ 75,00	R$ 132,54
VOLUMETRIA TOTAL M³			**206,2425M³**	**VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO**	**R$ 16.211,39**

Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 002104 (72453695) e Laudo Constatação de Gênero/Espécie Florestal (72629026).*

Tabela 2. Planilha de ***madeiras serradas*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO M³	VALOR TOTAL
Angelim-Coco	Madeira Serrada	23,765m³	R$ 830,75	R$ 19.742,77
Jequitibá-Rosa	Madeira Serrada	3,528m³	R$ 610,20	R$ 2.152,78
Tauari	Madeira Serrada	11,232m³	R$ 610,20	R$ 6.853,76
Figueira	Madeira Serrada	3,8324m³	R$ 485,40	R$ 1.860,24
Angelim-Pedra	Madeira Serrada	9,6595m³	R$ 830,75	R$ 8.024,63
Embira-Sapo	Madeira Serrada	4,1404m³	R$ 641,80	R$ 2.657,30
Açoita-Cavalo	Madeira Serrada	4,593m³	R$ 641,80	R$ 2.947,78
Angelim-Saia	Madeira Serrada	11,8795m³	R$ 893,75	R$ 10.617,30
Bacuri-de-Anta	Madeira Serrada	5,854m³	R$ 641,80	R$ 3.757,09
Taxi	Madeira Serrada	10,926m³	R$ 610,20	R$ 6.667,04
VOLUMETRIA TOTAL M³		**89,4098M³**	**VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO**	**R$ 65.280,69**

Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 002104 (72453695) e Laudo Constatação de Gênero/Espécie Florestal (72629026).*

Observação: Conforme consignado no Laudo de Constatação de Gênero/Espécie Florestal (72629026), considerando as características verificadas no material florestal apreendido, destaca-se que a avaliação econômica das madeiras destinadas à futura doação, nos termos do Inciso III do At. 107 do Decreto nº 6.514/08, deverá observar as condições reais de conservação, qualidade e aproveitamento comercial efetivo dos produtos florestais apreendidos. Conforme constatado durante a conferência e mensuração do material, grande parte das madeiras apresenta cortes irregulares, dimensões fora do padrão comercial e baixo rendimento industrial, circunstâncias que reduzem significativamente seu

valor de mercado. Verificou-se ainda que parte considerável das peças já se encontra em processo de deterioração natural, decorrente das características intrínsecas de determinadas essências florestais, especialmente em razão da exposição prolongada às intempéries e das condições inadequadas de armazenamento após a apreensão. Além disso, observou-se que boa parte das madeiras in natura é composta por peças de pequeno diâmetro e baixa maturidade florestal, tecnicamente consideradas imaturas, fator que compromete o aproveitamento industrial e comercial do material, reduzindo sua aceitação no mercado madeireiro e depreciando substancialmente seu valor econômico. Dessa forma, considerando que a pauta fiscal normalmente utiliza como parâmetro produtos florestais novos, padronizados, íntegros e de qualidade comercial regular, entende-se que sua aplicação integral ao presente caso poderá resultar em superavaliação incompatível com a realidade do material apreendido. Assim, recomenda-se que a avaliação seja realizada mediante critérios técnicos compatíveis com o estado atual das madeiras, considerando-se sua condição física, grau de deterioração, irregularidade dimensional, baixo aproveitamento industrial e efetivo valor de mercado.

12.2. Decisão Administrativa - Termo de Destinação Sumária nº 68/2026 (72952911).

Tabela 1. Planilha de ***madeiras in natura*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	VOLUMETRIA M³	PREÇO m³	VALOR TOTAL
Cumaru-ferro	0,370	0,325	0,7714m³	R$ 106,50	R$ 82,16
Cumaru-ferro	0,400	0,455	0,8605m³	R$ 106,50	R$ 91,64
Cumaru-ferro	0,405	0,445	1,1516m³	R$ 106,50	R$ 122,65
Cumaru-ferro	0,310	0,385	0,6237m³	R$ 106,50	R$ 66,42
Cumaru-ferro	0,315	0,320	0,4434m³	R$ 106,50	R$ 47,22
Cumaru-ferro	0,480	0,315	0,9191m³	R$ 106,50	R$ 97,88
Cumaru-ferro	0,405	0,500	1,1544m³	R$ 106,50	R$ 122,94
Cumaru-ferro	0,605	0,525	2,0158m³	R$ 106,50	R$ 214,68
Cumaru-ferro	0,375	0,425	0,7569m³	R$ 106,50	R$ 80,61
Cumaru-ferro	0,650	0,505	1,5964m³	R$ 106,50	R$ 170,01
Cumaru-ferro	0,520	0,520	0,9769m³	R$ 106,50	R$ 104,04
Cumaru-ferro	0,500	0,545	1,6541m³	R$ 106,50	R$ 176,16
Cumaru-ferro	0,475	0,565	1,5191m³	R$ 106,50	R$ 161,79
Cumaru-ferro	0,545	0,575	1,7500m³	R$ 106,50	R$ 186,37
Cumaru-ferro	0,480	0,425	1,0976m³	R$ 106,50	R$ 116,89
Mirindiba	0,825	0,840	2,1775m³	R$ 75,00	R$ 163,31
Taxi	0,585	0,570	0,5240m³	R$ 75,00	R$ 39,30
Cumaru-ferro	0,455	0,450	0,3216m³	R$ 106,50	R$ 34,25
Muirapiranga	0,590	0,460	1,9342m³	R$ 76,50	R$ 147,97
Tamarindo	0,405	0,440	1,1235m³	R$ 90,00	R$ 101,12
Matamatá	0,400	0,405	0,8780m³	R$ 76,50	R$ 67,17
Matamatá	0,385	0,380	0,5861m³	R$ 76,50	R$ 44,83
Matamatá	0,495	0,385	1,2354m³	R$ 76,50	R$ 94,51
Tamarindo	0,550	0,450	0,7338m³	R$ 90,00	R$ 66,04
Tamarindo	0,550	0,460	1,6151m³	R$ 90,00	R$ 145,36
Tamarindo	0,525	0,435	1,4604m³	R$ 90,00	R$ 131,43
Tamarindo	0,475	0,435	0,9938m³	R$ 90,00	R$ 89,44
Tamarindo	0,455	0,475	0,6796m³	R$ 90,00	R$ 61,16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Tamarindo	0,555	0,460	1,6733m³	R$ 90,00	R$ 150,59
Tamarindo	0,465	0,510	1,4216m³	R$ 90,00	R$ 127,94
Tamarindo	0,440	0,510	0,6949m³	R$ 90,00	R$ 62,54
Tamarindo	0,350	0,445	1,0321m³	R$ 90,00	R$ 92,89
VOLUMETRIA TOTAL M³			**36,3756 m³**	**VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO**	**R$ 3.461,33**

Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 096869 e Planilha Madeira IN Natura (72421142).

Tabela 2. Planilha de ***madeiras serradas*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

ESPÉCIE	PRODUTO	VOLUMETRIA M³	PREÇO m³	VALOR TOTAL
Abiurana	Viga	1,9200m³	R$ 465,00	R$ 892,80
Amarelão	Tábua	0,1540m³	R$ 597,00	R$ 91,94
Angelim Pedra	Sarrafo	0,6248m³	R$ 590,29	R$ 368,29
Angelim Saia	Viga	2,4120m³	R$ 713,13	R$ 1.719,27
Breu	Viga	0,8512m³	R$ 449,00	R$ 382,19
Copauva	Sarrafo	1,7710m³	R$ 454,53	R$ 805,47
Fava	Viga	0,4156m³	R$ 713,13	R$ 296,62
Fava Arara	Vigota	0,6650m³	R$ 713,13	R$ 474,23
Fava Arara	Sarrafo	2,0570m³	R$ 590,29	R$ 1.214,23
Fava Arara	Tábua	0,6000m³	R$713,13	R$ 427,88
Jatobá	Caibro	8,4m³	R$ 803,70	R$ 6.751,08
Jatobá	Viga	0,0043m³	R$ 803,70	R$ 3,46
Maracatiara	Quadrado	3,3235m³	R$ 833,67	R$ 2.770,15
Maracatiara	Sarafo	2,7416m³	R$ 590,29	R$ 1.618,78
Maracatiara	Pisos e Assoalhos	0,9240m³	R$ 975,00	R$ 900,90
Maracatiara	Tábua	1,6445m³	R$ 713,13	R$ 1.172,49
Maracatiara	Alisar	0,9497m³	R$ 1.966,80	R$ 1.867,85
Maçaranduba	Viga	3,1746m³	R$ 818,50	R$ 2.598,26
Maçaranduba	Sarrafo	0,6160m³	R$ 633,80	R$ 390,02
Orelha de Macaco	Sarrafo	1,0350m³	R$ 454,53	R$ 470,44
Roxinho	Sarrafo	2,118m³	R$ 454,53	R$ 962,69
Roxinho	Caibro	5,725m³	R$ 584,83	R$ 3.348,65
Sucupira	Tábua	2,1919m³	R$ 713,13	R$ 1.562,65
Sucupira	Sarrafo	2,62m³	R$590,29	R$ 1.546,56
Tauari	Sarrafo	1,868m³	R$ 432,40	R$ 807,32
Tauari	Alisar	0,2968m³	R$ 1.761,50	R$ 522,78
Tauari Vermelho	Tábua	0,7457m³	R$ 602,80	R$ 449,51
Taxi	Viga	1,3200m³	R$ 602,80	R$ 795,70
Taxi	Sarrafo	0,8100m³	R$ 432,40	R$ 350,24
Taxi	Tábua	1,7640m³	R$ 602,80	R$ 1.063,34
Ucuubarana	Sarrafo	1,8480m³	R$ 633,80	R$ 1.171,26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

VOLUMETRIA TOTAL M³	55,5912M³	VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO	R$ 37.797,06

Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 096870 e Planilha Madeira Serrada (72420570).

12.3. Decisão Administrativa - Termo de Destinação Sumária nº 79/2026 (73304307).

Tabela. Planilha de ***madeiras in natura*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	VOLUMETRIA M³	PREÇO m³	VALOR TOTAL
AMAPÁ	0,430	0,430	1,1327 m³	R$ 76,50	R$ 86,65
AMAPÁ	0,420	0,430	1,1067 m³	R$ 76,50	R$ 84,66
AMAPÁ	0,630	0,630	1,3404 m³	R$ 76,50	R$ 102,54
AMAPÁ	0,680	0,680	0,9442 m³	R$ 76,50	R$ 72,23
AMAPÁ	0,570	0,580	1,7659 m³	R$ 76,50	R$ 135,09
AMAPÁ	0,550	0,560	1,8872 m³	R$ 76,50	R$ 144,37
AMAPÁ	0,660	0,660	2,6685 m³	R$ 76,50	R$ 204,14
AMAPÁ	0,800	0,810	0,8653 m³	R$ 76,50	R$ 66,19
AMAPÁ	0,510	0,520	0,6250 m³	R$ 76,50	R$ 47,81
ANGELIM-SAIA	0,700	0,770	3,3170 m³	R$ 75,00	R$ 248,77
ANGELIM-SAIA	0,450	0,460	0,8456 m³	R$ 75,00	R$ 63,42
ANGELIM-SAIA	0,480	0,490	1,4412 m³	R$ 75,00	R$ 108,09
ANGELIM-SAIA	0,710	0,720	1,3652 m³	R$ 75,00	R$ 102,39
BOLÃO	0,460	0,470	1,3248 m³	R$ 76,50	R$ 101,35
CAJUEIRO	0,550	0,550	1,4255 m³	R$ 75,00	R$ 106,91
CAUCHO	0,530	0,530	1,1472 m³	R$ 75,00	R$ 86,04
CEIBA	0,480	0,480	0,8867 m³	R$ 75,00	R$ 66,50
VOLUMETRIA TOTAL M³			**24,0891 m³**	**VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO**	**R$ 1.827,15**

Identificação dos produtos conforme o* Termo de Apreensão nº 002102 (72345542) e Planilhas de madeira In Natura (72344813).

12.4. DA AVALIAÇÃO

CONSIDERANDO que, conforme consignado no Laudo de Constatação de Gênero/Espécie Florestal (SEI nº 72629026) e demais documentos que instruem o processo administrativo, o material florestal relacionado ao Termo de Destinação Sumária nº 62/2026 apresenta características que comprometem seu aproveitamento comercial, tais como cortes irregulares, dimensões fora do padrão comercial, baixo rendimento industrial, deterioração natural ocasionada pela exposição prolongada às intempéries, além da existência de peças de pequeno diâmetro e baixa maturidade florestal, ocasionando significativa redução de seu valor de mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da avaliação econômica às condições reais de conservação, qualidade e aproveitamento comercial do material florestal, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público;

Fica estabelecido que os materiais constantes dos Termos de Destinação Sumária nº 62/2026, nº 68/2026 e nº 79/2026 serão alienados em LOTE ÚNICO, considerando-se, para composição do valor mínimo de arrematação, a aplicação de **depreciação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total avaliado do Termo nº 62/2026**, em razão das condições específicas do material, permanecendo os valores integrais das avaliações constantes dos Termos nº 68/2026 e nº 79/2026.

Os lotes de madeira objeto do presente leilão são oriundos dos Termos de Destinação Sumária nº 62/2026 e nº 68/2026 e nº 79/2026, totalizando **411,7082 m³ (quatrocentos e onze vírgula sete mil e oitenta e dois metros cúbicos)** de produtos florestais, compreendendo madeira in natura e madeira serrada, com **valor global de avaliação de R$ 83.831,58 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme a Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;

13.2. Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

além disso, serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.031683/2026-46.

13.3. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Centro de Ensino PMRO (**idem item 2.3)**;

13.4. Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, visando a ampla divulgação.

Porto Velho - RO, datado e assinado conforme Sistema.

GESU **NASCIMENTO** DA SILVA - **MAJ QOPM**

Leiloeiro

THIAGO SANTOS **BENTES** DA SILVA - **CAP QOAPM**

1ª Secretário

EUDES **CAVALCANTE** SIQUEIRA **3º SGT QPPM**

2º Secretário

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ:

CPF:

RG:

Telefone Contato:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo CENTRO DE ENSINO PMRO, nos termos previstos no Edital nº 2/2026/PM-CEPROJETOS, e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor:

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
unico	**R$ 83.831,58**	

_____

Assinatura do Ofertante

Protocolo 72952418

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 632 de 15 de junho de 2026

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o Requerimento do **SD BMT RE Nº **34-4 DIEMESON** FURTADO DE LIMA JUNIOR (71521122), protocolado junto a Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em 30 de abril de 2026:

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar a pedido, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **a contar da data de 13/05/2026**, o **SD BMT RE Nº **34-4 DIEMESON** FURTADO DE LIMA JUNIOR, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 112 e inciso V do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

Art. 2º Cessar os vencimentos do referido BMT, **a contar da data de 13/05/2026**.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **a contar da data de 13/05/2026**.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **– CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 73299640

Portaria nº 649 de 17 de junho de 2026

Dispõe sobre Transferência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, por interesse próprio e sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

I – do 3º SGB/5º GBM, em Buritis, para o 3º SGB/4º GBM, em Espigão do Oeste, a **SD BM** RE ***64-9 **MAÍRLA** APARECIDA DE SOUZA LIMA, a contar de 21 de junho de 2026, devendo apresentar-se na OBM de destino em 22 de junho de 2026;

II – do 3º SGB/4º GBM, em Espigão do Oeste, para o 3º SGB/5º GBM, em Buritis, o **SD BM** RE ***97-8 **C**LEITON **PAULO** DOS SANTOS, a contar de 19 de junho de 2026, devendo apresentar-se na OBM de destino em 22 de junho de 2026.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas administrativas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, Porto Velho/RO.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73402513

Portaria nº 652 de 17 de junho de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.001141/2026-57,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º TEN BM RE **40-4 **ANA** MARIA GONZALES PINHEIRO LEAL como Fiscal do Instrumento Contratual 2026NE000250 - Nota de Empenho (72404564), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para Masterclass Mestre de Cerimônias na Prática.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **22-8 RAFAIEL **NANDO** UCHÔA PEREIRA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual 2026NE000250 - Nota de Empenho (72404564) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Revogar a Portaria nº 544 de 20 de maio de 2026 (72458497), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 97 no dia 21 de maio de 2026.

Art.5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 73415236

Portaria nº 653 de 17 de junho de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.003421/2026-08,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **00-8 ELYS **FRANCO** RODRIGUES BRAGA como Fiscal do Instrumento Contratual **2026NE000189** (71663552), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para curso Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária (EC 132/23) na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **83-4 ESLEANDRO GUIMARÃES LEÃO.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual **2026NE000189** (71663552) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Revogar a Portaria nº 527 de 14 de maio de 2026 (72240430), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 95 no dia 15 de maio de 2026.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 73416321

Portaria nº 655 de 17 de junho de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.004749/2026-33,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º SGT BM RE **00-8 ELYS FRANCO RODRIGUES BRAGA como Fiscal do Instrumento Contratual - **Nota de Empenho 2026NE000219** (71992099), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para viabilizar a inscrição/participação de 04 servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia — CBMRO no evento “Encontro dos Gestores de Convênios”, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **83-4 ESLEANDRO GUIMARÃES LEÃO.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual **Nota de Empenho 2026NE000219** (71992099) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Revogar a Portaria nº 601 de 03 de junho de 2026 (72979374), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 106 no dia 03 de junho de 2026.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 73423655

POLÍCIA CIVIL - PC

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Geral e Ordenador de Despesas, **Jeremias Mendes de Souza**, em conformidade com as prescrições do art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de11 de fevereiro de 1992 e do art. 37 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Despesa no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em favor de **Josué Zetolis de Figueiredo**, CPF. 152.***.***-91 e de 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em favor de **Eládio Pereira das Neves** CPF 011.***.***-34, decorrente do pagamento de diárias pendentes classificadas como Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, conforme apurado nos autos do Processo Eletrônico nº 0019.256488/2019-47. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 1015/2087 - Fonte: 15000 - Natureza da Despesa 33.90.92

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Jeremias Mendes de Souza.
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 73433333

Portaria de férias nº 9188 de 18 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA PEREIRA CRUZ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******355, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(10/08/2026 a 19/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60159

Portaria nº 672 de 17 de junho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (73182847) e o Decreto de 9 de junho de 2026 (73074828) do Processo SEI nº 0019.008492/2026-20;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **25.05.2026**, a servidora **CHAHUANA LUIZA CLAUDINO DOS SANTOS DOERNER**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ****41-7, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, **na Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73435302

Portaria de férias nº 9210 de 18 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******688, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2026 a 20/02/2026) e (30/07/2026 a 08/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2026 a 20/02/2026) e (02/08/2026 a 11/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60165

Portaria nº 628 de 04 de junho de 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração, atualização e planejamento do Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACADEPOL-PC/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as tratativas institucionais em andamento voltadas ao chamamento da segunda turma do Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da matriz curricular, da carga horária, dos ementários, dos planos de ensino e dos materiais didáticos do referido curso;

CONSIDERANDO a recente conclusão do Curso de Formação de Instrutores promovido por esta Academia, ampliando o quadro de profissionais habilitados para atuação no novo CFTP;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento pedagógico, administrativo e operacional das ações preparatórias para a execução do curso;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 8/2026/PC-DGA (SEI Nº 0019.015830/2026-80), que orienta a adoção de providências preparatórias por parte desta Academia;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT, no âmbito da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia – ACADEPOL-PC/RO, destinado à elaboração, atualização e planejamento do novo Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – KEITY MOTA SOARES, Delegada de Polícia, coordenadora;

II – CLAUDIONOR SOARES MUNIZ, Delegado de Polícia;

III – JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE, Delegado de Polícia;

IV – MARCOS VINICIUS ALVES FILHO, Delegado de Polícia;

V – SWAMI OTTO BARBOZA NETO, Delegado de Polícia;

VI - JANAÍNA XANDER WESSEL, Delegada de Polícia;

VII – ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA, Agente de Polícia;

VIII – LEONDAS FERNANDES FERREIRA, Agente de Polícia;

IX – LUIZ FREDSON FRANÇA, Escrivão de Polícia;

X – JESULINDA YURIKA TANABE, Escrivã de Polícia.

Parágrafo único. A participação dos servidores no Grupo de Trabalho constitui serviço de relevante interesse institucional e não enseja percepção de remuneração adicional.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar estudos e apresentar propostas de atualização da matriz curricular e da carga horária do novo CFTP;

II – revisar e atualizar os ementários, conteúdos programáticos e planos de ensino das disciplinas integrantes do curso;

III – coordenar e promover oficinas destinadas à elaboração, revisão e padronização de materiais didáticos e apostilas institucionais;

IV – propor aperfeiçoamentos normativos relacionados à execução do CFTP e, quando necessário, sugerir alterações no Regimento Interno da ACADEPOL;

V – revisar e atualizar o cadastro de coordenadores, instrutores, monitores auxiliares e monitores de estágio supervisionado aptos à convocação;

VI – realizar levantamento dos recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos e demais necessidades operacionais indispensáveis à realização do curso;

VII – elaborar relatório final consolidado contendo os estudos, diagnósticos e propostas produzidos pelo Grupo de Trabalho.

§ 1º O relatório final será submetido à apreciação da Diretoria da ACADEPOL.

§ 2º As propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho possuem caráter consultivo e não vinculante, dependendo de aprovação da autoridade competente para sua implementação.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos até 31 de julho de 2026, mediante entrega do relatório final à Diretoria da ACADEPOL.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por ato da Diretora da ACADEPOL, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico, pedagógico e administrativo aos núcleos e setores da ACADEPOL, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEITY MOTA SOARES

Diretora da ACADEPOL-PC/RO

Protocolo 73003197

TERMO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024

ITENS REMANESCENTES

A Polícia Civil do Estado de Rondônia torna público o cancelamento da adjudicação e homologação do **item 66** do Pregão Eletrônico nº 90121/2024, anteriormente homologados conforme Termo de Homologação Id. 68399214.

A medida decorre de solicitação formulada pela empresa ALAMO DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, adjudicatária do referido item, a qual informou a impossibilidade de fornecimento do produto nas condições registradas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Registra-se que os autos foram submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Estado, que, por meio do Parecer nº 26/2026/PGE-PA, manifestou-se favoravelmente à possibilidade jurídica do cancelamento pretendido.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 73460050

Portaria nº 673 de 18 de junho de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada por meio da Portaria nº 2357, de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a existência de vagas na 3ª classe da carreira policial civil decorrentes de aquisição de intersticio legal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o servidor DANIEL DINIZ DALSECO será promovido **para 3ª classe no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA** em decorrência de interstício legal completado em 18/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 73453741

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

EXTRATO

EXTRATO N.º 32
3º TERMO DE APOSTILAMENTO 2º REAJUSTE DE VALOR (73166006).
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ/MF N.º 26.308.513/0001-58.
OBJETO: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO 2º REAJUSTE DE VALOR (73166006), ALUSIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A PREVISÃO, QUANDO NECESSÁRIO, DE FORNECIMENTO DE PEÇAS OU COMPONENTES EXCLUSIVOS PARA O EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, MARCA: SMITHS HEIMANN, MODELO: BS 16HR-FB.
PROCESSO: 0033.033365/2023-38
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

- MARCELO ANDRES PUIG LEAL - REPRESENTANTE / CONTRATADA
- CREUSA DE FÁTIMA DA SILVA - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 73166047

Portaria nº 2684 de 17 de junho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.014046/2025-95, acerca das supostas irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho de servidores da área da saúde (Enfermeiros) no Centro de Ressocialização de Ariquemes, condizente em incompatibilidade de horários de acúmulo de cargos públicos e inserção de informação falsa em folha de ponto, bem como ausência de fiscalização e controle de frequência dos servidores.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0066377514).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **P. A. F.**, Enfermeiro, matrícula nº ******312 e **R. P. DA S.**, ex-Enfermeiro, matrícula nº ******574 e **D. M. DOS S.**, Policial Penal, matrícula nº ******766.

Art. 2º - DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 73418731

Portaria nº 2034 de 04 de maio de 2026

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nos autos do Processo SEI nº 0033.039152/2024-09, que versa acerca de suposto ato de insubordinação, praticado pela servidora E. D. N. DA C, matrícula nº ***.***.238, em 21/12/2024, na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM, nesta capital.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (ID. 0056553151).

CONSIDERANDO a gravidade potencial dos fatos e os interesses públicos envolvidos, revela-se necessário instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas mencionadas, nos termos do devido processo legal, conforme a Lei nº 68/1992;

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: *"(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado"*, temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a), **E. D. N. da C.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.238, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - DESIGNAR a a 1ª CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni,- matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ***.***.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 71793567

Portaria nº 2556 de 08 de junho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Investigação Preliminar nº 0033.268713/2021-24, instaurada para apurar a fuga de 07 (sete) apenados do Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRARI, ocorrida no dia **18/06/2021**;

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (72925329) em face dos servidores F. R. C., Policial Penal, matrícula nº ***.***.275; C. M., Policial Penal, matrícula nº ***.***.859; A. R. DE P., Policial Penal, matrícula nº ***.***.207 e L. P. C., Policial Penal, matrícula nº ***.***.838; e

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores:

a) **F. R. C.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.275;

b) **C. M.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.859;

c) **A. R. DE P.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.207; e

d) **L. P. C.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.838.

Art. 2º - DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ***.***.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ***.***.641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ***.***.501, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 (cinquenta) dias, realizem** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 73031136

Portaria nº 2640 de 12 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS por meio do Processo SEI nº 0033.026993/2024-48, comunicando o suposto abandono de cargo atribuído ao servidor A. M., Policial Penal, matricula nº ***.***.076, desde o mês de maio de 2010.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral da SEJUS/RO (0065593075).

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 206, caput e §§ 1ª e 2ª da Lei Complementar nº 68/92, quanto ao rito processual nos casos de abandono de cargo ou emprego ou inassiduidade habitual.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo em desfavor do servidor **A. M., Policial Penal, matricula nº ***.***.076**, a fim de apurar os fatos descritos acima.

Art. 2º- DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni - matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ***.***.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 20 (vinte) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 73265528

Portaria nº 2615 de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 13/2026/SEJUS-COGER (73189031) e Parecer nº 27/2026/SEJUS-COGER (71542570), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.017045/2023-31, instaurado por intermédio da Portaria 2414 (0039423235), publicada no DOE nº 164, de 29/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a Decisão nº 13/2026/SEJUS-COGER (73189031), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe.

Art. 2º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 07/2026 (71642481), do servidor **C. F. M. R.**, matrícula n° ******560, Policial Penal e o Termo de Ajustamento de Conduta nº 08/2026 (71643783), do servidor **M. S. B.**, matrícula n° ******150, Policial Penal, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73189069

Portaria nº 2666 de 16 de junho de 2026

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente aos serviços de impressão, cópia e digitalização, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Artº 71 e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as definições atribuídas ao art. 2º, inciso V, e ao art. 10, § 2º, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que dispõem sobre a Equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Equipe de Planejamento e Contratação para a condução dos procedimentos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes e fornecimento de suprimentos de impressão, exceto papel A4;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação responsável pela condução dos procedimentos necessários à contratação dos serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, bem como o fornecimento de suprimentos de impressão, exceto papel A4, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

I - Marcos Moreira Costa, Mat. ***.***.364;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

II - Ana Clara Vieira Fernandes, Mat.***.***.966;

III - Naslim Ananda Guzmán Feitosa, Mat. ***.***.741;

IV - Maria Eduarda Queiroz de A. dos Santos, Mat. ***.***.570;

Art. 2° Compete à Equipe de Planejamento e Contratação a execução das atividades de cunho operacional relacionadas às etapas de planejamento da contratação, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, mapa de riscos, termo de referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários, observada a segregação de funções e a legislação aplicável.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 73366525

Portaria nº 2576 de 08 de junho de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Artº 71 e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as competências e atendendo as recomendações da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT que administra, fiscaliza, coordena, executa e controla as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SEJUS em fiscalizar o recebimento de material de consumo adquiridos pelo Estado de Rondônia; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo pela Secretaria de Estado da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Elissandro de Almeida Aguiar, Matrícula ******231 - SEJUS/GPL;

II - Vice-Presidente: Manoel Nascimento Vieira, Matrícula ******823 - SEJUS/NUALM;

III - 2º Vice-Presidente: Francisco Ricardino de Jesus, Matrícula ******789 - SEJUS/NUALM;

IV - 3º Vice-Presidente: Jessica Davilla Rodrigues de Freitas, Matrícula ******286 - SEJUS/NUALM;

V - Membros:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Gabriel Henrique Torres de Queiroz	******447	SEJUS/NUALM
Brenda Custódio de Souza	******443	SEJUS/NUALM
Renato Pereira Nogueira de Oliveira	******028	SEJUS/NUALM
Cláudio Augusto Carvalho	******774	SEJUS/NUALM
Luís Guilherme Pessoa Martins	******837	SEJUS/COINF
Maurício Ilan Lima de Souza	******764	SEJUS/COINF
Maicon Ferreira Alfaia	******159	SEJUS/COINF
Elias Rodrigues da Silva	******719	SEJUS/GERES
Luiz Francisco Cavalcante Monteiro	******599	SEJUS/GERES
Maria Luiza Costa Matos	******125	SEJUS/NUPRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Nick Pullig	******210	SEJUS/NUPRO
Sebastião Rodrigues Furtado	******137	SEJUS/GTI
Cleofas Aristóteles Nogueira	******963	SEJUS/GTI
Bruno Felipe da Silva	******615	SEJUS/GIT
Karina Gerhardt Silva Bianco	******635	SEJUS/GESAU
Mirian Muniz Rocha Fighera	******633	SEJUS/GESAU
Dayana Oliveira Pontes Emerick	******187	SEJUS/GESAU
Elvison Roberto Campos	********610**	**SEJUS/NMB**
Maricio Yujo Lopes	********810**	**SEJUS/NMB**
Elivelton Araújo Cunha	******264	SEJUS/DGPP
Derlan Diogenes Marim	******007	SEJUS/GEAP
Elias Rodrigues da Silva	******719	SEJUS/NUCOP
Vanderson de Oliveira de Abreu	******971	SEJUS/NUCOP
Flávia Lianny Silva Araújo	******469	SEJUS/NUCOP
Jederson William Trevisan	******919	SEJUS/NUCOP
Eliane Santos Carvalho Crozetta	******410	SEJUS/NUCOP
Marcela Ramalho de Souza	******153	SEJUS/NUCOP
Adelir Cardoso de Oliveira	******444	SEJUS/NUCOP
Gersionita de Oliveira Rodrigues	******215	SEJUS/NUCOP

Art. 2° Fica delegada competência à Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, para efetuar a análise, conferência, identificação dos bens de consumo, bem como executar e coordenar as demais ações administrativas.

Art. 3° A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo cumprirá as normas contidas no Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013, e as demais legislações patrimoniais.

Art. 4° Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, fica designado o 2º Vice-Presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 3º Vice-Presidente.

Art. 5° Revogam-se os termos da Portaria nº 2318 de 21 de maio de 2026 e disposições em contrário.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 73050448

Portaria nº 2669 de 16 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas do **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, conforme Memorando n.º 404/2026/SEJUS-CRASK (73357697) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus

respectivos suplentes, do CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557), celebrado com a empresa MTF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JURACI DE SOUZA

Matrícula: ***.***.274

II - GEOVANIA BORCHARDT

Matrícula: ***.***.529

III - MARCELO DOS SANTOS DAHMER

Matrícula: ***.***.294

IV - PAULA FERREIRA COSTA

Matrícula: ***.***.497

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN GOMES SUDÁRIO FONTINI (FISCAL)

Matrícula: ***.***.958

II - GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 157

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***. ***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***. ***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.159

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73368337

Portaria de férias nº 8974 de 15 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA,** SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******387, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2026 a 24/04/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2026 a 24/04/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/06/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo DOC60193

Portaria de férias nº 8975 de 15 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******177, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(17/07/2026 a 31/07/2026) e (28/12/2026 a 11/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/12/2026 a 26/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/06/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC60194

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 276/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.003580/2026-27**;**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender o Hospital Regional de Extrema - HRE e o Laboratório de Fronteira - LAFRON e Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, de forma emergencial, pelo período máximo de 1 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório (0036.494502/2021-15).

Data da sessão eletrônica: **22/06/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 1.198.181,55 (um milhão, cento e noventa e oito mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 73316819

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0060/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sr. **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**, inscrito no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CREDOR: CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 30.419.926/0001-87, com endereço na Av. Campos Sales, nº 486, Bairro Tucumanzal, CEP: 676804510, na Cidade de Porto Velho/ RO, neste ato representado pela Sra. Michele dos Santos Capuche, inscrito no CPF/MF n° ***.471.***.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0049.004091/2026-43, e à Justificativa (72018697), aos termos do Parecer nº 388/2026/PGE-SESAU (72952286) e Despacho SESAU-GECONT (73106659), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 64.325,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)**,** proveniente do objeto referente à **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos dos Sistemas de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 150 TR e 9,92 TR e de expansão direta por Split e Condicionador de Ar Tipo Self Contained com Condensador a Ar Remoto de 7,5 TR, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist Contábil RD - MARÇO (72018305), Declaração Financeira (72408660) e Declaração de Adequação Financeira (72745848), correspondente ao **período de** 01 a 31 de Março de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (72952286).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

✎MICHELE DOS SANTOS CAPUCHE
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo 73402776

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0005.007368/2025-15

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **Aquisição de materiais de consumo, sendo (rolo posicionamento, bola lisa, alça para tornozelo e outros), com o objetivo de ampliar, qualificar e tornar mais efetivos os atendimentos, por meio da adequada estruturação dos ambientes terapêuticos e do fortalecimento das práticas assistenciais, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Rondônia- CERO, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	94.684.099/0001-31	8, 9, 34, 35, 39, 43	R$ 2.706,15
		VALOR TOTAL	**R$ 2.706,15**

Conforme Termo de Referência (69716570), Justificativa da Contratação (72289176), Parecer n.º 1/2024/PGE-SESAU - SESAU (72287649), Motivação da Homologação (72289378) e Análise n.º235/2026/SESAU-NAP (73416015). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 2.706,15 (dois mil setecentos e seis reais e quinze centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73416058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.012322/2026-31

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **Aquisição dos medicamentos ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50mg, conforme solicitação médica anexada nos autos, via Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0005-80	1	R$ 52.762,50
		VALOR TOTAL	**R$** 52.762,50

Conforme Termo de Referência (70918127), Justificativa da Contratação (73412969), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (72807574), Motivação da Homologação (72809138) e Análise n.º214/2026/SESAU-NAP (73100832). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 52.762,50 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73100905

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.019507/2026-77

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break, água, café e refeições (almoço), bem como locação de auditório, com o objetivo de atender aos participantes do evento "***Oficina das Secretárias Executivas***", a ser realizado ***no município de Ariquemes, nos dias 29 e 30 de setembro de 202,*** realizadas por este Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **24/06/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 17.314,72 (dezessete mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 73433133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90268/2025/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº 0036.048040/2024-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90268/2025/SUPEL/RO, visando o S**ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO -"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO E OUTROS - EXERCÍCIO 2026.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	07.422.196/0001-51	07, 10 ,24, 26, 27, 28, 33, 77, 78	R$ 215.985,30
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0034-84	48, 81	R$ 520.455,00
PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA	34.839.190/0001-57	09, 12, 46	R$ 55.278,00
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-32	25, 74, 80	R$ 152.240,00
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA	30.584.194/0001-80	14, 71	R$ 92.952,00
ORIGEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	48.340.933/0001-54	45	R$ 2.384,00
57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	57.156.070/0001-50	17	R$ 10.976,00
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	06, 08, 11, 34, 72, 76	R$ 248.464,80
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE	22.680.187/0003-16	30	R$ 93.000,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	19	R$ 24.856,00
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/0001-79	20 e 73	R$ 189.467,10

VALOR TOTAL	R$ 1.606.058,20

No valor total de **R$** 1.606.058,20 (um milhão, seiscentos e seis mil cinquenta e oito reais e vinte centavos).. Conforme o Termo de Referência (69426135), Parecer nº 521/2025/PGE-SESAU (0063475104), Instrumento Convocatório PE 90268/2025 (68753236), Relatório Final (73311937-73370088), Motivação da Homologação (73336732) eAnálise nº 229/2026/SESAU-NAP (73337363). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73411492

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 279/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.016258/2026-68**

Objeto: Aquisição de material gráfico, materiais personalizados e placas de homenagem, destinados ao evento comemorativo alusivo ao ***34º aniversário do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, a ser realizado no município de Porto Velho/RO, no dia 24 de julho de 2026***, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **23/06/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 10.586,58 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 73431676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

PROCESSO Nº 0036.004423/2026-39

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a Aquisição dos medicamentos LENALIDOMIDA 10 MG, PERTUZUMABE 420 MG, BLINATUMOMABE 38,5 MCG, DUPILUMABE 300 MG e DASATINIBE 100 MG para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA	05.049.432/0001-00	3	R$ 785.845,20
CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0005-80	4	R$ 55.040,16
A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	32.137.731/0001-70	5	R$ 72.824,40
		VALOR TOTAL	**R$ 913.709,76**

Conforme Termo de Referência (69017575), Justificativa da Contratação (72544509), Parecer nº 123-2023-PGE-SESAU (72548709), Motivação da Homologação (72544523) e Análise n.º184/2026/SESAU-NAP (72680153). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 913.709,76 (novecentos e treze mil setecentos e nove reais e setenta e seis centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 72680188

Portaria nº 3275 de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 238, de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o teor do processo 0036.049194/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o teor da Portaria nº 7215 de 04 de novembro de 2024 (0054412810) Diof. nº 208, e Portaria nº 291 de 15 de janeiro de 2025 (0056490615) Diof. nº 12, com fundamento no poder de Autotutela da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 73195177

Portaria nº 3356 de 15 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0062.000101/2026-01**.

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026**.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ERIKA JORDÃO CANGATY	******139	TECNICO EM LABORATÓRIO	92,41
2	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	******159	TECNICO EM LABORATÓRIO	34,39
3	JOÃO TIAGO SOUZA	******177	BIOMÉDICO	96
4	MAIARA GOMES FERNANDES	******220	BIOMÉDICA	60
5	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	******981	TECNICO EM LABORATÓRIO	96
6	PATRÍCIA LEITE DE MORAES	******304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	72
7	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	******140	MOTORISTA	108
8	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	******382	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	48

Art. 2º. – Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 73316538

Portaria nº 3383 de 16 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015931/2026-42.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - GRS**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	******797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
2	AILTON FLORENCIO DE ANDRADE	******755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
3	ALEXANDRO DAINEZ	******694	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	84
4	JULIANA JACKELINE TEODORO	******731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
5	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	******266	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	72
6	YARGO ALEXANDRE FARIAS DE MACHADO	******026	FISIOTERAPEUTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73346111

Portaria nº 3385 de 16 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017560/2026-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CREG**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	******401	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	******301	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
3	JANAINA GALDINO PESSOA	******454	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
4	PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA	******284	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
5	THELMA CARVALHO	******929	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73347304

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Portaria nº 3405 de 16 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003511/2026-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	******459	MÉDICO	96
2	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	******052	MÉDICO	24
3	DANIEL FELIPE NOBRE CASTIEL	******052	MÉDICO	24
4	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	******187	MÉDICO	48
5	ELEN BRUNA TEIXEIRA BOULHOSA	******624	MÉDICO	72
6	FERNANDA TAMY ALVES ISERI COSTA	******129	MÉDICO	24
7	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	******569	MÉDICO	60
8	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	******540	MÉDICO	48
9	MILENA RIBEIRO STEDILE CARMO	******838	MÉDICO	95,47
10	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	******013	MÉDICO	48
11	PIRATAN ARAUJO NETO	******982	MÉDICO	35,08

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73370756

Portaria nº 3429 de 17 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017094/2026-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VALDIR BARBOSA DOS SANTOS	******536	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73409761

Portaria nº 3381 de 15 de junho de 2026

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto 19442/2023 de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (73338255), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4018 de 14 de junho de 2024 (73338290) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

Considerando Requerimento de servidor (72013872)

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
******546	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	21.07.2026a24.07.2026(48 horas)	Ref. a reunião de Julho/2024 (72019237), Setembro/2024 (72019421),Janeiro/2025 (72019693), Fevereiro/2025 (72031087) e Junho/2025 (72031253)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JÉSSICA TREZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 73338325

Portaria nº 3432 de 17 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003512/2026-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	******854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
2	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	******335	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
3	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	******195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34,18
4	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	******010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95,52
5	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	******958	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
6	MARY MACARIO CABRAL	******605	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
7	PAULO FERNANDES DAS NEVES	******013	MECÂNICO DE AERONAVE	36
8	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	******805	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	93,22
9	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	******762	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73411137

Portaria nº 3435 de 17 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003510/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	******218	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	71,45
2	ELIZEU LOPES DA SILVA	******601	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
3	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	******801	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73411924

Portaria nº 3436 de 17 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001374/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA	******046	MÉDICO	48
2	KELVIN LUCAS PAGANINI	******624	MÉDICO	18
3	PAULO TARSO DOS SANTOS JUNIOR	******457	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73412536

Portaria nº 3456 de 17 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003609/2026-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	******249	MOTORISTA	96
2	DEIVID JARDIM PEREIRA	******740	MOTORISTA	78
3	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO	******587	MOTORISTA	96
4	GERALDO DIOGENES FEITOSA	******112	MOTORISTA	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

5	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	******879	MOTORISTA	96
6	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	******992	MOTORISTA	96
7	JULIO DA COSTA PINHEIRO	******666	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
8	LAUENDERSON LEMOS DA SILVA	******997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
9	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	******951	MOTORISTA	96
10	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	******260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
11	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	******406	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
12	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	******494	MOTORISTA	95
13	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	******727	MOTORISTA	94
14	RADAMES KOVALESKI	******695	MOTORISTA	96
15	WALMIR PIEDADE DA SILVA	******736	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73436333

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 9215 de 18 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 10/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCYNELLE COSTA ASSIS**, **MÉDICO**, matrícula ******404, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 10/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60166

Portaria de férias nº 9216 de 18 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ FERREIRA,** NUTRICIONISTA, matrícula ******488, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/08/2026 a 02/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 09/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60167

Portaria de férias nº 9217 de 18 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NARCIA CAMELO CORREA**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******778, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60168

Portaria de férias nº 9218 de 18 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2026 a 19/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******770, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2026 a 19/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo DOC60169

Portaria de férias nº 9219 de 18 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60170

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 9152 de 17 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATIANE TANAKA OTA,** MÉDICO, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/10/2026 a 28/10/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/11/2026 a 18/11/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC60147

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Portaria de férias nº 9158 de 17 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LENISE SOUSA OLIVEIRA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******217, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(06/07/2026 a 25/07/2026) e (17/12/2026 a 26/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 08/08/2026) e (17/12/2026 a 26/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC60153

Portaria de férias nº 9159 de 17 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LENISE SOUSA OLIVEIRA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******006, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 08/08/2026) e (17/12/2026 a 26/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC60154

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 188 de 16 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.002114/2026-16 e Requerimento (73331624).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******495 ******560	**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR**	**2026**	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	21/07/2026 a30/07/2026	**30/11/2026 a09/12/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 73374289

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 68: TERMO DE CONTRATO n.º 1/2026/AGEVISA-ASJUR - **1.CONTRANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - CNPJ/MF n.º 07.864.604/0001-25 - **2.CONTRATADA:** J P B MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ/MF n.º 35.474.627/0001-69 - **3.OBJETO:** Prestação de serviços continuados de suporte técnico de informática, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, manutenção e suporte aos sistemas de gravação e monitoramento eletrônico (CFTV), emissão de laudos técnicos em equipamentos eletrônicos, bem como suporte ao sistema CNAS, com atualização e manutenção das informações em banco de dados, disponibilizando equipe técnica local composta por 3 (três)profissionais para atendimento das demandas da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO, conforme especificações e exigências constante no Termo de Referência - **4.VALOR TOTAL:** R$ 129.830,02 (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta reais e dois centavos) - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39. - **6.PROCESSO:** 0002.000409/2026-53 -**7.VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura - **8.DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2026 - **9.ASSINARAM:** CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor Geral AGEVISA-RO e JOÃO PAULO BRAGA MAGALHÃES - Proprietário da JPB MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 73263591

Portaria de férias nº 9153 de 17 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2026 a 24/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO** , **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo DOC60148

Portaria de férias nº 9154 de 17 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 20/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAGZAN DA SILVA AZEVEDO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******599, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 20/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60149

Portaria de férias nº 9157 de 17 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGZAN DA SILVA AZEVEDO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******599, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/06/2026 a 20/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/06/2026 a 20/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/06/2026 a 12/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60152

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 9220 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUSANA SANTOS JULIO ,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******498, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(15/07/2026 a 29/07/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2026 a 29/07/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC60172

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO
CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022929/2026-19
PEALE DA 1ª A 5ª DE 2026
Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/06/2026 a 17/05/2026
O Conselho Escolar E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva , C.N.P.J nº CNPJ/ 13.343.228/0001-26 localizado naLinha 28 de Novembro KM 22, Ramal Cujubim Grande nº KM 09, Bairro: Zona Rural, Cep: 76.824.052, no município de Porto Velho - Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/06/2026 a 17/06/2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 28 de Novembro KM 22, Ramal Cujubim Grande nº KM 09, Bairro: Zona Rural, Cep: 76.824.052, no município de Porto Velho - Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/06/2026 a 17/06/2026 até as 18:00 horas -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 73231339

Porto Velho, 11 de Junho de 2026.

Cícero Daniel Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Etiene Santos Dias
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 73231554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 ID (72607912), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (72627488) e o Resultado da Análise ID (72627899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Estesol Comercio	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	R$ 8.214,00
Valor Total			R$ 8.214,00

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 72628044

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023887/2026-33

Objeto: Material de Consumo :GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2026a 23/06/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.XXX.XXX/0001-XX localizado na Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, BairroJardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13 kg , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2026 a23/06/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deempresa especializada no fornecimento de gás de cozinha , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/06/2026 a 23/06/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA -REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
VILHENA- RO, 17 de junho de 2026
CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72366127

EXTRATO

EXTRATO Nº 8955 DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF ULISSES GUIMARÃES, CNPJ: 00.814.589/0001-61.

CONTRATADA: COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA/RO, CNPJ/MF n.º 28.182.572-0001-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da **EEEF ULISSES GUIMARÃES,** no1º e 2º Semestre de 2026, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008175/2026-94, que deu origem a 1º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2026 conforme o **EDITAL 01/2026/SUPERRDM-SEDUC**, DA 1º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2026 ID 69219420, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 23.394,01 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).

PROCESSO Nº: 0029.024813/2026-14

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Rolim de Rolim de Moura, 16 de junho de 2026.

ASSINAM:

FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA - Presidente do Conselho Escolar.
DENES NUNES PEREIRA- REPRESENTANTE LEGAL DA COOPROHOROM.

Protocolo 73384003

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026715/2026-11

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/06/2026 a 22/06/2026**.**

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2026 a 22/06/2026, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – 73415979** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 18/06/2026 a 22/06/2026, na **E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 73415979.

Alvorada do Oeste-RO, 17 de Junho de 2026.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 73416472

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação de Material de Expediente
VALOR: R$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e JOSE UILITON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Protocolo 73392297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2026 (ID 73127211), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73392008)e o Resultado da Análise (ID73392132), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	-	-
2	BAZAR e LIVRARIA LIDER LTDA EPP	1	2.595,00
3	EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	-
4	LR FIGUEIREDO LTDA	-	-
5	BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	-	-
Valor Total			2.595,00

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 73392192

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: Meri Marli Reiser
CPF DA CONTRATADA: ***.326.261-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 7.812,18 (sete mil oitocentos e doze reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Meri Marli Reiser
Contratada

Protocolo 73432787

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE

CONTRATADA: **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 09.547.319/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.
VALOR: R$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17.06.2026
ASSINAM:

_____
Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)

_____
Sra. Ivete Portela Teles do Nascimento (Proprietária da Empresa **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**)

Protocolo 73412227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (4764/2026) (ID 73105517), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73344479), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MONICA DA SILVA PEREIRA	4,5,6,8,10,11,12,13,14,16,18,19 e 20	**R$ 4.666,50**
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1,2,3,7,9,15,17 e 21	**R$ 4.848,00**
Valor Total			**R$ 9.514,50**

Distrito 5º Bec, Machadinho D`Oeste/RO, 17 Junho de 2026.
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73414830

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Ao Contrato nº 05 (69093879)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA
CONTRATADA: CONTMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026
ASSINAM: ÉVELIN PEREIRA DA COSTA E JOSE ALBERTO ANISIO

Protocolo 70721655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEF BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 07/2026 (ID 68701863), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70663493) e o Resultado da Análise (ID 70663548), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01 a 23	R$ 10.265,50
Valor Total			R$ 10.265,50

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 70663565

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Ao Contrato nº 07 (70663573)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA

CONTRATADA:MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 2.566,20 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

ASSINAM: ÉVELIN PEREIRA DA COSTA E MARIA ALÁDIA PINTO MARIANO

Protocolo 70750745

EXTRATO

CONTRATO Nº 1955 (70666636)

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF BELA VISTA**

CONTRATADA: **MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: nº 56.099.477/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação do MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

VALOR: R$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

ASSINAM: ÉVELIN PEREIRA DA COSTA E ANTÔNIO ALVES DE SOUSA.

Protocolo 70663649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 73212502, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 73337648 e o Resultado da Análise 73437781, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Oliveira Espigão Ltda** CNPJ:47.767.248/0001-46	Saco plástico de lixo de 100 litros pacote c/10 unid.	R$ 19,98
2	Forttech Soluções Ltda CNPJ: 47.199.093/0001-99	Vassoura de nylon com cabo 1,50m, Saco plástico de lixo de 50 litros pacote c/10 unid., Saco plástico de lixo de 30 litros pacote c/10 unid., Desinfetante frasco de 500 ml , Fardo Papel Higiênico com 16 pacotes de 04 rolos de 30 metros, Água Sanitária frasco de 1 litro, Sabonete líquido frasco de 1 litros , Papel toalha interfolhado	R$ 598,30
Valor Total			R$ 618,28

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2026.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 73439407

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO

CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023369/2026-10

Objeto: **Aquisição de Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2026 a 19/06/2026**

A Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34, localizado na Rua 15 de novembro, Nº 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2026 a 19/06/2026**, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rua 15 de novembro, Nº 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.PIONEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso ,dentro do prazo de **16/06/2026 a 19/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas. ID 73340821

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Urupá - RO, 17 de Junho de 2026.

Elen Cristina de Sousa
Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes
Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação

Protocolo 73340831

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033547/2026-11

Objeto: SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICA).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/06/2026 a 22/06/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 22/06/2026.

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICA)**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/**06/2026 a 22/06/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 22/06/2026**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICA), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18**/06/2026 a 22/06/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 22/06/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 17 de Junho de 2026.
Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73442523

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025559/2026-71

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/06/2026 a 20/06/2026.

O Conselho Manoel Ferreira de Albuquerque, C.N.P.J nº 12.810.568/0001-57 localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 247, Distrito de Surpresa Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 143 (cento e quarenta e tres) alunos matriculados na EEEFM SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR, por um período de 200 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2026 a 20/06/2026. pelo endereço eletrônico **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 247, Distrito de Surpresa Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar -

PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 dias letivos (24 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/06/2026 a 20/06/2026 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (73443073)

Guajará-Mirim/RO, 17 de JUNHO de 2026.

VALDIRENE DA SILVA GOMES LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

GESSICA CAMILA BRESSIANINI FERNANDES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73443522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Contratação Nº 4133/2026 (ID 71736767), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73137869) e o Resultado da Análise (ID 71736773), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 25 e 26.	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Alho,Batata inglesa,Beterraba,Cebola, Cenoura, Colorau, Farinha de trigo,Feijão carioca, Milho verde e Óleo de Soja.	R$ 2.691,61
1, 2, 4, 5, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Açafrão, Açúcar cristal, Arroz tipo 1, Aveia flocos, Castanha-do-Brasil, Creme de Leite, Feijãopreto, Fermento em pó químico,folhas de louro, Frango peito com pele, Frango peito sem pele, Frango sobrecoxa sem pele, Macarrão, Manteiga, Ovo de galinha, Pão trigo francês, Repolho branco, Sal dietético e Tomate extrato.	R$ 8.771,14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

08 e 09	J.L.P. BENTO & CIA LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg. CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.	R$ 10.887,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Valor Total	RS 22.350,00

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71736775

EDITAL Nº 4/2026/SEDUC-GAPI

EDITAL DO CONCURSO DE CRIAÇÃO DE GAMES
Projeto Rondônia Educacional na Era Digital
Secretaria de Estado da Educação de Rondônia
2026
EDITAL DO CONCURSO DE CRIAÇÃO DE GAMES

1 DO CONCURSO

1.1 O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação em parceria com a equipe de autores da Tecnologia Microkids lança o **Concurso de Criação de Games** com a intenção de ampliar as possibilidades de ensino e de aprendizagem por meio de construção de jogos digitais, utilizando as ferramentas Scratch (7º ano), Game Editor (8º ano) ou Game Maker (9º ano), conforme a Coleção Microkids do respectivo ano do Ensino Fundamental – Regular, matriculados na rede no ano letivo de 2026.

1.2 O objetivo deste concurso cultural é proporcionar aos participantes os conceitos sobre a **compreensão da lógica de programação**, bem como toda a elaboração das etapas e desafios que são sugeridos nos games.

1.3 O material produzido deverá acompanhar a escolha da temática educacional estabelecida pelo(a) professor(a) “orientador(a)” que promova a valorização da convivência, inclusão, diversidade e socialização.

1.4 Ao final do concurso, os criadores dos jogos digitais, receberão a premiação do 1° lugar – categoria: 7º ano, 8º ano e 9º ano do Ensino Fundamental – Regular e os 10 destaques da competição geral.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 GERAL

2.1.1 Promover a inclusão digital, o pensamento computacional e a valorização da cultura rondoniense por meio da criação de jogos eletrônicos educativos, incentivando a criatividade, a inovação tecnológica e o protagonismo estudantil nas escolas da rede pública estadual de Rondônia.

2.2 ESPECÍFICOS

2.2.1 Enriquecer a prática educativa.

2.2.2 Aproximar estudantes e professores das novas tecnologias educacionais.

2.2.3 Utilizar a tecnologia como uma maneira de alavancar as possibilidades de ensino e de aprendizagem.

2.2.4 Explorar questões da lógica de programação.

2.2.5 Desenvolver estratégias de trabalho em equipe, valorizando as aptidões de cada estudante.

2.2.6 Conhecer e utilizar as ferramentas tecnológicas para a criação de games.

2.2.7 Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e raciocínio lógico dos estudantes.

2.2.8 Abordar a temática essencial para a sociedade atual: Educação e Cidadania.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando os estudos e eventos recentes que destacam, em nível mundial, a relevância dos jogos no processo educativo, a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia reconhece a importância de promover uma atividade que estimule o desenvolvimento cognitivo e o fortalecimento de habilidades dos estudantes. A criação de games, nesse contexto, favorece a aprendizagem de forma ativa, envolvente e interativa, possibilitando experiências significativas alinhadas à realidade dos estudantes. Trata-se de uma estratégia pedagógica que contribui para qualificar as práticas educacionais e impulsionar novos indicadores para a Educação no Estado de Rondônia.

3.2 Os estudantes estão imersos na era digital e já mantêm contato constante com as mais diversas tecnologias da informação e comunicação. Nesse contexto, torna-se fundamental promover meios que estimulem a autonomia criativa e fortaleçam as práticas pedagógicas. Segundo Pierre Lévy as crianças serão capazes de produzir sons e imagens com os computadores e, mais do que isso, "*os procedimentos intelectuais, os caminhos do pensamento serão para elas uma matéria-prima perceptível a ser continuamente transformada”*. A aplicação dos games como prática educativa ainda é pouco explorada no ensino formal, possivelmente devido à antiga dicotomia entre diversão e aprendizagem. Por isso, é válido refletir sobre a importância de incorporar o lazer às mais diversas modalidades de

educação. Existe ainda uma referência de que atividades lúdicas estão restritas à educação infantil e às séries iniciais. No entanto, Antunes (2005) defende que, no jogo, para além da competição, há estímulos ao desenvolvimento cognitivo e à vivência de desafios semelhantes aos que se enfrenta na vida real.

3.3 Neste contexto, as discussões sobre o uso dos games na educação devem partir da perspectiva educacional, e não da lógica dos jogos em si, uma vez que a tecnologia deve estar a serviço das práticas pedagógicas — e não o contrário. Quando inserido em uma proposta com intencionalidade educativa, o uso dos jogos contribui para o desenvolvimento de habilidades essenciais à vida em sociedade, como planejar ações com antecedência, selecionar informações com base em critérios definidos, tomar decisões, organizar, relacionar e interpretar dados em diferentes formatos e linguagens. Além disso, favorece o raciocínio baseado em hipóteses e deduções, a resolução de situações-problema e a socialização das decisões construídas em grupo.

3.4 Vale ressaltar que o projeto se torna mais interessante e fácil de planejar quando realizado de forma interdisciplinar, com a colaboração de todos os envolvidos. É fundamental que os objetivos pedagógicos do concurso de games fiquem bem claros para os alunos, para que a atividade não se limite a um momento de lazer. A participação em equipe oferece a oportunidade de valorizar tanto o trabalho coletivo por meio da dialogicidade e atividades colaborativas quanto ao protagonismo de cada participante.

4 DOS PARTICIPANTES

4.1 A competição terá como público-alvo os estudantes integrantes da rede estadual de educação de Rondônia, das turmas dos 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental – Regular matriculados na rede no ano letivo de 2026, visto que os conteúdos de desenvolvimento e criação de games, utilizando **Scratch (7º), Game Editor (8º) e Game Maker (9º),** conforme abordagem dos livros didáticos da Coleção Microkids de cada ano.

4.2 Será permitida a participação na categoria **individual** ou **dupla**, sendo apenas **um(a) professor(a) orientador(a)**.

4.3 Poderão participar até **05 trabalhos** por turma, para cada unidade escolar.

5 DA TEMÁTICA

5.1 A temática do concurso deve refletir questões essenciais para a sociedade atual, com foco educativo, estimulando nos estudantes a prática de **valores cidadãos** por meio de atitudes e ações desenvolvidas no ambiente escolar. É fundamental resgatar o papel da escola como espaço de aprendizagem, vivência de desafios e descobertas, além de promover a valorização da convivência, da diversidade cultural e da socialização.

6 DO REGULAMENTO

6.1 O desenvolvimento do game deve ser, necessariamente, de cunho educacional.

6.2 Os estudantes inscritos devem estar, necessariamente, cadastrados no ambiente virtual do sistema Microkids.

6.3 O termo de adesão dos participantes deverá estar preenchido corretamente (em anexo).

6.4 Só irão concorrer os participantes que entregarem todos os conteúdos solicitados do concurso como: Ficha de Inscrição (Anexo I), Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo II) assinado pelo responsável, Planejamento, Making of, o Projeto de desenvolvimento e o executável do game com adicional do arquivo editável.

6.5 É imprescindível que o desenvolvimento do game seja realizado exclusivamente pelos estudantes, contando apenas com a orientação do professor responsável.

6.6 A equipe organizadora poderá utilizar os nomes, fotos, vídeos e imagens dos participantes em suas mídias sociais para fins de divulgação, sem que seja gerada aos participantes qualquer tipo de remuneração, conforme previsto no Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo II).

6.7 O prêmio é individual, intransferível e não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, nem ser cedido e/ou transferido para outrem.

6.8 Os participantes deste concurso serão considerados cientes de todas as regras e objetivos desta competição, portanto, conhecedores dos seus direitos e deveres.

6.9 Os games produzidos serão avaliados pelos especialistas em tecnologia educacional da equipe técnica e pedagógica que compõem a Microkids. A familiaridade dos estudantes com a ferramenta prevista para seu ano (Scratch / Game Editor / Game Maker) será considerada como parte da proposta pedagógica adotada, valorizando o uso de recursos já explorados em sala de aula por meio da Coleção Microkids.

7 DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

7.1 **03 a 28 de agosto de 2026** – Período de Inscrição e Diagnóstico Inicial.

7.1.1 O(A) professor(a) orientador(a) deverá preencher o Termo de Adesão (Anexo I) incluindo os nomes e séries dos estudantes participantes, além de colher o carimbo da escola. Em seguida, o documento assinado e carimbado deverá ser enviado para o e-mail: avaliacaobasica@seduc.ro.gov.br. Após o envio, é necessário aguardar a confirmação de recebimento por e-mail.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

7.2 **01 de setembro a 07 de outubro de 2026 – Entrega da documentação e anexos**

7.2.1 O(A) professor(a) orientador(a) deverá realizar o envio de todo o material produzido dentro deste prazo regulamentar. O envio deve conter, obrigatoriamente, a documentação pedagógica e os arquivos técnicos do jogo, conforme as especificações a seguir:

I. Documentação Obrigatória:

✔**Planejamento do Jogo** (conforme orientações do Item VI do Regulamento).

✔**Vídeo de Making Of** (mostrando o processo de desenvolvimento da equipe).

✔**Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz** devidamente assinado pelo responsável legal de cada estudante. Atenção: A ausência deste **documento resultará na desclassificação imediata da equipe!**

II. Projeto Técnico (Código-Fonte e Executável):

✔O envio do jogo deve incluir tanto o arquivo de edição (código-fonte) quanto o arquivo executável para testes, respeitando o formato da plataforma utilizada:

✔**Se desenvolvido no Game Editor:** Enviar a pasta data completa, o arquivo com extensão .ged e o arquivo executável .exe.

✔**Se desenvolvido no Game Maker:** Enviar o arquivo com extensão .gm81 e o arquivo executável .exe.

✔**Se desenvolvido no Scratch:** Enviar o arquivo com extensão .sb3 e o arquivo executável .exe.

7.3 20 a 26 de outubro de 2026 – Período de Votação do Júri Popular

7.3.1 A votação do Júri Popular será realizada exclusivamente no perfil oficial da Microkids no Instagram (@microkidsbr), por meio de interação [na foto/vídeo oficial de cada projeto postado no feed do perfil].

7.3.2 O resultado desta votação compõe 20 pontos na nota final de classificação do concurso.

7.4 05 de novembro de 2026 – Divulgação do Resultado Final

7.4.1 O anúncio oficial das equipes vencedoras será realizado no dia 05 de novembro de 2026, por meio de uma transmissão ao vivo (Live) no canal oficial da Microkids no YouTube.

7.4.2 O horário da transmissão será divulgado previamente nos canais de comunicação da SEDUC/RO, no site do evento (www.microkids.com.br/rondonia) e no perfil do Instagram @microkidsbr.

7.4.3 Posteriormente à realização da live, a relação por escrito dos vencedores também ficará disponível para consulta no site oficial e nos canais de comunicação da SEDUC/RO.

8 DO PLANEJAMENTO

8.1 **Termo de Adesão/ Inscrição.**

8.1.1 A inscrição dos estudantes deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) professor(a) orientador(a) ou pelo(a) gestor(a) da escola, no período de **03 a 28 de agosto de 2026.**

8.1.2 Para que a inscrição seja considerada **efetivada e válida**, o(a) responsável pela inscrição deverá cumprir obrigatoriamente a etapa:

I. **Envio do Termo**: Enviar o Termo de Adesão (Anexo I) preenchido com os nomes e séries dos estudantes participantes, contendo a assinatura do(a) professor(a)/gestor(a) e o carimbo da escola, para o e-mail: avaliacaobasica@seduc.ro.gov.br. Termos enviados sem assinatura, sem carimbo ou fora do prazo serão desconsiderados.

8.1.3 O não cumprimento de qualquer uma das etapas descritas no inciso I deste item resultará na não homologação da inscrição e consequente desclassificação da equipe.

8.2 **Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz**. O documento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal do estudante e enviado por e-mail, juntamente com os demais documentos obrigatórios, até o dia 28 de agosto de 2026, para o e-mail **avaliacaobasica@seduc.ro.gov.br. A ausência desse documento implicará na imediata desclassificação do(s) estudante(s).**

8.3 **Criação de Games**. Até o dia **07 de outubro de 2026**, cada participante deverá enviar seu game finalizado, atendendo aos seguintes pré-requisitos: nome do aluno e escola, nome do jogo, gênero do jogo, classificação indicativa (público-alvo), roteiro, personagens, pontos culminantes, objetivo, ferramenta utilizada **(Scratch / Game Editor / Game Maker)** e trilha sonora utilizada.

8.3.1 Além disso, é obrigatório o envio do projeto completo de **desenvolvimento do game**, ou seja, que contenha o **arquivo do jogo** com **todas as imagens e comandos utilizados**. O material deverá ser enviado para o e-mail **avaliacaobasica@seduc.ro.gov.br.** Os projetos finalistas serão posteriormente encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, por meio da Gerência Pedagógica de Apoio Integrado – GAPI, ao e-mail: **concursomk@microkids.com.br.**

8.4 **Registros da atividade em sala de aula (Making of).** Os estudantes participantes deverão fazer um **vídeo making of,** com registros do processo de criação do game e depoimentos dos envolvidos. O vídeo deverá ter

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

duração **mínima de 1 minuto** e **máxima de 3 minutos.** Todos os participantes devem estar devidamente uniformizados, mencionando seu nome completo, escola, município e coordenadoria regional.

8.5 **Envio do Projeto Técnico (Código-Fonte e Executável)**

O(A) professor(a) orientador(a) deverá enviar o projeto final do jogo respeitando rigorosamente as especificações técnicas de cada ferramenta e ano de ensino, conforme detalhado a seguir:

8.5.1 Especificações por Ano de Ensino:

I. 7º Ano (Scratch): Deverá ser enviado o arquivo executável .exe acompanhado obrigatoriamente do arquivo-projeto editável com a extensão .sb3.

II. 8º Ano (Game Editor): Deverá ser enviado o arquivo executável .exe acompanhado obrigatoriamente da pasta data completa e do arquivo-projeto editável com a extensão .ged.

III. 9º Ano (Game Maker): Deverá ser enviado o arquivo executável .exe acompanhado obrigatoriamente do arquivo-projeto editável com a extensão .gm81.

8.5.2 Diretrizes Obrigatórias para o Envio dos Arquivos:

I. Restrição de Segurança: Em razão das políticas de segurança dos servidores de e-mail institucionais, que bloqueiam o recebimento direto de arquivos com a extensão .exe, fica proibido o envio desses arquivos em anexo direto no e-mail.

II. Forma de Envio (Nuvem): Todos os arquivos técnicos (executáveis e códigos-fonte editáveis) deverão ser hospedados em um serviço de armazenamento em nuvem (Google Drive, OneDrive ou equivalente). O link para download correspondente deve ser colado no corpo do e-mail de envio.

III. Permissão de Acesso: É de responsabilidade exclusiva da equipe garantir que o link enviado esteja configurado com a permissão de acesso liberada **(ex: "Qualquer pessoa com o link pode ler/baixar")**. Links protegidos ou que exijam permissão manual de acesso poderão resultar na desclassificação da equipe por impossibilidade de avaliação.

IV. Identificação: A pasta compartilhada na nuvem deverá estar claramente identificada com o **nome da escola, a série e os nomes dos participantes.**

8.5.3 Validação do Recebimento: O envio de todo o material técnico e documental (conforme o item 7.2) deverá ocorrer até a data limite de 07 de outubro de 2026 para o e-mail **avaliacaobasica@seduc.ro.gov.br**. Após o envio, a equipe deverá aguardar a confirmação oficial de recebimento por e-mail.

9 DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

9.1 **Avaliação dos games**. Os games produzidos serão avaliados e votados por duas instâncias:

9.1.1 **Júri Oficial/Técnico** – composto pela equipe pedagógica e técnica do Sistema Microkids.

9.1.2 **Júri Popular** – a votação será realizada por meio das mídias sociais, especialmente no Instagram **@microkidsbr** no período de **20 a 26 de outubro de 2026**. Os games serão disponibilizados no Instagram da Microkids (@microkidsbr) para ampla visualização. A avaliação do Júri Popular será feita com base na contagem do **número total de votos recebidos (engajamento)**, não por notas.

9.1.3 Critério de Pontuação: A avaliação do Júri Popular não receberá notas conceituais da banca examinadora. A pontuação (limitada ao máximo de 20 pontos na nota final) será definida estritamente com base no engajamento oficial recebido na publicação de cada projeto.

I. Métrica de Engajamento: Para fins de auditoria da comissão organizadora, serão contabilizadas as seguintes interações na publicação oficial de cada game:

✔Curtidas (de contas reais);

✔Comentários válidos (de contas reais);

✔Compartilhamentos e Salvamentos (extraídos diretamente do Insights interno da ferramenta da página @microkidsbr).

II. Penalidades: Será expressamente proibido o uso de ferramentas de automação (robôs/compras de curtidas) para inflar os números. Caso seja detectada atividade fraudulenta, a equipe poderá ser desclassificada.

9.2 **Etapas de Julgamento.**

a) **Júri Oficial/Técnico**

✔Planejamento – 0 a 25 pontos.

✔Making of – 0 a 15 pontos.

✔Produto Final (Projeto Técnico e Executável) – 0 a 60 pontos.

Formatos obrigatórios por ferramenta:

Scratch (7º ano): Arquivo .sb3 + Executável .exe

Game Editor (8º ano): Arquivo .ged + Pasta data + Executável .exe

Game Maker (9º ano): Arquivo .gm81 + Executável .exe

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

b) **Júri Popular**

✔Após a avaliação do Júri Técnico, os games pré-selecionados serão disponibilizados para votação do Júri Popular.

✔A pontuação atribuída pelo Júri Popular corresponde a 20 pontos na pontuação final.

✔Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao Júri Técnico.

✔Os jogos que alcançarem as melhores médias de pontuação serão considerados vencedores.

9.2.1 A votação online realizada pelo Júri Popular **não determina, isoladamente, o vencedor do concurso**. Ela compõe a pontuação final, que será decidida pela soma dos resultados do Júri Técnico e do Júri Popular.

9.3 **Critérios de Avaliação**.

9.3.1 Serão considerados os seguintes critérios na avaliação dos games: originalidade, inovação, jogabilidade, correlação com a temática do concurso e caráter educacional do jogo. Além disso, os jogos serão analisados quanto ao cumprimento dos aspectos formais previstos neste Regulamento.

9.3.2 Serão considerados nulos, desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, jogos que:

9.3.2.1 Apresentem dados incorretos, incompletos ou que contenham erros ou inadequações ao disposto neste Regulamento.

9.3.2.2 Possuam conteúdo considerado inapropriado, contendo palavras e/ou expressões de baixo calão, contrárias à moral e aos bons costumes.

9.3.2.3 Agridam, direta ou indiretamente, a imagem do Sistema Microkids ou de terceiros.

9.3.2.4 Contenham indícios de plágio.

9.3.2.5 Não atendam às especificações exigidas e/ou quaisquer outras disposições deste Regulamento.

9.4 Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de quaisquer expressões, sinais ou palavras contrárias à moral e aos bons costumes. Também são proibidos termos que ofendam a honra ou a imagem de pessoas, produtos, empresas, meio ambiente, espaços físicos ou similares.

9.5 Fica vedado o uso de quaisquer elementos que atentem contra a liberdade de consciência, religião, sexo, ideias ou sentimentos de indivíduos ou associações, assim como o uso indevido de marcas comerciais, imagens de pessoas e/ou personalidades públicas, partidos políticos ou qualquer incentivo a maus costumes, violência, preconceito, constrangimento, pornografia ou conteúdos semelhantes.

10 DA PREMIAÇÃO

10.1 A premiação será individual, conforme as seguintes colocações:

a) **Estudantes**:

1º Lugar de Destaque por ano de ensino.

✔01 Tablet;

✔01 kit brindes Microkids, medalha e certificado de menção honrosa.

Observação: a dupla vencedora será premiada individualmente.

a.1) **10 Lugares de Destaque**

✔01 kit brindes Microkids, medalha e certificado de menção honrosa.

b) **Orientador(a)/Professor(a)**:

✔01 conjunto de prêmios, composto por um Smartphone e um Kit brindes Microkids.

Observação: **O(a) professor(a) orientador(a) será premiado(a) uma única vez**, juntamente com a premiação dos estudantes classificados. Em caso de empate ou se o(a) professor(a) for orientador(a) de mais de uma turma vencedora, o prêmio será concedido uma única vez, abrangendo todas as turmas.

c) **Escola**:

✔Troféu de vencedor do Concurso de Criação de Games.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 **Os casos de empate em qualquer categoria de premiação, assim como os casos não previstos neste Regulamento, serão decididos pela Microkids.**

11.2 Todas as informações estarão disponíveis no site **http://www.microkids.com.br/rondonia**.

11.3 Para dúvidas ou informações complementares, entre em contato pelo e-mail **avaliacaobasica@seduc.ro.gov.br** e/ou **suporte@microkids.com.br**.

Estamos na torcida pelo seu sucesso. Participe!

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário Estadual de Educação

ANEXO I

EVENTO: CONCURSO DE CRIAÇÃO DE GAMES – 2026

PÚBLICO-ALVO: ESTUDANTES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

TERMO DE ADESÃO DA EEEF_____

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO_____

Por meio deste, **firmamos a adesão ao Concurso de Criação de Games**, promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em parceria com a equipe da Microkids Tecnologia Educacional. O concurso tem como objetivo promover a inclusão digital, o pensamento computacional e a valorização da cultura rondoniense por meio da criação de jogos eletrônicos educativos, incentivando a criatividade, a inovação tecnológica e o protagonismo estudantil nas escolas da rede pública estadual de Rondônia.

7º anos - Preencher com o nome completo, ano/série, individual ou dupla dos estudantes inscritos para o Concurso de Criação de Games.

(1)

_____

_____

(2)

_____

_____

(3)

_____

_____

(4)

_____

_____

(5)

_____

_____

Professor(a) Orientador(a): _____

Componente Curricular:_____

Turma: _____

7º anos - Preencher com o nome completo, ano/série, individual ou dupla dos estudantes inscritos para o Concurso de Criação de Games.

(1)

_____

_____

(2)

_____

_____

(3)

_____

_____

(4)

_____

_____

(5)

_____

_____

Professor(a) Orientador(a): _____

Componente Curricular:_____

Turma: _____

Ao assinar o presente documento a escola acima citada declara que está ciente do seu inteiro teor, comprometendo-se com os seguintes pontos:

1. É de responsabilidade da escola divulgar o Concurso de Criação de Games no âmbito da comunidade escolar, a fim de promover a mobilização dos demais integrantes da instituição. A escola poderá definir um período específico para essa mobilização, utilizando, por exemplo, banners, cartazes e folders.

2. A escola compromete-se a informar aos responsáveis legais dos estudantes sobre a adesão ao Concurso de Criação de Games 2026, responsabilizando-se por obter a devida autorização por escrito para a participação deles,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

incluindo o consentimento para uso gratuito de sua imagem e voz. As autorizações deverão ser anexadas a este Termo de Adesão. **A participação será vetada caso a documentação exigida não seja devidamente apresentada**.

3. A escola autoriza a divulgação das produções dos estudantes participantes junto a outras instituições escolares, com o intuito de demonstrar e compartilhar os trabalhos realizados.

4. A escola autoriza, desde já, o uso da imagem e/ou som de voz de seus representantes (direção, coordenação, professores e demais colaboradores) em materiais relacionados ao concurso, tanto em mídias impressas (livros, catálogos, revistas, jornais, entre outros) quanto em mídias digitais (sites, redes sociais, entre outros), a título gratuito e sem qualquer ônus.

_____

Autorização da Escola/Assinatura da Direção

Carimbo da Escola

ANEXO I

EVENTO: CONCURSO DE CRIAÇÃO DE GAMES – 2026

PÚBLICO-ALVO: ESTUDANTES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR

TERMO DE ADESÃO DA EEEF_____

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO_____

Por meio deste, **firmamos a adesão ao Concurso de Criação de Games**, promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em parceria com a equipe da Microkids Tecnologia Educacional. O concurso tem como objetivo promover a inclusão digital, o pensamento computacional e a valorização da cultura rondoniense por meio da criação de jogos eletrônicos educativos, incentivando a criatividade, a inovação tecnológica e o protagonismo estudantil nas escolas da rede pública estadual de Rondônia.

8º anos - Preencher com o nome completo, ano/série, individual ou dupla dos estudantes inscritos para o Concurso de Criação de Games.

(1)

_____

_____

(2)

_____

_____

(3)

_____

_____

(4)

_____

_____

(5)

_____

_____

Professor(a) Orientador(a): _____

Componente Curricular:_____

Turma: _____

8º anos - Preencher com o nome completo, ano/série, individual ou dupla dos estudantes inscritos para o Concurso de Criação de Games.

(1)

_____

_____

(2)

_____

_____

(3)

_____

_____

(4)

_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

_____

(5)

_____

_____

Professor(a) Orientador(a): _____

Componente Curricular:_____

Turma: _____

Ao assinar o presente documento a escola acima citada declara que está ciente do seu inteiro teor, comprometendo-se com os seguintes pontos:

1. É de responsabilidade da escola divulgar o Concurso de Criação de Games no âmbito da comunidade escolar, a fim de promover a mobilização dos demais integrantes da instituição. A escola poderá definir um período específico para essa mobilização, utilizando, por exemplo, banners, cartazes e folders.

2. A escola compromete-se a informar aos responsáveis legais dos estudantes sobre a adesão ao Concurso de Criação de Games 2026, responsabilizando-se por obter a devida autorização por escrito para a participação deles, incluindo o consentimento para uso gratuito de sua imagem e voz. As autorizações deverão ser anexadas a este Termo de Adesão. **A participação será vetada caso a documentação exigida não seja devidamente apresentada**.

3. A escola autoriza a divulgação das produções dos estudantes participantes junto a outras instituições escolares, com o intuito de demonstrar e compartilhar os trabalhos realizados.

4. A escola autoriza, desde já, o uso da imagem e/ou som de voz de seus representantes (direção, coordenação, professores e demais colaboradores) em materiais relacionados ao concurso, tanto em mídias impressas (livros, catálogos, revistas, jornais, entre outros) quanto em mídias digitais (sites, redes sociais, entre outros), a título gratuito e sem qualquer ônus.

_____

Autorização da Escola/Assinatura da Direção

Carimbo da Escola

ANEXO I

EVENTO: CONCURSO DE CRIAÇÃO DE GAMES – 2026

PÚBLICO-ALVO: ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR

TERMO DE ADESÃO DA EEEF_____

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO_____

Por meio deste, **firmamos a adesão ao Concurso de Criação de Games**, promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em parceria com a equipe da Microkids Tecnologia Educacional. O concurso tem como objetivo promover a inclusão digital, o pensamento computacional e a valorização da cultura rondoniense por meio da criação de jogos eletrônicos educativos, incentivando a criatividade, a inovação tecnológica e o protagonismo estudantil nas escolas da rede pública estadual de Rondônia.

9º anos - Preencher com o nome completo, ano/série, individual ou dupla dos estudantes inscritos para o Concurso de Criação de Games.

(1)

_____

_____

(2)

_____

_____

(3)

_____

_____

(4)

_____

_____

(5)

_____

_____

Professor(a) Orientador(a): _____

Componente Curricular:_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Turma: _____

9º anos - Preencher com o nome completo, ano/série, individual ou dupla dos estudantes inscritos para o Concurso de Criação de Games.

(1)

_____

_____

(2)

_____

_____

(3)

_____

_____

(4)

_____

_____

(5)

_____

_____

Professor(a) Orientador(a): _____

Componente Curricular:_____

Turma: _____

Ao assinar o presente documento a escola acima citada declara que está ciente do seu inteiro teor, comprometendo-se com os seguintes pontos:

1. É de responsabilidade da escola divulgar o Concurso de Criação de Games no âmbito da comunidade escolar, a fim de promover a mobilização dos demais integrantes da instituição. A escola poderá definir um período específico para essa mobilização, utilizando, por exemplo, banners, cartazes e folders.

2. A escola compromete-se a informar aos responsáveis legais dos estudantes sobre a adesão ao Concurso de Criação de Games 2026, responsabilizando-se por obter a devida autorização por escrito para a participação deles, incluindo o consentimento para uso gratuito de sua imagem e voz. As autorizações deverão ser anexadas a este Termo de Adesão. **A participação será vetada caso a documentação exigida não seja devidamente apresentada**.

3. A escola autoriza a divulgação das produções dos estudantes participantes junto a outras instituições escolares, com o intuito de demonstrar e compartilhar os trabalhos realizados.

4. A escola autoriza, desde já, o uso da imagem e/ou som de voz de seus representantes (direção, coordenação, professores e demais colaboradores) em materiais relacionados ao concurso, tanto em mídias impressas (livros, catálogos, revistas, jornais, entre outros) quanto em mídias digitais (sites, redes sociais, entre outros), a título gratuito e sem qualquer ônus.

_____

Autorização da Escola/Assinatura da Direção

Carimbo da Escola

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

MENOR DE IDADE

Eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) na Escola _____, **autorizo**, de forma **gratuita, definitiva e irrevogável**, o uso **da imagem e da voz** do(a) menor acima identificado(a) pela **Microkids Tecnologia Educacional**, exclusivamente para fins de **divulgação, publicidade e registro institucional** do **Concurso de Criação de Games 2026**, realizado em parceria com a **Secretaria de Estado da Educação de Rondônia**.

Esta autorização compreende o uso total ou parcial da imagem e da voz do(a) estudante em **fotos, vídeos, áudios, materiais impressos e digitais, apresentações audiovisuais, redes sociais, sites institucionais, exposições e eventos relacionados ao concurso**, bem como sua disponibilização em bancos de imagem decorrentes de pesquisas e dos resultados do concurso, inclusive em mídias não previstas neste documento, em território nacional ou internacional, sem qualquer limitação de tempo ou número de veiculações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Declaro estar ciente de que essa autorização é concedida **sem ônus financeiro** e que **nada terei a reivindicar, a qualquer tempo, a título de direitos autorais, conexos ou qualquer forma de indenização** em decorrência do uso ora autorizado.

Por ser esta a expressão da minha vontade, firmo o presente.

Local e data: _____

Nome completo do(a) responsável:

_____

Telefone para contato: _____

Assinatura do(a) responsável legal: _____

Anexo III

Planejamento	**Pontuação**	**5 pontos**	**4-3 pontos**	**2-1 pontos**	**0 pontos**
Pesquisa e objetivos	0 a 25 pontos	Pesquisa profunda, fontes relevantes e objetivos claros.	Boa pesquisa básica e objetivos descritos.	Superficial/quase inexistente e objetivos vagos ou incoerentes.	Sem evidências.
Originalidade		Alta originalidade, ideias inovadoras e pensamento próprio.	Boa originalidade baseada em referências ou com pouca inovação.	Previsível, cópia ou reprodução de terceiros.	Sem originalidade.
Inovação e Proposta		Soluções transformadoras e abordagens novas.	Melhorias relevantes ou pequenas variações de ideias existentes.	Proposta convencional que repete modelos.	Sem inovação.
Etapas e Cronograma		Detalhado, sequenciamento lógico e cronograma realista.	Organizado, mas com pequenas falhas ou de forma genérica.	Superficial, incompleto ou cronograma inviável.	Inexistente.
Temática e Caráter Educacional		Totalmente alinhado e integrado eficazmente à jogabilidade.	Boa relação ou abordagem básica/superficial.	Relação fraca, limitada ou mínima intenção educativa.	Sem relação.
Making of	**Pontuação**	**5 pontos**	**4-3 pontos**	**2-1 pontos**	**0 pontos**
Registros do processo	0 a 15 pontos	Completos, bem organizados, detalhando todas as etapas e evoluções.	Bons registros (maioria documentada) ou cobertura básica parcial.	Superficiais, confusos ou muito limitados.	Sem registros.
Depoimentos		Claros, estruturados e reflexivos sobre o aprendizado.	Coerentes/relevantes ou depoimentos simples e sem profundidade.	Pouco claros, desconectados ou muito limitados.	Inexistentes.
Vídeo (1 a 3 min)		No tempo, bem produzido, claro, organizado e envolvente.	No tempo com pontos a melhorar ou limitações técnicas.	Problemas de duração/qualidade ou totalmente inadequado.	Não entregue.
Executável do Jogo	**Pontuação**	**10 pontos**	**8-6 pontos**	**4-2 pontos**	**0 pontos**
Jogabilidade	0 a 60 pontos	Fluida, intuitiva, precisa e altamente divertida.	Funcional com pequenas falhas ou mecânicas básicas sem refinamento.	Controles pouco responsivos, mecânicas confusas ou jogo travado.	Não jogável.
Trilha Sonora		Alta qualidade, bem escolhida e totalmente integrada.	Adequada/coerente ou básica com pouco impacto.	Pouco adequada, repetitiva ou de baixa qualidade.	Sem áudio.
Design do Jogo (Game Design)		Mecânicas claras, excelente balanceamento e progressão envolvente.	Bem estruturado ou funcional/simples com limitations.	Pouco claro, desorganizado e com dificuldade mal ajustada.	Sem estrutura.
Aspectos Visuais e Sonoros		Visual elaborado/coerente, interface clara e som eficiente.	Funcional com pequenas falhas ou visual básico.	Problemas visuais/interface ruins que dificultam a experiência.	Inutilizáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Caráter Educacional		Conteúdos claros e integrados promovendo aprendizagem significativa.	Conteúdo relevante com menor integração ou superficial.	Relação fraca, pouco clara ou quase inexistente.	Não apresenta.

Protocolo 73394465

Portaria nº 4798 de 10 de junho de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela portaria nº 3674 de 22/04/2022, publicado no DOE nº 79 de 29/04/2022, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cardoso, localizada no município de Espigão D'Oeste/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art.71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e o Parecer Técnico nº 25/2026/SEDUC-GFRE de 20/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 3674 de 22/04/2022, publicado no DOE nº 79 de 29/04/2022, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cardoso, localizada no município de Espigão D'Oeste/RO para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II - Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

III - Correção de Fluxo Escolar; e

IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3674 de 22/04/2022/GAB/SEDUC, no período de 29/04/2026 até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017/GAB/SEDUC para os estudos realizados pelosestudantes e os documentos licitamente expedidos pela Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cardoso.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portarianº 620/2017/GAB/SEDUC.

Art. 3º A Direção da Escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Espigão D'Oeste/RO e a EIEEFM Capitão Cardoso deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 25/2026/SEDUC-GFRE, de 20 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73150582

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020669/2026-47

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2026 a 22/06/2026**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na rua das Flores, Nº 618 , Bairro: São Francisco- Ji-Paraná/RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2026 a 22/06/2026**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores, Nº 618 , Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/06/2026 a 22/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (73416106)
Ji-Paraná, 18 de junho de 2026.

Fabio de Castro Dias
Presidente da Comissão de Contratação
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 73294014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 73261620), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (Id73447719) e o Resultado da Análise (ID 73448915), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Luís Carlos de Barros Alumínios ME	Copo de vidro 190 ml	R$ 1.900,00
Valor total			RR 1.900,00

Theobroma/RO, 18 de junho de 2026.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 73449652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 73248370), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73202916) e o Resultado da Análise (ID 73202918), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL RUBIO LTDA CNPJ N° 05.780.275/0001-09	Recarga de Gás Engarrafado GLP	R$ 3.750,00
Valor Total			R$ 3.750,00

Pimenta Bueno/RO, 18 de junho de 2026.
Maria Fátima Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73202920

EXTRATO

CONTRATO Nº 08
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: **Infinty Soluções em vendas LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:01.076.944/001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$972,16(novecentos setenta e dois reais e dezesseis centavos).**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de Junho de 2026 da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
ASSINAM:
Marly Aves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar
Renato Cristiano de Souza
Representante da Contratada

Protocolo 73416880

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO NºContrato 01/PNAE /2026/SEDUC-CEEJAPM (73391829)
C**ONTRATANTE**: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ DA CONTRATADA: 42.040.325/0001-48
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R$ 22.910,08 (vinte e dois mil novecentos e dez reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2026
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e JONATAS DE SOUZA XAVIER

Protocolo 73451993

EXTRATO

CONTRATO Nº 10
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$1.219,11(mil duzentos dezenove reais e onze centavos.)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de Junho de 2026 da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
ASSINAM:
Marly Aves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO
Representante da Contratada

Protocolo 73422131

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028865/2026-60
Objeto: Material de Educação Física
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2026 a 19/06/2026**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Educação Física, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2026 a 19/06/2026**, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Material de Educação Física, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/06/2026 a 19/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 73441805

Espigão do Oeste, RO, 17 de junho de 2026.

Lucinete Botelho de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 73442897

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 5.004,80 (cinco mil e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

ASSINAM: GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA

CAROLINA ROCHA SANCHES

Representante Legal da empresaFENIX GRILL LTDA.

Protocolo 73450022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

CONTRATADA: **ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI**

CPF DA CONTRATADA: ***.238.042-****

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar "Ensinar Para Educar", conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem ao Chamamento Público 01/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.834,64 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

ASSINAM:

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI

CPF: ***.238.042-**

Protocolo 73443947

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80

Objeto:MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/06/2026 a 22/06/2026

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2026 a 22/06/2026,** pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode **Material manutenção de bens imóveis,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinapretacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/06/2026 a 22/06/2026-** *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	VEDAMAX TVT G073 CREME DE MILHO A2 18L	UNID	05		
2	TOQUE BRILHO TVT R664 GIZ DE CERA C2 16 L	UNID	01		
3	TOQUE DE BRILHO TVT CANARIO DA TERRA C2 3,2 L	UNID	04		
4	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTAS ATLAS	UNID	05		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: (x) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: de acordo com o contrato
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: **certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário**, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ariquemes/RO, 18 de JUNHO de 2026
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73450454

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: E.M.P. BAQUER PAPELARIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a MaterialEducativo e Espotivo
VALOR: R$ 4.631,40 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
ASSINA: Marilza Angelica Oliveira Cruz

Protocolo 73385685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 73101146), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73350608), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rodrigues e Rodrigues LTDA.	Gás engarrafado carga 13 Kg	R$ 2.940,00
Valor Total			R$2.940,00

Nova União/RO, 18 de junho de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 73464566

EXTRATO

CONTRATO Nº 09
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: **M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$3.651,70(três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos.)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de Junho de 2026 da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
ASSINAM:
Marly Aves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar
Mariza de Souza Oliveira
Representante da Contratada

Protocolo 73465240

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026
CONTRATANTE**:** CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ N° 05.882.196/0001-09
CONTRATADA: COOPPESCA CNPJ Nº. 06.014.439/0001-50
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 008/2026, para suprir as necessidades do Conselho Escolar PEDRO NUNES DA CRUZ pelo período de 75 (setenta e cinco) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto de Venda e seus anexos,

oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020095/2026-15, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 4.012,00 (quatro mil edoze reais)
PROCESSO: 0029.020095/2026-15
VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco dias) a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Raimundo Umbelino das Neves
Presidente (COOPPESCA)
Contratado

Protocolo 73466008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 73257952), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73437395) e o Resultado da Análise (ID 73439972), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA	Flanela Pano de chão tipo saco Rodo para piso Sabão em pó	531,00
2	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Vassoura	84,95
3	M J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	Água sanitária Copos descartáveis Desinfetante líquido aromatizado Papel higiênico Sabão em barra glicerinado Saco para lixo em plástico - 100 litros Saco para lixo em plástico - 30 litros Saco para lixo em plástico - 15 litros Saco plástico transparente Saco plástico transparente Touca descartável	2.310,90
Valor Total			2.926,85

Alvorada do Oeste/RO, 17 de junho de 2026.
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 73469017

Portaria nº 4706 de 08 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.061119/2025-05;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: IRAN SILVA DE CASTRO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Rolim de Moura. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, sendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

descontado o período de Licença médica, conforme certidão de frequência, ficha funcional e demais documentos constantes do processo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******237	Iran Silva de Castro	Técnico Educacional Nível 1	02/05/1997	07/05/2024	a	06/05/2026	15	06/05/2026

Obs.: O período analisado não é sequência da Portaria n. 8241/2023, tendo em vista que a servidora incidiu o inciso VI do art. 60 da Lei complementa 680 de 2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 73064017

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

CONTRATADA: Anderson Alves Nascimento

CPF DA CONTRATADA: 951.577.602-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 3.884,72 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 50 dias

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.

ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON ALVES NASCIMENTO

Contratada

Protocolo 73295857

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026 PARCELA EXTRA DO PROAFI REGULAR

SEI Nº 0029.023123/2026-48

Objeto: **Aquisição de Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2026 à 23/06/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2026 à 23/06/2026** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los. **Os interessados podem acessar o Formulário de Pesquisa no Item 8, anexo a esse edital.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/06/2026 à 23/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

4.6 O formulário de pesquisa está em anexo a esse aviso no item 8.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 A empresa que não entregar as propostas em tempo hábil será desclassificada.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 ENTREGA IMEDIATA

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO (Solicitar via gmail, ceejavilhena@seduc.ro.gov.br)

Marilda Eidans Farias **Presidente da Comissão de Contratação**	**Magno Ramos da Silva** **Presidente do Conselho Escolar do CEEJA**

Protocolo 73468569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e

considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4682/PEALE/2026 (ID 72839692), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72733502) e o Resultado da Análise (ID 72733510), Planilha de Especificações e Quantitativos (ID 73345658) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,7,12,15	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA	**AÇAFRÃO (CONDIMENTO)** - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. **BETERRABA CRUA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intactos. **CENOURA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, sem fermento, fortificada com ferro e ácido fólico . Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	2.419,85 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)
8,9	FENIX GRILL LTDA	**CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª**, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, Devem ser realizadas a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não	13.861,30 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

		amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg. **CARNE BOVINA DE 2ª**, CONGELADA, MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg	
2,3,4,5,6,10,11, 13,14,16,17,18,19, 20,21,22,23,24,25,	MD SANTOS LTDA	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL** - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente.	17.138,76 (dezessete mil cento e

26,27,28,29,30		Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. **ALHO NACIONAL BRANCO COMUM** - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. **ARROZ AGULHINHA (POLIDO)** - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. **AVEIA, FLOCOS, CRUA** - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g. **BATATA INGLESA CRUA** - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega) **CASTANHA-DO-BRASIL CRUA BENEFICIADA** - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.

CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.

FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas, umidade e grãos partidos em excesso. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.

FEIJÃO PRETO CRU - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas, umidade e grãos partidos em excesso. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.

FERMENTO EM PÓ QUIMICO - Instantâneo, mistura em pó para preparo de bolos, biscoitos e receitas em geral, apresentando cor branca, odor e aroma característicos, sem glúten. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem inviolável, perfeitamente lacrada, não apresentado estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento ou outros

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

indícios de alteração do produto. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 100g.

FOLHAS DE LOURO - folhas desidratadas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.

FRANGO CONGELADO, PEITO COM PELE CRUA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.

FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA COM PELE CRUA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.

MACARRÃO, TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia seca tipo parafuso, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que

coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.

MANTEIGA SEM SAL - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à

temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, íntegra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos, contendo peso médio de 1Kg.

ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.

OVO DE GALINHA INTEIRO CRU - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.

PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

		perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. **REPOLHO BRANCO CRU** - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. **SAL MARINHO IODADO REFINADO** - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg. **TOMATE, EXTRATO** - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	
Valor Total			**33.419,91**
33.419,91 (trinta e três mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos)			

Conforme previsto na Proposta de Preços e na Minuta Contratual, os quantitativos foram ajustados para maior, por ocasião da homologação, em razão da disponibilidade de recursos financeiros e da necessidade de sua integral aplicação. Conforme Planilha de Especificações e Quantitativos (ID 73345658).

Colorado do Oeste/RO, 18 de junho de 2026.

Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73471046

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar JERRIS ADRIANI TURATTI

CONTRATADA: Marilene Caetano

CPF DA CONTRATADA: ***.946.402-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 1.811,68 (mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 50 dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar
MARILENE CAETANO
Contratada

Protocolo 73429297

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 004/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: Izaura Gaede
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 1.998,00 (Hum mil novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 90 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
IZAURA GAEDE
Representante Legal da empresa PANIFICADORA MODELO - LTDA.

Protocolo 73468081

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação a Equipamentos e Material Permanente - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (Extintores de Incêndio).
VALOR: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Alexandre Figueiredo Ramos

Protocolo 73471820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71602779), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71603100) e o Resultado da Análise (ID 71603247), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME CNPJ 03.458.466/0001-23	Gás Liquefeito de Petróleo- Botija de 13 kg	R$ 2.980,00
Valor Total			R$ 2.980,00

Espigão D`Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 71603571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71611856) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71611861) e o Resultado da Análise (ID 71611864)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME CNPJ 03.458.466/0001-23	Gás Liquefeito de Petróleo- Botija de 13 kg	R$ 3.576,00
Valor Total			R$ 3.576,00

Espigão D`Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil

Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 71611873

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CPF Nº 05.882196/0001-09**

CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA CPF Nº. 007.767.756-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 009/2026, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 75 (setenta e cinco) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto de Venda e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020095/2026-15**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.093,60 (mil noventa e três reais e sessenta centavos)

PROCESSO: **0029.020095/2026-15**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco dias) a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Rosilda Caldeira Ferreira

Contratado

Protocolo 73471335

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/PROAFI/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Serviços de dedetização, desratização, descupinização, manejo e controle de pombos/pragas urbanas, análise de potabilidade da água, instalação/manutenção de dosador de cloro, limpeza de caixa d'água e bóia elétrica, limpeza de bebedouro com emissão de certificado/laudo).

VALOR: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Alexandre Figueiredo Ramos

Protocolo 73207931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 72712645), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73451960) e o Resultado da Análise (ID 73461045), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LT VOLLBRECHT LTDA	Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 30 und	R$ 18,70
02	LT VOLLBRECHT LTDA	Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und	R$ 50,00
03	LT VOLLBRECHT LTDA	Saco para lixo reforçado de 100 litros, pact 100 unds	R$ 285,00
04	LT VOLLBRECHT LTDA	Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas	R$ 340,00
05	LT VOLLBRECHT LTDA	Papel toalha interfolha 2 dobras 100% celulose 20x21cm pct com 100	R$ 137,50
06	LT VOLLBRECHT LTDA	Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts	R$ 255,68
07	LT VOLLBRECHT LTDA	Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros	R$ 180,00
08	LT VOLLBRECHT LTDA	Pano de chão captolino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm	R$ 90,00
09	LT VOLLBRECHT LTDA	Vassoura de limpeza de cerdas macia de 40cm c/cabo de madeira 1,20mt	R$ 144,00
10	LT VOLLBRECHT LTDA	Água Sanitária 12X1000ml18,	R$ 116,20
Valor Total			R$ 1.617,08

Ji-Paraná, 18 de junho de 2026.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 73464279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01 / 2026 ID: (73217380), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (73398145) e a Divulgação do Resultado de Análise ID: (73466680), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	26	2.039,43
02	JIRAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	02 - 04 - 12 - 13 - 30	377,80
03	NOSSO SUPERMERCADO LTDA	07 - 14 - 27 - 29	2.326,95
04	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA	01 - 03 - 05 - 06 - 08 - 09 - 10 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 31	16.963,83
VALOR TOTAL			R$21.708,01

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de junho de 2026.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4906/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033570/2026-13

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais -Serviços de Contabilidade.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2026 A 22/06/2026**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regula, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2026 A 22/06/2026 financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br,** dentro do prazo de **18/06/2026 A 22/06/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (73391078)

Anexo II - Minuta do Contrato: (73391079)

Cerejeiras/RO, 18 de junho de 2026.

Rafael Augusto da Silva Merlim
Presidente da Comissão de Contratação
Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73391080

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.028380/2026-76

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Merenda Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/06/2026 a 23/06/2026.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios: ((Alho nacional branco, Carne bovina congelada de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª congelada em cubos, Cebola nacional branca, Arroz agulhinha tipo 1, Macarrão tipo espaguete, Extrato de tomate, Amendoim, Açúcar, Óleo de soja vegetal, Sal, Cenoura, Manteiga, Batata inglesa, Beterraba, Pimentão verde, Pimentão vermelho, Repolho verde, Canjica de milho branca (milho para mungunzá), Canjiquinha de milho/xerém de milho amarelo, Feijão carioquinha, Canela em pó, Farinha de tapioca da região granulada, Leite de coco industrializado, Pão Francês, Torrada industrializada, Manga, Maça nacional - vermelha, Melão, Aveia em flocos, Leite em pó integral - lata ou pacote, Fubá, Leite UHT integral, Laranja pera, Ovos brancos de galinha, Farinha de milho amarela - Flocada, Biscoito de polvilho tradicional),** de 1ª qualidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2026 a 23/06/2026, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios: **(Alho nacional branco, Carne bovina congelada de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª congelada em cubos, Cebola nacional branca, Arroz agulhinha tipo 1, Macarrão tipo espaguete, Extrato de tomate, Amendoim, Açúcar, Óleo de soja vegetal, Sal, Cenoura, Manteiga, Batata inglesa, Beterraba, Pimentão verde, Pimentão vermelho, Repolho verde, Canjica de milho branca (milho para mungunzá), Canjiquinha de milho/xerém de milho amarelo, Feijão carioquinha, Canela em pó, Farinha de tapioca da região granulada, Leite de coco industrializado, Pão Francês, Torrada industrializada, Manga, Maça nacional - vermelha, Melão, Aveia em flocos, Leite em pó integral - lata ou pacote, Fubá, Leite UHT integral, Laranja pera, Ovos brancos de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

galinha, Farinha de milho amarela - Flocada, Biscoito de polvilho tradicional), de 1ª qualidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/06/2026 a 23/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 18 de junho de 2026.

FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
AUREA ROCHA FERNANDES
Matrícula nº ******167, Membro
MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula nº ******301, Membro
ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73020001

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: Marta Felberg Tesch
CPF DA CONTRATADA: ***.340.222-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 6.294,49 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.
ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Marta Felberg Tesch
Contratada

Protocolo 73470279

Notificação nº 4/2026/SEDUC-EEEFMAAVHA
ATRASO DE ENTREGA DA MERCADORIA
A Senhora
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
CPF 006.*.***-40**
Representante Legal da **FENIX GRILL LTDA-ME**
sede Av. dos Imigrantes nº 1654, Bairro CTG , cep: 76.970-000, município de Pimenta Bueno/RO.
A Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo informa que:

Considerando os termos do Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90522/2024/SUPEL/RO r**eferente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para a confecção da Alimentação Escolar, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93; 14.133/21 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, n° 16.089/2011, n° 18.340/2013, n° 24.082/2019, n° 25.969/2021, n° 25.829/2021, e n°21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, a qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas.

Considerando o artigo 8.2.1 8.2.3. do Termo de Referência – Anexo I, o qual trata sobre o prazo para entrega (O prazo de entrega **será Semanal/Quinzenal** após o pedido de fornecimento ou conforme o cronograma de cada escola, sendo o horário da entrega das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min).

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 8824 (ID 72689171),** datada do dia de 29 de maio de 2026e com assinatura datada do mesmo dia, **(FALTANDO A ENTREGA DA CARNE EM CUBOS, CARNE MOÍDA,FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA)** por se tratar de uma Instituição Educacional de Regime Regular, tendo que realizar a merenda escolar nos períodos: matutino, vespertino e noturno e o principal produto ser a **“carne”** acaba criando grandes transtornos no cumprimento de nosso cardápio.Após o envio da Ordem de Fornecimento ficou alinhado que a entrega fosse feita na segunda-feira do dia 08 de junho. No dia 08 de junho em contato com o responsável senhor Domingos foi confirmado que na segunda-feira não seria mais possível a entrega, mas que na semana seria feito, entretanto não acorreu até a presente data. Vale ressaltar que é pela segunda vez será notificada a Empresa, pois não tivemos nenhum retorno.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas.

RESOLVE NOTIFICAR PELA SEGUNDA VEZ a empresa **FENIX GRILL LTDA-ME** sede Av. dos Imigrantes nº 1654, Bairro CTG , cep: 76.970-000, município de Pimenta Bueno/RO.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ÁLVARES DE AZEVEDO localizada na AVENIDA LIBERDADE, nº 3950, Bairro CENTRO - Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **LIA CRISTINA DO PRADO,** brasileira, convivente - união estável), professora, portadora do RG nº 453*** – SSP/RO, e do CPF nº ***.063.282-** para que cumpra o objeto do contrato no prazo

máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

A ausência ou desconformidade com o cronograma de entrega estabelecido no contrato com a escola, será de inteira responsabilidade do produtor/Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será solicitado a tomada de providências e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Vilhena - RO , 18 de junho de 2026.

LIA CRISTINA DO PRADO

Diretora/Presidente

Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 73476711

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI N° 0029.033758/2026-53

Objeto: **Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/06/2026 a 22/06/2026

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2026 a 22/06/2026 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para **aquisição materiais para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/06/2026 a 22/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 73428965

Presidente Médici/RO, 18 de junho de 2026.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 73428026

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 4167 de 29 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 224, de 29 de novembro de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IZAQUEU CLAUDIO PINTO, matrícula XXXXXX005 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º e 4º quinquênios de *01/12/2007 a 01/12/2012 e 02/12/2012 a 02/12/2017*, respectivamente."

LEIA-SE:

"Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IZAQUEU CLAUDIO PINTO, matrícula XXXXXX005 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º e 6º quinquênios de *04/12/2017 a 04/12/2022 e 05/12/2022 a 05/12/2027*, respectivamente."

Rondônia, 08 de junho de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73066170

Portaria nº 4951 de 15 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.075550/2022-88,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIELNA BARBOSA DO NASCIMENTO,** matrícula **XXXXXX080**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

de **PROFESSOR CLASSE C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7° QUINQUÊNIO DE 21/05/2016 A 21/05/2021.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73333621

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 126 de 17 de junho de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 8 (72757929), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o que trata o art.7 da Lei nº 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos 0048.000403/2026-50, contratação de O objeto compreende capacitar agentes públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, para a aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria conforme o Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP). Além disso, busca aprofundar o estudo e o debate sobre o art. 74 da Constituição Federal, garantindo sua correta aplicação nos órgãos públicos, promovendo maior eficiência e controle na gestão governamental. A capacitação de servidores em **Auditoria Governamental, Controle Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Risco** é essencial para fortalecer a gestão pública e garantir o uso responsável dos recursos públicos, e faz parte do Cronograma de Capacitação da equipe de Controle Interno/IDEP, sendo recomendação da Controladoria Geral do Estado - CGE-RO, como também atende os termos da LEI nº 14.133/21, sobre a necessidade de qualificação e aperfeiçoamento no âmbito da governança, planejamento, gestão de riscos, controle interno e execução de contratos.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestora de Contrato
Júlio Cesar de Almeida Malta	Assessor	******929	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação,** de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 73417980

Portaria nº 127 de 17 de junho de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 10 (73344043), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o que trata o art.7 da Lei nº 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos 0048.249867/2020-77, contratação de A execução do objeto dar-se-á por meio da participação dos servidores no **curso de "DIÁLOGO COMPETITIVO**, conforme programação oficial do evento, a qual integra o presente instrumento para todos os fins. Além disso, o evento será realizado nos dias **18 e 19 de junho de 2026**, na plataforma online, localizado na cidade de **Porto Velho/RO**, conforme programação (72639337).

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestora de Contrato
Júlio Cesar de Almeida Malta	Assessor	******929	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação,** de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 73418074

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2026 ID (72270359)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, inscrito no CNPJ: 57.949.397/0001-80
CONTRATADA: JACANA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 63.776.488/0001-63.
OBJETO: É objeto desta contratação, aquisição de Material de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 58.999,81(cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta e um centavos)
PROCESSO: 0048.000217/2026-11
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026

SYLVANA VENTURA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73428266

EDITAL Nº 7/2026/IDEP-DIP

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0048.000230/2025-99, torna público a **Resposta dos recursos do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)** do Processo Seletivo Simplificado para C**o**ntratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar Cursos Técnicos no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao Edital nº 2/2026/IDEP-DIP, publicado no DIOF-RO em 21/05/2026.

RESPOSTA DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (COM PONTUAÇÃO) REFERENTE AO EDITAL Nº 2**/2026/IDEP-DIP**

ITEM 1 - Administração			
MUNICÍPIO: CACOAL			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
MUNICÍPIO: PORTO VELHO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
FERNANDO DE MATOS E SILVA	Análise Documental	PROVIDO PARCIALMENTE	85
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
ITEM 5 - Agronegócio; - Hospedagem; - Informática; - Zootecnia			
MUNICÍPIO: CACOAL			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
MUNICÍPIO: PORTO VELHO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
ÂNDERSON PEREIRA ROCHA	Análise documental	PROVIDO	78
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79
MUNICÍPIO: VILHENA			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIIDO PARCIALMENTE	79
ITEM 7 - Agronegócio; - Zootecnia			
MUNICÍPIO: CACOAL			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
ITEM 13 - Guia de Turismo			
MUNICÍPIO: PORTO VELHO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79
ITEM 18 - Hospedagem			
MUNICÍPIO: PORTO VELHO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79
MUNICÍPIO: VILHENA			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79
ITEM 20 - Informática			
MUNICÍPIO: PORTO VELHO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	Análise Documental	PROVIDO	74
ITEM 23 - Recursos Humanos			
MUNICÍPIO: ARIQUEMES			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79
MUNICÍPIO: PORTO VELHO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

ITEM 25 - Comércio			
MUNICÍPIO: PORTO VELHO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
ÂNDERSON PEREIRA ROCHA	Análise Documental	PROVIDO	78
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	NÃO PROVIDO	79
ITEM 26 - Marketing			
MUNICÍPIO: PORTO VELHO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Análise documental	PROVIDO	79

Porto Velho, 18 de junho de 2026

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 73444292

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 266 de 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral), a Portaria Interministerial MEC/MinC nº 6/2025, o Edital nº 4/2026/SEJUCEL-SIEC, a Ata nº 10/2026/SEJUCEL-SIEC da Comissão de Análise e Avaliação e os Pareceres nº10/2026/SEJUCEL-SIEC e 11/2026/SEJUCEL-SIEC,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da etapa de mérito, após resultado da análise dos recursos administrativos e da revisão de ofício realizada pela Comissão de Análise e Avaliação, referente à etapa de análise de mérito das propostas inscritas por meio da plataforma SAP Cultural, conforme classificação abaixo:

CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL	NOTA
762.884/0001-	KANINDÉ ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL	92,67
573.784/0001-	ARCA CAPOEIRA	89,00
509.685/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA – ACEMDA	87,00
475.600/0001-	FEDERAÇÃO DOS CULTOS AFRO RELIGIOSOS, UMBANDA E AMERÍNDIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FECAUBER	85,00
050.355/0001-	LUCÉLIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	80,00
221.144/0001-	ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO CULTURAL E SOCIAL AFRO-BRASIL	78,67
870.481/0001-	ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA – CAJUÁ	78,67
475.881/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	74,00
744.010/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANÔMADE E CIA – ACÁCIA	70,67

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

442.942/0001-	ASSOCIAÇÃO CURTA AMAZÔNIA	70,00
713.092/0001-	ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS	61,67

Art. 2º A Comissão de Análise e Avaliação, após apreciação do recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA e reexame das situações similares identificadas durante a análise recursal, deliberou pela realização de nova análise de mérito das propostas da ARCA CAPOEIRA, da FEDERAÇÃO DOS CULTOS AFRO RELIGIOSOS, UMBANDA E AMERÍNDIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FECAUBER e de LUCÉLIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA, observando exclusivamente os critérios técnicos previstos para a Primeira Etapa do Edital nº 4/2026/SEJUCEL-SIEC.

Art. 3º As pontuações constantes desta Portaria decorrem da reavaliação técnica promovida pela Comissão de Análise e Avaliação, não constituindo reconhecimento de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, cadastral ou demais exigências previstas no edital, os quais serão verificados na fase procedimental própria.

Art. 4º Os Pareceres referente ao julgamento dos recursos poderão ser solicitado através do e-mail sistemaestadualdeculturaro@gmail.com.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Protocolo 73340343

Portaria nº 273 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, instituída pela Lei nº 14.399/2022, **de 08 de julho de 2022 (PNAB)**, o **Marco Regulatório do Fomento (Lei nº 14.903/2024)**, o **Decreto PNAB (Decreto nº 11.740/2023)**, o **Decreto de Fomento (Decreto nº 11.453/2023)** e a **IN MINC nº 10/2023**, que trata de ações afirmativas e acessibilidade, em atenção ao **Edital nº 02/2026-SEJUCEL-SIEC de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES.**

RESOLVE:

Art 1º Publicar a lista geral de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL na categoria I:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	Data do Envio	CATEGORIA
***.938.102-**	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	10/06/26 12:20	**Categoria 1**
***.738.122-**	ANA CRISTINA DIAS PONTES	12/06/26 18:54	**Categoria 1**
***.828.692-**	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	11/06/26 17:16	**Categoria 1**
***.222.642-**	ARTHUR MAIA DE ARRUDA COLAÇO FERNANDES	02/06/26 23:47	**Categoria 1**
14.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI	12/06/26 23:52	**Categoria 1**
***.502.362-**	BRUNO BRATILIERI DOS SANTOS	12/06/26 17:52	**Categoria 1**
***.270.982-**	CLEDENICE BLACKMAN	02/06/26 22:21	**Categoria 1**
***.421.702-**	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO	12/06/26 16:37	**Categoria 1**
***.903.702-**	DELZIANE SOARES DE OLIVEIRA	21/05/26 00:05	**Categoria 1**
***.142.822-**	DIANA MACHADO GUILHERMON	12/06/26 16:26	**Categoria 1**
***.486.092-**	EMILLY CAMILA LARA LIMA	12/06/26 17:56	**Categoria 1**
***.789.122-**	FABIO CARVALHO DA SILVA	27/05/26 08:50	**Categoria 1**
***.827.522-**	FRANCISCO MARCOS NASCIMENTO	11/06/26 09:38	**Categoria 1**
***.540.002-**	IGOR EUGENIO ARAUJO MANSO	12/06/26 23:06	**Categoria 1**

***.629.495-**	JOSÉ CARLOS DE JESUS DA SILVA	02/06/26 16:47	**Categoria 1**
***.228.872-**	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	12/06/26 18:40	**Categoria 1**
***.696.712-**	KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES	01/06/26 12:02	**Categoria 1**
***.465.922-**	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	12/06/26 19:00	**Categoria 1**
***.215.112-**	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	12/06/26 23:32	**Categoria 1**
***.230.542-**	MARCIO PEREIRA GUILHERMON	11/06/26 11:00	**Categoria 1**
***.553.148-**	MARILYN CLARA NUNES	12/06/26 20:29	**Categoria 1**
***.898.692-**	MIQUÉIAS BELFORT DE JESUS	10/06/26 12:45	**Categoria 1**
***.290.732-**	NATANAEL SILVA	09/06/26 04:20	**Categoria 1**
***.691.712-**	PABLO SELA BESERRA	01/06/26 14:02	**Categoria 1**
***.620.022-**	PATRICIA PIMENTA - EDITORA E-MANUEL PIMENTA	12/06/26 12:00	**Categoria 1**
***.094.572-**	RAFAEL VARGAS	11/06/26 17:27	**Categoria 1**
***.214.882-**	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	29/05/26 10:16	**Categoria 1**
***.898.142-**	RUBENS VAZ CAVALCANTE	12/06/26 19:52	**Categoria 1**
***.263.192-**	SAMUEL BUENO VIEIRA	12/06/26 10:23	**Categoria 1**
***.545.035-**	SAMUEL MATOS SILVA	10/06/26 16:21	**Categoria 1**
***.875.362-**	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	12/06/26 23:51	**Categoria 1**
***.139.432-**	TEO NASCIMENTO	12/06/26 02:46	**Categoria 1**
***.505.612-**	TULLIO DOS SANTOS NUNES	12/06/26 17:26	**Categoria 1**
***.577.852-**	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	11/06/26 18:16	**Categoria 1**
***.938.492-**	WEVERSON PEREIRA DE SOUZA	12/06/26 16:56	**Categoria 1**
***.144.812-**	WILBER MOREIRA CANDIDO	12/06/26 16:09	**Categoria 1**

Art 2º Publicar a lista geral de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL na categoria II:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	Data do Envio	CATEGORIA
***.930.202-**	ELIEL FERREIRA DA SILVA	20/05/26 02:30	**Categoria 2**
***.054.342-**	ÍSIS DANIELE BRAGA UMBELINO	12/06/26 00:42	**Categoria 2**
54.***.***/0001-14	LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	30/05/26 11:08	**Categoria 2**
***.824.602-**	MARCELO BORDIGNON (COLETIVO CULTURAL ESSÊNCIA ARTESÃ)	20/05/26 15:34	**Categoria 2**
***.768.892-**	MARCELO NUNES RODRIGUES	02/06/26 23:37	**Categoria 2**
***.082.252-**	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	19/05/26 21:45	**Categoria 2**

Art 3º Publicar a lista geral de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL na categoria III:

CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	Data do Envio	CATEGORIA
***.790.822-**	ADRIAN JHONNSON VIANA DA SILVA	06/06/26 17:13	**Categoria 3**
***.634.673-**	ANA CLARA RIBEIRO LAGES	12/06/26 15:55	**Categoria 3**
***.969.290-**	ANDRÉA DOS SANTOS MELO	12/06/26 20:08	**Categoria 3**

***.831.312-**	CHRYSELEN CRISTINE LUCINO LIMA	12/06/26 22:51	**Categoria 3**
***.773.689-**	CÍNTIA DE JESUS	12/06/26 13:15	**Categoria 3**
21.***.***/0001-94	FORCA ORGANIZANDO CULTURA E ARTE	12/06/26 10:25	**Categoria 3**
***.952.252-**	ISABELA PRISCILA VIEIRA RODRIGUES	12/06/26 20:37	**Categoria 3**
***.582.232-**	ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20/05/26 12:14	**Categoria 3**
***.814.262-**	JEAN DOUGLAS MIRANDA RODRIGUES	12/06/26 10:59	**Categoria 3**
***.305.672-**	JÓRIA BAPTISTA DE SOUZA LIMA	08/06/26 18:27	**Categoria 3**
***.988.931-**	JOSE ALEXANDRE PINTO	12/06/26 13:50	**Categoria 3**
***.924.492-**	KALINE LEIGUE DA SILVA	12/06/26 17:49	**Categoria 3**
***.782.822-**	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA	12/06/26 14:59	**Categoria 3**
***.625.791-**	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RÉGIS (COLETIVO CULTURAL KAMINARI RONDÔNIA)	27/05/26 19:37	**Categoria 3**
***.638.192-**	RAFAELA NUNES AREA NAVAS	20/05/26 13:47	**Categoria 3**
***.306.432-**	SIRLES JÚNIO ESTEVES PEREIRA	12/06/26 21:51	**Categoria 3**
***.479.142-**	TAINÁ SOUSA OLIVEIRA	12/06/26 17:29	**Categoria 3**
***.025.432-**	THIAGO MAZIERO NAIMAIER	12/06/26 13:20	**Categoria 3**
***.984.762-**	TIAGO HENRIQUE KARITIANA DA COSTA	12/06/26 15:45	**Categoria 3**
***.116.872-**	YASMIM LAPIMBERG DE SOUZA PIRES BOHRE	12/06/26 18:44	**Categoria 3**

Art 4º Publicar a lista geral de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL na categoria IV:

CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	Data do Envio	CATEGORIA
***.265.442-**	AGUINALDO DEL ARCIPRETE JUNIOR	26/05/26 18:19	**Categoria 4**
***.519.202-**	ALBA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	12/06/26 21:09	**Categoria 4**
***.898.902-**	ALEX MAGALHÃES DOS SANTOS	02/06/26 08:38	**Categoria 4**
***.353.563-**	ANA BHARBRA TEIXEIRA DE SOUSA	12/06/26 22:48	**Categoria 4**
***.470.462-**	ANANDREIA TROVÓ	12/06/26 22:34	**Categoria 4**
***.568.852-**	ARGEU GONÇALVES BASTOS	11/06/26 23:12	**Categoria 4**
***.655.052-**	BLOCO EU TE AVISEI	12/06/26 11:30	**Categoria 4**
***.192.232-**	BONFANTTI	12/06/26 20:04	**Categoria 4**

***.997.542-**	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ	12/06/26 17:32	**Categoria 4**
***.317.072-**	CARINE ELOYSE SANTOS SOVETE	26/05/26 18:22	**Categoria 4**
***.343.322-**	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	26/05/26 17:01	**Categoria 4**
***.147.395-**	CARLOS SANTANA DA SILVA	12/06/26 18:08	**Categoria 4**
***.852.312-**	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	12/06/26 16:35	**Categoria 4**
***.117.562-**	DANIELE SILVA DOS SANTOS	12/06/26 15:50	**Categoria 4**
***.196.592-**	DELGADO FILIPE SANTIAGO	12/06/26 20:20	**Categoria 4**
***.740.702-**	DENIS CARVALHO DA SILVA	12/06/26 15:17	**Categoria 4**
***.520.748-**	DENISE FRANÇA REIS	22/05/26 00:27	**Categoria 4**
***.923.692-**	DHEYMYSSON CAVALCANTE BOHRE	12/06/26 18:40	**Categoria 4**
***.407.632-**	ECILMA SANTOS GLORIA	29/05/26 09:51	**Categoria 4**
***.225.042-**	EDIENE PEREIRA REIS	12/06/26 12:20	**Categoria 4**
***.902.822-**	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA	09/06/26 18:34	**Categoria 4**
***.459.932-**	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	11/06/26 19:50	**Categoria 4**
***.541.092-**	FRANCISCO GABRIEL MOREIRA DA SILVA	12/06/26 03:12	**Categoria 4**
***.020.162-**	FRANCISCO SANTOS LIMA	12/06/26 12:03	**Categoria 4**
***.527.752-**	GASPAR KNYPPEL DA COSTA FILHO	03/06/26 16:28	**Categoria 4**
***.151.868-**	GUTTA DE MATOS MACHADO	20/05/26 18:06	**Categoria 4**
***.247.152-**	HIAGO DE PIAVA CARDOSO	12/06/26 21:50	**Categoria 4**
***.186.542-**	ISABELLA RIBEIRO BARBOSA	12/06/26 08:08	**Categoria 4**
***.713.342-**	IZA REIS GOMES	01/06/26 12:43	**Categoria 4**
***.813.792-**	JACKSON DE SOUZA FATEL	02/06/26 13:29	**Categoria 4**
***.765.662-**	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	01/06/26 04:31	**Categoria 4**
***.352.102-**	JOSE CARLOS DA COSTA FERNANDES	18/05/26 16:54	**Categoria 4**
***.069.348-**	JULIANO JOSÉ DE ARAÚJO	12/06/26 15:59	**Categoria 4**
***.912.332-**	KELEN DOS SANTOS MONTEIRO	01/06/26 17:22	**Categoria 4**
***.973.632-**	KEVEN FONGARO FONSECA	12/06/26 17:22	**Categoria 4**
***.844.412-**	KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES	28/05/26 14:04	**Categoria 4**
***.972.272-**	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO	28/05/26 23:06	**Categoria 4**
***.031.122-**	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	12/06/26 12:14	**Categoria 4**
***.913.402-**	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	22/05/26 17:56	**Categoria 4**
***.430.038-**	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	30/05/26 09:07	**Categoria 4**
***.812.022-**	MARCIA NUNES MACIEL	02/06/26 18:15	**Categoria 4**
***.375.642-**	MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO	18/05/26 17:10	**Categoria 4**
***.077.131-**	MARIA LUCIA CEREDA GOMIDE	02/06/26 08:45	**Categoria 4**
***.870.482-**	MONIQUE SANTOS PEREIRA	12/06/26 14:38	**Categoria 4**
***.482.111-**	NÁDIA REIS - CORPO EM MOVIMENTO	12/06/26 17:42	**Categoria 4**
***.957.832-**	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	12/06/26 23:52	**Categoria 4**
***.890.692-**	NATHALY DE ALMEIDA	02/06/26 23:17	**Categoria 4**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

***.976.162-**	RAFAELA BRITO CORREIA	12/06/26 12:24	**Categoria 4**
***.839.732-**	RAÍSSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	11/06/26 21:57	**Categoria 4**
***.196.292-**	RAONI IZOLI AMARAL	12/06/26 21:41	**Categoria 4**
***.351.122-**	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	11/06/26 18:34	**Categoria 4**
***.877.012-**	ROSELI XAVIER DA SILVA	21/05/26 08:11	**Categoria 4**
***.781.902-**	VAGNER MODESTO CÂNDIDO	01/06/26 01:51	**Categoria 4**
***.969.332-**	VALDETE SOUSA SILVA	11/06/26 13:08	**Categoria 4**

Art 5° Publicar a lista de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL Categoria IV, finalizadas após o período estipulado, sendo portanto desconsideradas:

CPF/CNPJ	**NOME/RAZÃO SOCIAL**	**DATA DO ENVIO**	CATEGORIA
***.106.088-**	CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA	13/06/26 00:17	**Categoria 4**

Art 6º Publicar a lista das propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL que foram desconsideradas em conformidade com o item 6.5 do Edital nº 02/2026/SEJUCEL-SIEC.

a) As propostas cujas inscrições não atenderam aos requisitos obrigatórios estabelecidos no certame:

I - Nos termos do edital, a inscrição somente é considerada válida quando: o Formulário de Inscrição estiver devidamente preenchido; o Portfólio Cultural estiver devidamente preenchido, contendo todas as informações solicitadas; e todos os documentos obrigatórios forem anexados de forma completa, legível e no formato exigido.

II - Ressalta-se que os documentos comprobatórios deveriam ser obrigatoriamente anexados no ato da inscrição. Dessa forma, as propostas que não apresentaram a documentação exigida ou que a apresentaram de forma incompleta foram automaticamente desclassificadas, nos termos das disposições editalícias:

CPF/CNPJ	**NOME/RAZÃO SOCIAL**	**DATA DO ENVIO**	CATEGORIA
11.***.***/0001-05	BATERIA LOCOMOTIVA	12/06/26 20:37	********

"data e hora do sistema".

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 73470574

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1252 de 17 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 238/2026/SEAS-CODS, de 16 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Município de Ariquemes, Jaru, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, para realizar a entrega dos kits profissionais do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 17 a 19/06/2026.

Nome	**Matrícula**	**Lotado**
Nicolas Caculakis Santos	******109	Porto Velho

Jully Dulcinéia Vieira dos Santos	******391	Porto Velho
Uilli Oliveira Dourado	******701	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73421528

Portaria nº 1253 de 17 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 122/2026/SEAS-GPCA, de 17 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, para 6ª Reunião do Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida e do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia. A concessão de diárias no período de 21 a 25/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Edilaine Gusmão Marculino	******174	Jaru

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73424903

Portaria nº 1250 de 16 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 81/2026/SEAS-GFC, de 15 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, Cabixi, Colorado do Oeste, Cerejeiras, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Costa Marques, para realização de fiscalizações *"in loco"* de Convênios e Fomentos em execução e em fase de prestação de contas para orientação, acompanhamento e instruções concernentes à documentações que compõe prestações de contas entre SEAS, Prefeituras e Entidades, com fundamento na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB. A concessão de diárias no período de 21 a 26/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Rachel Emerich	******462	Porto Velho
Caroline de Souza Saraiva	******554	Porto Velho
Gracilene Braga da Silva Souza	******220	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73385222

Portaria nº 1248 de 16 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 233/2026/SEAS-CODS, de 12 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Cujubim, Itapuã D'Oeste e Candeias do Jamari, acompanhar os catadores para participar da capacitação do Projeto ReciclaON em Porto Velho. A concessão de diárias no período de 15 a 16/06 e 20 a 21/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Vitória Andressa Serejo Roberto	******448	Porto Velho
Vanieller Dias Tiossi	******598	Porto Velho
Mateus Pereira Bentes	******954	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	******221	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	******698	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Ricardo da Silva Moreira e Roberto Sales da Silva como Condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73362308

Portaria de férias nº 9221 de 18 de junho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026) e (01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2026 a 19/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC60175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001565/2026-63

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1446 (73210639) e **Certificado** (73424769), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Monise Ferreira França, Kayan Macedo Souza de Carvalho** e Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva**,** no valor total de **R$ 6.808,50 (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73424783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001860/2026-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 1456** (73269932) e **Certificado** (73430708), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Fabiane**

Aparecida Passarini e Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, no valor total de **R$ 10.395,80 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73430738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002171/2026-22

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 1436** (73153998) e **Certificado** (73422494), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Adriana Leite de Oliveira Maia, Ana Carla Pereira da Costa e Gislaine Rivas da Silva,** no valor total de **R$ 10.823,60 (dez mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73422510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002241/2026-42

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1413 (73013513) e **Certificado** (73404124), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Danieli Klein, Lucilene Caldeira de Oliveira Soares, Deniel Anthony Alves Bramini e Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra**,** no valor total de **R$ 7.476,00 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73404147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002321/2026-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1448 (73220533) e **Certificado** (73428020), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Taisnara

Leite Coelho, Ana Paula dos Santos Chalito e Pedro Henrique Kefler dos Reis**,** no valor total de **R$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73428085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002403/2026-42

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1426 (73052871) e **Certificado** (73419362), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Lindomara Alves de Moura Mareto, Jean Lucas Rocha Santos, Juscelia Costa Dallapicola, Elisabeth Pereira Monte, Lídia Miler Martins, Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim, Susana Marques Cordeiro Xavier e André Silva Nobre**,** no valor total de **R$ 13.394,50 (treze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73419394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003255/2026-83

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1419 (73037336) e **Certificado** (73408807), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Daniel Rodrigues da Silva e Raimundo Nonato Alves de Oliveira**,** no valor total de **R$ 5.384,50 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73408824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002439/2026-26

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1394 (72907066) e **Certificado** (73384529),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jean Carlos Silva, Denilton Martins de Albuquerque, Otton Mülle Silva, Orlandino Meireles de Aguiar, Orlani Meireles Aguiar, Edon Costa Oliveira, Wallace Veloso Costa, Pedro Gomes de Oliveira, Patrícia Gomes dos Santos e Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha**,** no valor total de **R$ 20.025,00 (vinte mil vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73384545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002454/2026-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1422 (73044156) e **Certificado** (73402926), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Janete Rocha Severo e Heliomar Rodrigues**,** no valor total de **R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73402944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002518/2026-37

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1399 (72922419) e **Certificado** (73385988), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Wesley Souza Oliveira, Mayara Figueiredo Ito, Maviana de Carvalho Nascimento, Adriane do Nascimento Soares e Elisangela Barroso de Oliveira**,** no valor total de **R$ 8.410,50 (oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73386013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002782/2026-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1416 (73020574) e **Certificado** (73414780), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Raissa Jamile Prestes Lima, Gracilene Braga da Silva Souza**,** Lucas Castro de Oliveira, João da Rocha Filgueiras Netto, e Paulo Breno Correia de Araújo**,** no valor total de **R$ 16.376,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73414818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003237/2026-00

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1453 (73264038) e **Certificado** (73429353), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Evanilsa Ladaniski e Edneide Pereira da Silva**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73429371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002808/2026-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1435 (73140956) e **Certificado** (73421673), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Mara Jane Corrêa Marques**,** no valor total de **R$ 3.097,80 (três mil noventa e sete reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73421684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003235/2026-11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 1414** (73013616) e **Certificado** (73412171), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Arthur Magno Matos da Silva, Carlos Augusto Ayres Bicca, Elizângela Cavalcante da Silva e Emily Tawane Souza dos Santos,** no valor total de **R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73412191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002811/2026-02

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1389 (72872360) e **Certificado** (73385371), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Marcos Batista dos Santos e Marcelo Ferreira da Silva**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73385393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002907/2026-62

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1405 (72969703) e **Certificado** (73397762), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Bruna Caroline Silva Mota Campos, Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues e Ericson Cerqueira Soares**,** no valor total de **R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73397784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Processo nº 0026.003229/2026-55

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1417 (73025692) e **Certificado** (73410238), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Fernando Duarte Massinham**,** no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73410257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002969/2026-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1457 (73273782) e **Certificado** (73432300), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro e Weverson Pereira de Souza**,** no valor total de **R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73432312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003151/2026-79

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1420 (73037973) e **Certificado** (73418787), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Lídia Miler Martins e Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73418809

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas n°2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse na aquisição de recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades socioeducativas do Estado de Rondônia subordinadas à FEASE. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água pressurizada; Classe 2-A 10 L	und	46		
02	Pó químico Seco; Classe BC 20-B;C 6 kg	und	81		
03	Dióxido de carbono; Classe 5-B;C 6 kg	und	25		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deverão enviar as proposta para o email fease.caf@gmail.com

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73036162

Portaria nº 456 de 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art. Art. 5º, VI e VIII da Constituição Federal, o Horário Especial de Trabalho ao servidor, **REINALDO VALADARES,** matrícula nº ******707**,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, **por motivo religioso**, conforme Declaração de Membro e Convicção Religiosa ID(73311285), devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho (40 horas semanais /160 horas mensais) em horário alternativo, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Constituição Federal.

Artigo 2º - O servidor deverá apresentar mensalmente o registro de frequência, bem como informar os dias e horários destinados à compensação das horas eventualmente não trabalhadas, garantindo o cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a condição que ensejou a concessão do horário especial, observadas as disposições legais aplicáveis.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73386461

Portaria nº 460 de 18 de junho de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação**,** conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, “ANEXO V", ao servidor ADEILTON SOUARES DE ALBUQUERQUE matrícula nº ******511**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito

se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **17/06/2026**.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73455435

Portaria nº 458 de 18 de junho de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO matrícula nº ******913, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **16/06/2026**.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73454364

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI torna pública a **prorrogação do período de inscrições dos produtores interessados em participar do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**.

Esta prorrogação refere-se ao Edital nº 5 – Regulamento de Inscrição para o 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU (72375014), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 108, de 08 de junho de 2026.

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 03 de julho de 2026.

A prorrogação foi adotada em razão da continuidade das solicitações por parte das entidades interessadas, visando garantir ampla participação e possibilitar a finalização dos trâmites administrativos e documentais exigidos.

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Maria Vitória Chianca Sales
Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE
CDAP/SEAGRI
Poliane Moreira Oliveira
Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura
CDAP/SEAGRI
Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 73445272

Portaria nº 131 de 18 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 7/2026/SEAGRI-GAF (73410396), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenha suas atividades na Gerência de Administração e Finanças - GAF, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 7/2026/SEAGRI-GAF (73410396), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor	Período previsto	Período a remarcar
Lucineide Alves da Silva Oliveira	24/08/2026 à 28/08/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	14/09/2026 à 18/09/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 73448933

Resolução N. 12/2026/SEAGRI-CEDRS

Designada aos membros da Diretoria Executiva da Câmara Setorial Melífera.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA - CEDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 4° da Resolução nº 01/CEDRS-R0/2018, de 15 de maio de 2018, publicada no DOE nº 101, em 05 de junho de 2018, que alterou a Resolução nº 06/CEDRS/RO/2013, de 15.08.2013.

RE S O L V E:

Art. 1°. Designar para compor a Diretoria Executiva da Câmara Setorial do CÁFE, os seguintes membros, com suas respectivas instituições, eleitos em reunião realizada no dia 15 de maio de 2026:

Coordenador: Juan Travain de Souza – Caferon Cafeicultores Associados da Região da Amazônia

Vice – Coordenador: Ezequias Braz da Silva Neto – Cerealista

1° Secretário: **Fra**ncisco Anithoan Figueiredo – Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

2° Secretário:Darlan Sanches Barbosa Alves – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- SENAR

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 4° da Resolução n° 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica revogada a Resolução nº 011/2026 CEDRS de 15 de Junho de 2026 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113 Publicação em 15/06/2026).

Luiz Paulo da Silva Batista

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretário de Estado da Agricultura -SEAGRI

Governo de Rondônia

Protocolo 73459222

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 448 de 15 de junho de 2026

Cumpre decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7007352-48.2026.8.22.0014 e suspende os efeitos da Portaria nº 353/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir as decisões emanadas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7007352-48.2026.8.22.0014, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena/RO, que determinou a suspensão dos efeitos da Portaria nº 353/2026 e a manutenção do servidor em sua atual lotação junto ao Posto Fiscal de Trânsito Agropecuário de Vilhena, até ulterior deliberação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, os efeitos da Portaria nº 353/2026, de 06 de maio de 2026, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7007352-48.2026.8.22.0014.

Art. 2º RELOTAR com base no Mandado de Segurança nº 7007352-48.2026.8.22.0014, a contar de 17 de junho de 2026, o servidor **MARCELO PEDRO MARINHO**, matrícula nº ******725**, ocupante do cargo de **Técnico Fiscal Estadual Agropecuário**, no **Posto Fiscal de Trânsito Agropecuário de Vilhena**, com preservação integral das atribuições, condições funcionais e remuneração atualmente percebidas, até ulterior deliberação judicial.

Art. 3º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e as demais unidades administrativas competentes deverão adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, promovendo os registros funcionais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 73335497

Portaria nº 451 de 17 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula n° ******896, para responder pela Diretoria Executiva, no período de 15 a 19.06.2026**,** em substituição ao titular **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES** matrícula nº ******799*,* em virtude da agenda 9ª Conferência Nacional sobre Defesa Agropecuária, Processo Sei n. 0015.005568/2026-03.

§ 1º. Cumulativa e concomitante ao Presidente da IDARON:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto da IDARON;

II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e exercer a competência deste Estatuto, deferida a Presidência;

III – representar, política, jurídica e administrativamente a IDARON;

IV – acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da IDARON;

V – encaminhar a apreciação da Assessoria Jurídica, qualquer assunto de interesse da IDARON, que envolvam matéria de direito;

VI – supervisionar os programas de trabalhos dos órgãos integrantes da IDARON;

VII – determinar a realização de supervisões, bem como prestar contas aos Órgãos competentes na forma da lei;

VIII – receber e outorgar escrituras referentes a bens imóveis, quando autorizada e promover os competentes registros imobiliários;

IX –tratar com qualquer pessoa física e/ou jurídica, de direito público e/ou privado, visando celebração de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros similares, necessários a consecução dos objetivos formais da IDARON;

X – movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o titular da Diretoria Administrativa e Financeira, observando as normas legais pertinentes a Administração Pública;

XI – delegar atribuições, quando permitido, motivando para tanto, o ato;

XII – prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII – apresentar trimestralmente e anualmente, ao Secretário de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, relatórios de atividades desenvolvidas pela IDARON;

XIV – participar da reunião do Conselho Deliberativo e exercer as suas prerrogativas de membro nato;

XV – apresentar ao Conselho Deliberativo, para apreciação e deliberação, diretrizes gerais, Estatutos, orçamentos - programas, planos anuais e plurianuais e prestação de contas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

XVI – submeter à apreciação do Conselho Deliberativo na época oportuna, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado;

XVII – exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

§ 2º. Nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular, cumulados com as competências do parágrafo anterior:

I – lotar servidores;

II – baixar normas e demais atos necessários a implantação das atividades meio;

III – baixar normas e demais atos necessários a implementação das atividades fim;

IV – determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerente as atividades meio e fim, no ambiente organizacional e universo de ação;

V – praticar todos os atos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho de sua função no atendimento dos objetivos formais da IDARON;

VI – promover reuniões periódicas, de coordenação, interação e nivelamento, entre os diferentes níveis hierárquicos;

VII – julgar recursos contra atos dos Diretores e Assessores, após relatório circunstanciado da Assessoria Jurídica e/ou de Comissão Processante;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
Agência IDARON

Protocolo 73433393

Portaria nº 449 de 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do processo 0015.008120/2026-33;

RESOLVE:

Art. 1° **LOTAR** a contar de 08 de junho de 2026, a servidora **FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO**, Médico Veterinário Emergencial, matrícula nº ******809, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes.

Art. 2° Esta portaria retroagirá os efeitos a contar de 08/06/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 73367798

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo DECRETO nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.002628/2026-28, que foi dispensada a licitação para aquisição de material de consumo e dist. gratuita (gráfico e brindes)junto as empresas:

R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELI - CNPJ: 03.673.853/0001-82 - VALOR: R$ 8.997,00
M A N DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 04.092.672/0001-25 - VALOR: R$ 12.248,00
RONDOFORMS EDITORA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 05.155.992/0001-40 - VALOR: R$ 23.805,00
EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71 - VALOR: R$ 1.600,00
EVOLUA TECNOLOGIC COM. E SERV. LTDA - CNPJ: 24.525.161/0001-67 - VALOR: R$ 2.995,00

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 71545967

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor das empresas:

R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELI - CNPJ: 03.673.853/0001-82 - VALOR: R$ 8.997,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

M A N DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 04.092.672/0001-25 - VALOR: R$ 12.248,00
RONDOFORMS EDITORA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 05.155.992/0001-40 - VALOR: R$ 23.805,00
EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71 - VALOR: R$ 1.600,00
EVOLUA TECNOLOGIC COM. E SERV. LTDA - CNPJ: 24.525.161/0001-67 - VALOR: R$ 2.995,00no Processo Administrativo nº. 0015.002628/2026-28, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 71546001

Portaria de férias nº 9187 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIRAN AMARAL DIAS**, **IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC60178

Portaria de férias nº 9186 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILANE DOS SANTOS LEITE,** MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE, matrícula ******433, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2026 a 25/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC60180

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 214 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme o Plano de Trabalho Home Office ID 73339013 e Decisão SEDAM-GAB ID 73328215, contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.013122/2026-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **CAMILA SIQUEIRA DA FONSECA,** ocupante do cargo de Gerente de Licenciamento de Geração de Energia, matrícula ******515, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, no **Regime de Escritório Remoto / Home Office.**

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 28/05/2026 a 20/07/2026,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta Portaria deverá ser registrada no Sistema e-Estado, para fins de controle de frequência e comprovação das atividades desempenhadas pela servidora, sendo o referido sistema o meio oficial de registro funcional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73409377

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.010804/2026-56 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de material gráfico: blocos de autos de infração, termo de embargo e termo de apreensão – BPA,** visando atender as necessidades desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM,** em favor da empresa **EAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ 51.424.864/0001-71**, no valor total de R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais)**.** Porto Velho/RO, 17 DE JUNHO DE 2026.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 73418549

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Nº 123/2026 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/02216/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a retirada da SUSPENSÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 157869 do processo nº 1801/02216/2011 concernente ao empreendimento HALLAN FRANK CAETANO inscrito no CPF sob nº XXX.612.272-XX localizado no LOTE 12, 13, 14 e 15, GLEBA 03, LINHA 47.5, KM 35, SETOR RIO BRANCO IV, no município de ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, conforme o Despacho n°515/COLMAMP/2026 a fl. 450 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73217006

TERMO

Nº 124/2026 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01426/2010/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a retirada da SUSPENSÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159348 do processo nº 1801/01426/2010 concernente ao empreendimento **EUDES CAMPOS DE FREITAS** inscrito no CPF sob nº XXX.790.392-XX localizado na LINHA 203, LOTE 132, GLEBA 28, Coordenadas Geográficas: S 10°22’34,57”W 62°00’34,06”, no município de OURO PRETO DO OESTE/RO, conforme o Despacho n° 514/COLMAMP/2026 a fl. 282 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73217448

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 9155 de 17 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA,** SEDEC - Chefe de Contabilidade - CDS-05 *, matrícula ******089, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2026 a 19/06/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC60150

Portaria de férias nº 9156 de 17 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA NOSA,** SEDEC - Chefe de Transportes - CDS-03 *, matrícula ******294, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(23/07/2026 a 01/08/2026) e (21/08/2026 a 30/08/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2026 a 30/08/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2026 a 24/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC60151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001658/2026-08

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(73252264), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73252264). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73376997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

PROCESSO: 0041.001617/2026-31

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(73257902), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73257902). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73377951

AUTORIZAÇÃO
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Processo Administrativo nº: 0041.001416/2026-14.

Objeto: Execução da Feira do Empreendedor na EXPOAGRO 2026, visando à criação de um ambiente de negócios centralizado e qualificado para o fomento econômico descentralizado, inclusão produtiva e valorização de microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e artesãos da região da Zona da Mata, conforme Plano de Trabalho ID. 73246236.

Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Empresarial de Rolim de Moura - ACIRM.

APROVO o Plano de Trabalho (ID. 73246236), apresentado pela Associação Empresarial de Rolim de Moura - ACIRM, referente à execução da Feira do Empreendedor na EXPOAGRO 2026, a ser realizado no município de **Rolim de Moura/RO**, no período de **04 a 09 de agosto de 2026.**

A presente aprovação fundamenta-se na análise técnica constante do **Parecer nº 85/2026/SEDEC-CODMPE** (ID. 73252113), o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e financeira da proposta, bem como pela presença de relevante interesse público.

Ressalta-se que a execução da parceria deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e demais normas aplicáveis, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e à formalização do instrumento jurídico competente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 73388926

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000286/2026-43

INTERESSADOS: MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO, DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO, RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO

Considerando o Parecer nº 180/2026/SETUR-CI (73397343) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

YASMIN TEIXEIRA
Matricula ****210
Portaria nº 45 de 09 de junho de 2026
Coordenadora Administrativa e Financeira - Em Substituição

Protocolo 73420234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000408/2026-00

INTERESSADOS:**LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO, KELLEN LÚCIA PIRES LAMARÃO, OSMIR JOSÉ DO NASCIMENTO**

Considerando o Parecer nº 179/2026/SETUR-CI (73391234) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2026

YASMIN TEIXEIRA
Matricula ****210
Portaria nº 45 de 09 de junho de 2026
Coordenadora Administrativa e Financeira - Em Substituição
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 73422151

TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000249/2026-35

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício n° 026/GAB.DEP.LH/2026 (70604253)/Ofício 57/GAB.DEP.LH/2026 - Errata (72860395), Ofício nº 163/GDCG/2026 (72935015), Ofício nº 191/GDCG/2026 (72857504), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** ao todo, visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, destinada a realização da **"6**ª Etapa do Campeonato Regional Norte de Motocross 2026", no **Vale do Anari**/RO, nos dias **20 e 21** de junho de 2026, sob responsabilidade da LIGA INDENPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, ao evento **"6**ª Etapa do Campeonato Regional Norte de Motocross 2026**"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (73269410) que será realizado no **município de Vale do Anari/RO**, o valor global é de **R$** 135.296,56 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo o repasse de **R$** 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e contrapartida de **R$ 296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), através de:

- **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)/** Ofício nº 026/GAB. DEPLH/2026 (70604253), Certificado (70604268), Ofício nº 1632/2026/CASACIVIL-DEP (70604283), Despacho (70604300), Nota Orçamentária 2026EP000019 (70604319), Ofício nº 2459/2026/SEPOG-DEP (70604371), Despacho (70604377), Ofício n° 050/GAB.DEP.LH/2026 - Retificação (73301679), Despacho CASACIVIL-DEP (73301693), Despacho SEPOG-DEP (73301703), Despacho SETUR-GAB (73301710), Ofício n° 051/GAB.DEP.LH/2026 - Errata (73301720), Despacho CASACIVIL-DEP (73301727), Ofício 57/GAB.DEP.LH/2026 - Errata (72860395), Despacho CASACIVIL-DEP (72860533), Despacho SETUR-GAB (72860750), Ofício nº 4258/2026/SEPOG-DEP (72861021), Despacho CASACIVIL-DEP (72861082), Ofício nº 6094/2026/SEPOG-DEP (73414087) foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2026PE000065.**
- **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)/** Ofício nº 163/GDCG/2026 (72935015), Certificado (72935101), Ofício nº 2916/2026/CASACIVIL-DEP (72935182), Despacho SEPOG-GAB (72935313), Nota Orçamentária (72935427), Ofício nº 3721/2026/SEPOG-DEP (72935516) foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2026PE000035**, Despacho SETUR-GAB (72935768).
- **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)/** Ofício nº 191/GDCG/2026 (72857504), Certificado (72857552), Ofício nº 3973/2026/CASACIVIL-DEP (72857603), Despacho SEPOG-GAB (72857699), Nota Orçamentária - 2026EP000424 (72857771), Ofício nº 5131/2026/SEPOG-DEP (72857886) foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2026PE000049.**

Considerando o Despacho SETUR-CONV (73418645) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 90/2026/SETUR-CONV (73418522) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (73418018), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (73401807) e a NE - Nota de Empenho (73406025, 73406039, 73414038), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Protocolo 73418086

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000382/2026-91

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio doOfício nº 48 GAB-IC-2026-ALE-RO (72092338), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentarno aporte de **R$** 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) desses frisamos que a OSC utilizará somente *649.999,73 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)*, destinada a realização do"FESTIVAL TURÍSTICO AMAZONARE", em **Guajará Mirim**/RO, nos dias 19,20 e 21 de junho de 2026, sob responsabilidade do **INSTITUTO FUTURO AMAZÔNIA - INFA**.

Visando atender a Instituto Futuro Amazônia - INFA, ao evento**,** "FESTIVAL TURÍSTICO AMAZONARE" apresentado conforme Plano de Trabalho (73169506) que será realizado **no município de Guajará Mirim**/RO , o valor global é deR$ *650.999,73* (seiscentos e cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) e contrapartida de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), através do Ofício nº 48 GAB-IC-2026-ALE-RO (72092338), Certificado (72092350), Ofício nº 2685/2026/CASACIVIL-DEP (73391964), Despacho SEPOG-GAB/SEPOG-DEP (72092362), Nota Orçamentária 2026EP000039 (72092372), Ofício nº 3445/2026/SEPOG-DEP (72092383) Despacho SETUR-GAB SETUR-CONV (72092392) foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2026PE000030**.

Considerando o Despacho SETUR-CONV (73419088) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 91/2026/SETUR-CONV (73419653) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (73169506) , após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (73401505) e a NE - Nota de Empenho (73401295), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Instituto Futuro Amazônia - INFA.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 73419283

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 309 de 18 de junho de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a LEI N° 5.092, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei n° 2.734, de 27 de abril de 2012.

" Art. 27. Aos demais órgãos setoriais de administração do patrimônio imobiliário, competirá:

I - a responsabilidade pelo uso, zelo, guarda e manutenção dos imóveis à sua disposição, em atenção às finalidades para as quais foram destinados;

II - colaborar com o órgão central de administração do patrimônio imobiliário, prestando-lhe todas as informações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

III - realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas, bem como encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio visando a atualização cadastral dos imóveis; e

IV - comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel, para nova destinação. "

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dás outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea *e,* que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2026, conforme preceitua o artigo 27 da lei n.5.092, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Eliane Carneiro de Alcântara Medeiros	******230	Presidente	Coordenação e Saneamento Básico - CSB
Tairine Pessoa Nocetti	******324	Membro	Núcleo de Projeto e Arquitetura - CPO
Ianca Alves de Oliveira	******786	Membro	Coordenação e Saneamento Básico - CSB
Luiz Alves Pereira Neto	******475	Membro	Chefe de Núcleo de Planejamento de Obras - CIS
Adan Uesllei da Silva Sete	******567	Membro	Coordenação e Saneamento Básico - CSB

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e Amortização, sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 274 de 19 de maio de 2026 (72401293).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 73452646

Portaria de férias nº 9222 de 18 de junho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2026 a 18/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA VITORINO**, **SEOSP - Controlador Interno - CDS-13 ***, matrícula ******904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2026 a 18/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC60177

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Notificação nº 75/2026/DER-GCF

À Senhora

JULIANE MARQUES SILVA

Representante Legal

3R CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ º 03.733.899/0001-40

Av. Segunda Avenida, s/n.º, quadra 01B lote 048E Sala 115 Edifi. Montreal Office - Cond. Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO

PROCESSO n.º: 0009.007141/2025-30

ASSUNTO: Notificação – Contraditório e Ampla Defesa.

Senhora Representante Legal,

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no exercício de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa acerca da Decisão nº 40/2026/DER-ASTECDG (73317140), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0009.007141/2025-30, em cumprimento às orientações constantes do Parecer nº 192/2026/PGE-DERADM (72023829).

Conforme consignado no referido parecer jurídico, verificou-se a existência de vício procedimental na formalização da extinção contratual, consistente na ausência de prévia observância do contraditório e da ampla defesa antes da formalização da rescisão unilateral do Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM (0062168232), circunstância que comprometeu a validade do ato administrativo então praticado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Dessa forma, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, foi declarada a nulidade *ex officio* do Termo de Rescisão Unilateral (67499586), formalizado em 16/12/2025, tornando-se igualmente sem efeito todos os atos subsequentes dele decorrentes, conforme Decisão nº 40/2026/DER-ASTECDG (73317140).

Importa destacar que a presente anulação decorre exclusivamente da necessidade de saneamento do procedimento administrativo, não representando alteração do entendimento técnico e administrativo desta Autarquia quanto aos fatos apurados durante a execução contratual.

Com efeito, permanecem hígidas as conclusões registradas no Termo de Abertura do Processo Administrativo Punitivo (0067239809), especialmente no que se refere aos indícios de inexecução contratual e descumprimento de obrigações assumidas pela contratada, notadamente a não apresentação do Plano de Trabalho no prazo contratualmente estabelecido, o não atendimento das determinações expedidas pela fiscalização e gestão contratual, a ausência de apresentação dos documentos técnicos solicitados para análise dos pleitos formulados pela empresa, o não início dos serviços contratados mesmo após as notificações expedidas pela Administração e os demais fatos e circunstâncias descritos na síntese fática constante do referido Termo de Abertura.

Nesse contexto, o DER/RO mantém o entendimento preliminar de que os fatos narrados nos autos caracterizam, em tese, hipóteses aptas a ensejar a extinção unilateral do Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM (0062168232), nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise das razões defensivas que venham a ser apresentadas por essa contratada.

Assim, em cumprimento à Decisão nº 40/2026/DER-ASTECDG (73317140) e ao Parecer nº 192/2026/PGE-DERADM (72023829), fica essa empresa formalmente **NOTIFICADA** acerca da reabertura do prazo legal para exercício do contraditório e da ampla defesa.

Fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de defesa escrita, bem como para juntada de documentos, requerimento de diligências e indicação das provas que entender pertinentes, relativamente à intenção administrativa de promover a **extinção unilateral** do Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM (0062168232) e aos fatos descritos.

Adverte-se que a ausência de manifestação dentro do prazo concedido implicará o prosseguimento do feito com base nos elementos já constantes dos autose subsequente decisão da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, esclarece-se que a presente notificação visa assegurar integralmente o exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sendo que eventual decisão acerca da manutenção do vínculo contratual ou da reiteração da extinção unilateral somente será proferida após a devida análise da manifestação eventualmente apresentada por essa contratada.

Porto Velho, data e hora certificada.

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI
Engenheiro Civil
Gestor do Contrato - GCF/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora da CPPOO - DER/RO
EDER ANDRÉ FERNANDES
Direto-Geral
Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 73368252

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0029.029184/2023-76,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos do Decreto de 20.03.2026, que **prorrogou a cedência**, a contar de1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JOSÉ ANTONIO IVO DE AGUIAR, Cargo de Motorista, matrícula ******483, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, para continuar a exercer suas atividades Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Rondônia, 16 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo 73318810

Portaria de férias nº 9160 de 17 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX DE SOUZA FERREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******329, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/06/2026 a 01/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60154

Portaria de férias nº 9161 de 17 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANESIO ROSSI,** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula ******312, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/11/2026 a 19/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60155

Portaria de férias nº 9162 de 17 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNY SANTOS MOREIRA,** DER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******393, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(06/10/2026 a 20/10/2026) e (08/12/2026 a 22/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2026 a 12/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60156

Portaria de férias nº 9163 de 17 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******422, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026) e (27/01/2027 a 05/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC60157

Portaria de férias nº 9164 de 17 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANDERSON RODRIGUES SOARES**, **DER - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******435, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo DOC60158

ATO Nº 154/2026/DER-GECON

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1214/2026/DER-CI (Id 72876365), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 524/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.006659/2024-75, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais no total de 312,08 Km na zona rural.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 73397102

ATO Nº 153/2026/DER-GECON

Porto Velho, 16 de junho de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1227/2026/DER-CI (72971117), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº049/2023/PGE/DER-RO (0042709416)**, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.010307/2023-33, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 73382558

ATO Nº 155/2026/DER-GECON

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 744/2026/DER-CI (Id 70864482), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 135/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.072810/2022-00, cujo objeto consiste na **aquisição e instalação de manilhas de concreto.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 73432753

Decisão nº 1/2026/DER-DG

Assunto: Encerramento de Processo de Contratação Emergencial e determinação de continuidade via rito ordinário.

Objeto: Reconstrução da Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Colorado na RO-490, trecho RO-370/RO-135, Município de Alto Alegre dos Parecis.

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de promover a Contratação Emergencial de Empresa de Engenharia Especializada para a reconstrução da ponte de madeira de lei sobre o Rio Colorado, na rodovia RO-490, trecho compreendido entre as rodovias RO-370 e RO-135, no município de Alto Alegre dos Parecis.

A motivação inicial para o rito emergencial pautava-se na premente necessidade de garantir o direito constitucional de ir e vir da população local, isolada em virtude da queda da estrutura, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar 41 (DESCONSIDERAR) (70957080) e demais documentos anexos aos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Considerando a análise técnica superveniente, verifica-se que este Departamento de Estradas de Rodagem implementou, com sucesso, a construção de um desvio provisório na região. Esta medida mitigadora alcançou a finalidade de restabelecer o fluxo de veículos e o acesso das famílias residentes entre as pontes colapsadas às cidades vizinhas, suprindo, de forma temporária e eficaz, a necessidade pública imediata que justificava a excepcionalidade da contratação emergencial.

Desta forma, resta descaracterizada a situação de emergência ou calamidade que autoriza a dispensa de licitação prevista na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), uma vez que a solução paliativa garante a trafegabilidade básica enquanto se processa a solução definitiva.

Portanto, em observância ao princípio da economicidade, da eficiência e do planejamento administrativo, impõe-se a migração do rito emergencial para o rito ordinário de licitação, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública com a observância dos trâmites legais completos.

Ante o exposto:

I - DETERMINO o ENCERRAMENTO do processo de Contratação Emergencial referente à reconstrução da ponte de madeira de lei sobre o Rio Colorado, na RO-490, por perda de objeto face à mitigação dos efeitos da emergência;

II - DETERMINO o PROSSEGUIMENTO do feito mediante o rito ordinário, com a imediata elaboração/atualização do projeto básico e demais peças técnicas necessárias para a deflagração do processo licitatório regular, visando a contratação definitiva de empresa de engenharia para a reconstrução da referida obra;

III - Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências de estilo.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2026.

Atenciosamente,

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 73421181

Portaria nº 1508 de 17 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73420401), Declaração (73420856), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.003758/2025-86;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, matrícula nº ******753, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, nos dias **22 e** 23 de junho de 2026 e 13, 16, 17, 18, 19 e 23 de novembro de 2026, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 05/12/2024, 27/03/2025 e 15/08/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73443814

Portaria nº 1507 de 17 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72323252) e a Autorização (72446748), nos autos do Processo SEI nº 0009.005686/2026-92;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04/05/2026, na 8º Residência Regional de Ji-Paraná, o servidor **GERALDO CARLOS VELOSO**, matrícula nº ******305, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73437267

Portaria nº 1506 de 17 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72324037) e a Autorização (72444766), nos autos do Processo SEI nº 0009.005687/2026-37;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04/05/2026, na 15º Residência Regional de Buritis, o servidor **GUILHERME MIRANDA CRUZ**, matrícula nº ******218, Chefe de Equipe de Obras de Arte, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73436287

Portaria nº 1499 de 17 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 16/2026/DER-SPATRIM (73102891), nos autos do Processo SEI nº 0009.006493/2026-59:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de Licença Nojo no período de 08/06/2026 a 15/06/2026 a servidora ANGELA MARIA MENDES DOS SANTOS, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº ******162, lotada na Seção de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73408589

Portaria nº 1517 de 18 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria 663 (73208195), nos autos do Processo SEI nº 0009.006460/2026-17;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 09 de junho de 2026, na Usina de Cacoal, a servidora AMANDA EIGLA ALVES DA SILVA, Assessor IV, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73470991

Portaria nº 1516 de 18 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria 664 (73208746), nos autos do Processo SEI nº 0009.006461/2026-53;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 09 de junho de 2026, na 9ª Residencia Regional de Vilhena, o servidor TIAGO CAMPOS SANTOS, Assessor IV, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73468512

Portaria nº 1480 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017,alterada pela Lei Complementar nº 1.180,de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49,de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023,publicado noDOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (id-72050610), Certidão 804(id-73313241) e Parecer nº251/2022/PGE-DER (id-73340451) nos autos do Processo SEI nº0009.005371/2026-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Gratificação de Incentivo à Formação Superior, a contar de11 de maio de 2026, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, com base naLei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, artigo 37,I, ao servidor efetivo RODRIGO KIYU ITI TAKAHASHI , matrícula n.º ******756, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na 11ª ResidênciaRegional de Pimenta Bueno,pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73319233

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 136 de 17 de junho de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora E**lieni Duarte Araújo,** Assistente Administrativo, Matrícula ******164, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesas:

2087.3390-30	R$ 2.000,00

2087.3390-39	R$ 2.000,00

Art. 2° - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual n° 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3° - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual n° 10.851, de 29/12/2003.

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente

Protocolo 73444952

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000925/2026-19**
INTERESSADO (A): **ADÍLIO FRANÇA FEITOSA E ELLI MAUS**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ADÍLIO FRANÇA FEITOSA E ELLI MAUS**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 160/2026/IPEM-CI de 12 de junho de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ADÍLIO FRANÇA FEITOSA E ELLI MAUS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 73465055

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 11 de 18 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA-FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

Considerando a Portaria de férias nº 13852 de 30 de outubro de 2025; e

Considerando o Processo nº 0012.000244/2026-09.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2025/2026 da servidora **AGDA THAIS ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº ***188*** lotada nesta FAPERO, em 2 (dois) períodos distintos:

1º período, de 01 a 20 de junho de 2026;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

2º período, de 10 a 19 de agosto de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

Protocolo 73455191

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 967 de 17 de junho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.002690/2026-60;

Resolve:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias da servidora ANGELA MARIA LABORDA PRESTES, Agente de Trânsito, matrícula ******471, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, referente ao exercício de 2024, do período de 1º/7/2026 a 30/7/2026 para os períodos de 1º/7/2026 a 10/7/2026 (abono pecuniário) e 11/7/2026 a 30/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 73410435

Portaria nº 958 de 16 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 953 de 15 de junho de 2026, Diof/RO n. 113 de 15/6/2026;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionador n. 0010.019330/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Deferir a extinção da punibilidade** para a empresa C.F.C.C. LTDA, inscrita sob o CNPJ n. **.***.009/0001-**, com fundamento no art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988 e na Resolução n. 1.020/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 73363600

Portaria nº 951 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 953 de 15 de junho de 2026, Diof/RO n. 113 de 15/6/2026;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.019405/2025-69;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a formalização da extinção da punibilidade em face da empresa C.F.C.W. LTDA, inscrita sob o CNPJ n. **.***.072/0001-**, tendo em vista a comprovação de sua baixa documental e extinção de personalidade jurídica, o que determina o imediato arquivamento definitivo do referido processo administrativo sancionador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 73295520

Portaria nº 965 de 17 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.033072/2023-19;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** até 31/12/2026, os seguintes servidores para exercerem funções nos Leilões realizados por este Departamento Estadual de Trânsito:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO	******607	Leiloeiro Administrativo
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO	******502	Leiloeiro Administrativo Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/1/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73403417

Portaria nº 966 de 17 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.017884/2026-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a partir da publicação desta Portaria, servidores nas funções de Gestores e Fiscais para contrato pactuado mediante Nota de Empenho n. 2026NE000993 (73272063), conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIS CARLOS VIANA COSTA	*****195	GESTOR
SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	******471	GESTOR INTERINO
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	******477	FISCAL
JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	******613	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73406993

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2026/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de banheiros químicos portáteis, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação/montagem, higienização e manutenção diária, bem como a posterior desmontagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.027211/2025-37, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas:

LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 01.905.016/0001-06, para o grupo 1 no valor total de R$ 31.268,16 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos);

AUTO FOSSA MELLO LTDA, CNPJ n. 02.037.770/0001-34, para o grupo 2 no valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 70.868,16 (setenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo 73422679

Portaria nº 949 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 953 de 15 de junho de 2026, Diof/RO n. 113 de 15/6/2026, e conforme o Processo n. 0010.024642/2023-80;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** horário especial de trabalho, com redução de 50% da jornada, ao servidor **THIAGO VICELLI**, matrícula n. ******572, ocupante do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, lotado na Ciretran de Vilhena, para acompanhar filho com necessidades especiais.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, será concedido horário especial ao servidor pelo prazo de 1 (um) ano, de 3/5/2026 a 2/5/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 73262520

Portaria de férias nº 9179 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2026 a 29/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILDA CARVALHO BRASIL**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******621, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2026 a 29/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60160

Portaria nº 946 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 953 de 15 de junho de 2026, Diof/RO n. 113 de 15/6/2026, e conforme Processo n. 0010.039686/2024-95;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, com fulcro no art. 277 da Lei Complementar n. 68/92, Horário Especial de Trabalho, com redução de 50% da jornada, à servidora CLEIDE MERENSO DOS REIS, ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Pedagoga, matrícula n. ******606, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito, lotada na Gerência de Apoio Pedagógico e Administrativo, para acompanhar filho com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 73252495

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Portaria de férias nº 9190 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIELA GONÇALVES VIEIRA PEREIRA**, **DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 ***, matrícula ******247, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60161

Portaria de férias nº 9207 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSUE MARTINS LUNA**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR**, matrícula ******610, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60162

Portaria de férias nº 9201 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

INTERROMPER a contar de 10/06/2026 a 19/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIZE SILVA ROCHA**, **DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2026 a 19/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60163

Portaria de férias nº 9200 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE CATARINA BITENCOURT**, **DETRAN - Chefe do Núcleo de CIRETRANs e Postos Avançados - CDS - 10 ***, matrícula ******336, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60164

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL N. 163/2026/DETRAN-CTECGAB
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73355821

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 164/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73356903

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 165/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73357626

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 166/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73358306

Portaria nº 934 de 11 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 953 de 15 de junho de 2026, Diof/RO n. 113 de 15/6/2026;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.019108/2025-13;

Resolve:

Art. 1º **Deferir extinção da punibilidade** para a empresa S. C. R. LTDA, inscrita sob o CNPJ n. **.***.823/0001-**, R.C.S., CPF n. ***.651.312-**, S.C.R., CPF n. ***.067.272-** e N. P. S., CPF n. ***.696.982-**, com fundamento no art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988 e na Resolução n. 1.020/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 73217383

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 167/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução nº 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73403143

Portaria de férias nº 9108 de 17 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE FERNANDES DA SILVA,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******216, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(10/01/2026 a 19/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2026 a 19/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60171

Portaria de férias nº 9110 de 17 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA KRUGERR PEREIRA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******690, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/05/2026 a 25/05/2026) e (13/11/2026 a 27/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 25/05/2026) e (17/08/2026 a 31/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60173

Portaria de férias nº 9128 de 17 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula ******948, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/09/2026 a 05/10/2026) e (23/11/2026 a 07/12/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Porto Velho - RO 17/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60174

Portaria nº 970 de 18 de junho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.019018/2026-11;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
TAIZE SILVA ROCHA matrícula n. ******950	2024/2025	30	CONCESSÃO n. 8798 de 10/6/2026	4/5/2026	2/6/2026
			REMARCAÇÃO n. 6321 de 23/4/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 8264 de 29/5/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 73453795

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 168/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';

b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à AV. Imigrantes, 4045-B, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73407013

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 169/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';

b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à AV. Imigrantes, 4045-B, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73407716

Portaria nº 969 de 18 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.020443/2026-45;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO, estatutário, matrícula n. ******607, para responder, em substituição à servidora JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA, matrícula n. ******307, pelo cargo de Gerente de Leilão, CDS-06, no período de **6/7/2026 a 15/7/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73453031

Portaria nº 973 de 18 de junho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.019148/2026-46;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
CARLOS ALESSANDRO DA SILVA matrícula n. ******408	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	25/5/2026	3/6/2026
			INTERRUPÇÃO n. 8115 de 27/5/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo 73463552

Portaria nº 974 de 18 de junho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.017773/2026-53;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA matrícula n. ******933	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024 INTERRUPÇÃO n. 16140 de 16/12/2025	10/12/2025	19/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 73466329

Portaria de férias nº 9209 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

1	**Matricula** ******948 **Nome** BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA **Cargo** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (30-09-2026)			
2	**Matricula** ******869 **Nome** PEDRO HENRIQUE DUARTE **Cargo** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	**Inicio** (01-08-2026) **Fim** (30-08-2026)			
3	**Matricula** ******947 **Nome** ROBERTA CLARO CAMPOS **Cargo** DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	**Inicio** (30-07-2026) **Fim** (28-08-2026)			

Protocolo DOC60176

Portaria nº 968 de 18 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.012400/2026-96;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA, estatutária, matrícula n. ******555, para responder, em substituição à servidora JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO, matrícula n. ******090, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-04, no período de **13/4/2026 a 27/4/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73448789

Portaria de férias nº 9129 de 17 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84

- 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA FAUSTINO DE FREITAS,** DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula ******995, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(26/10/2026 a 04/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 22/09/2026) e (24/11/2026 a 08/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60179

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 EMATER/RO - (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2026)**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**
Processo Administrativo nº 0011.003648/2026-56/**EMATER/RO**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 018/2026/EMATER/RO,** do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o Escritório Regional Ariquemes, escritórios locais do Território Vale do Jamari da EMATER-RO, pelo período de 12(doze) meses. Data e Horário da **Abertura: 01/07/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 162.205,62 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 18 de Junho de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Vice-Presidente.

Protocolo 73406566

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 514 de 11 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.003618/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 1º de junho de 2026, da servidora **MILENA SANTOS COELHO,** matrícula n. ******775, CPF n. ***531.472-**, ocupante do cargo Técnica Judiciária, na Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73223516

Portaria nº 518 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.003444/2026-75;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 25 de maio de 2026, da servidora **FERNANDA DOS SANTOS BRANDALISE,** matrícula n. ******541, CPF n. ***152.852-**, ocupante do cargo Assessor V, no Secretária do Órgãos Colegiados - SEOC, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73266503

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 226 DE 17/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.106704/2020-99.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 634 de 30/08/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 196, de 30/09/2021**, referente à concessão de aposentadoria do servidor WENIO CAMILLO WANDERLEY DANTAS, inscrito no CPF sob o nº **xxx.963.604-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx687**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº **0224/2026-GABEOS**.

ONDE SE LÊ:

[...]"inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/09/2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 73430896

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 225 DE 17/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.240569/2020-69.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 739 de 03/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 233, de 30/11/2020**, referente à concessão de aposentadoria do servidor RENATO CESAR MORARI, inscrito no CPF sob o nº **xxx.**669.148**-xx**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **3ª**, matrícula **xxxxxx333**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme **Decisão Monocrática n**. 0225/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/11/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73408158

Portaria nº 529 de 18 de junho de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 44/2026/IPERON-PRES (68009157).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** medidas administrativas antecedentes, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, referente aopagamento a maior de benefício de aposentadoria à servidora R.A.S.L., observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos internos, nos termos da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO e Resolução n. 9/2021/IPERON-GAB (0015866356), em atenção ao inciso IV do art. 6° da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO e da Resolução n. 8/2021/IPERON-GAB (0015765612).

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Medidas Administrativas Antecedentes:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Vilmacir Nogueira Sales Furin	Técnica em Previdência	******002
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente de Previdência	******309
Membro	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	******378

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no parágrafo único do art. 6° da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 73468209

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO: SIQUEIRA TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ nº 05.929.516/0004-81
PROCESSO: 0001.000447/2026-16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

A Diretora-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 826, de 9 de julho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa SIQUEIRA TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.516/0004-81, protocolizou requerimento junto a esta Agência visando à obtenção de Registro de Empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 366, de 6 de fevereiro de 2007.
Porto Velho, 17 de junho de 2026.
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretor Presidente/AGERO

Protocolo 73422577

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 301/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes, em atendimento ao Termo de Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Empresas vencedoras: Itens 1 e 2: REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ nº 46.274.785/0001-91 - valor R$19.900,00; Itens 3 e 5: CAMOLESI MÁQUINAS LTDA – CNPJ nº 12.807.382/0001-49 – Valor R$39.810,00. Valor global homologado: R$ 59.710,00. Rio Crespo/RO, 17 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO41326

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO
LEILÃO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2026

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que será realizado LEILÃO PÚBLICO na Modalidade ON-LINE, tipo MAIOR LANCE, modo ABERTO.
Processo Administrativo: 0000854.01.43-2026.
DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL
1º Leilão:
Abertura para lances: 18 de Junho de 2026, a partir das 10:00 (Horário de Brasília)
Início do encerramento: 13 de Julho de 2026, a partir das 10:00 (Horário de Brasília)
2º Leilão:
Abertura para lances: imediatamente após o encerramento do 1º leilão
Início do encerramento: 20 de julho de 2026, a partir das 10:00 (Horário de Brasília)
Valor Estimado: R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).
Visitação dos bens: 29 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, no endereço Av. JK, nº 2272, setor 03, Prefeitura de Monte Negro/RO, horário de expediente das 07:30 às 13:30.
Contato para informações: André Luis Trevizan (69) 9 9944-5157.
Local do leilão: Exclusivamente online, pelo site www.lancevip.com.br.
Leiloeira Pública Oficial: ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA (JUCER n.º 022/2017)
OBJETO: Venda de bens móveis públicos inservíveis, ociosos ou antieconômicos, de propriedade do Município de Monte Negro – RO, descritos e avaliados no Anexo I deste edital, organizados em 16 (dezesseis) lotes.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.lancevip.com.br www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 17 de junho de 2026.
(Assinado Eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Protocolo DO41327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000646.03.05-2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO na E.M.E.I.E.F. Mário Palmério, zona rural do Município de Monte Negro- RO, sob o regime de MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), em favor da empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.783.504/0001-74, cujo desconto foi de 0,57%, perfazendo o valor de contratação em R$ 269.543,21 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), de acordo com EDITAL, a fim de atender as necessidades da SEMED.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 18 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO41329

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000715.12.11-2026**.

DATA DE ABERTURA: **03 de Julho de 2026**.
VALOR ORÇADO R$ 230.560,20 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Prontas Acondicionadas em Embalagens Térmicas Tipo Marmitex, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de junho de 2026.

(**Assinado Eletronicamente**)
Carlita Pereira de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Protocolo DO41339

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001018.02.01-2026, referente à contratação via a modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme AVISO DE ADESÃO nº 012/SUPEL/2026, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto aquisição de Mobiliário corporativo, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde - SEMUSA, e o Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.869.711/0001 -58, cujo valor estimado é 357.012,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e doze reais centavos)

Monte Negro/RO, 15 de junho de 2026.

Ivair José Fernandes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Protocolo DO41340

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026/PMV
PROC. ADM. N°21811/2025/GABINETE

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 67.204/2026), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 006/2026/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Gabinete do Prefeito. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de reforma Geral do Vestiário do Tiro de Guerra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor total estimado R$ R$ 119.920,13 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte reais e treze centavos). Data de Abertura: 07/07/2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 18 de junho de 2026
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira

Protocolo DO41328

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. N° 90528/2026/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição Porta-Palete, Furadeira e Rebitadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. R$ 51.827,21 (cinquenta e um mil, cento e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos). Abertura da sessão: 03/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 18 de junho de 2026
Lucilene Castro de Sousa
PREGOEIRA
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO41338

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Processo administrativo nº 960/SEMTUR/2026.
Assunto: Contratação da Dupla **JADS & JADSON**, com nome empresarial Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, para apresentação no dia 19 de junho de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 45

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Vale do Guaporé. A contratação da Banda evento destinado ao Aniversário do Município de Costa Marques, onde a Banda se apresentará no dia 19 de junho, conforme descrito no termo de referência anexo aos autos, **ID 1.5FC.364**.

CREDOR:

JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60
End. Rua Goias, nº 1796, Bairro: Vila Celia
Campo Grande - MS
CEP: 79.022-355

OBJETO:

Despesa com Show de dupla musical, para o dia 19 de junho (aniversário do município de Costa Marques)

VALOR:

O valor do objeto é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Dupla Musical, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de junho de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

Protocolo DO41331

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO 065/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL, através de seu agente de contratação, designado pelo Dec. nº 454/GAB/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.123/2021, e suas alterações, Dec. 1170/GAB/2024, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, “LICITAÇÃO”, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada global.

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (terraplanagem e revestimento primário) com extensão de 28,63 Km - CONVÊNIO nº. 622/2025/PGE/DER, visando atender ao solicitado da Secretaria municipal de obras e serviços públicos, do município de Costa Marques/RO.

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica será no dia 10/07/2026, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

VALOR: O valor estimado da contratação é de 1.068.886,75 (um milhão sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Fonte Recurso: Convênio nº 622/2025/PGE-DERADM

A cópia do edital da Concorrência e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, https://www.licitanet.com.br/, do e-mail Supel@costamarques.ro.gov.br, e na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Costa Marques-RO, 18 de junho de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO41336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1260/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DESTINADAS, A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 38.964,59 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Início da sessão pública dia 06/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 17 de junho de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO41330

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

ontrato nº: 015/PJM/2026
rocesso Administrativo: N° 00219.06.01-2026
ontratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
ontratado: SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
bjeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de APARELHO DE ULTRASSOM para atender as necessidades rede unicipal, permitindo a realização de exames diagnósticos essenciais no próprio município, de acordo com as specificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.
alor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil, novecentos reais) com pagamento em parcela nica.
razo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de ontratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
ata da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de junho de 2026.
ssinam:

SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa Cotratada
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
Jurídico
OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito municipal

Protocolo DO41337

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 400/2024, através da agente de contratação, torna público que se encontra publicada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no Regime de Empreitada por Menor Preço Global, a se processar de forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda as exigências estabelecidas neste edital, Processo Administrativo nº 0001034.07.01-2026; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção da Creche no Município de Parecis/RO, em conformidade com cada plano de trabalho; Projeto Técnico; Memorial descritivo; Especificações técnicas e Planilhas Orçamentárias em anexo. Valor Estimado: R$ 2.407.989,34 (dois milhões quatrocentos e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Abertura da Sessão: Dia 09 de julho de 2026 ás 9hs (horário de Brasília). Local: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp**) (**069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 18 de junho de 2026.

Franciele Siminhuk
Agente de Contratação

Protocolo DO41335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência na forma **ELETRONICA**, no Regime de Empreitada por **menor Preço Global modo** de disputa **Aberto/Fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/07/2026 ÀS 09:00H.**

VALOR: R$ 1.008,386,61 (um milhão, oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DO ESPAÇO ESPORTIVO PÚBLICO COMPLEXO GERALDÃO POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE GRADIL, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CONSTRUÇÃO DE GUARITA. ENDEREÇO: AVENIDA GILIO ALVES DA COSTA, S/Nº- PIONEIROS - PIMENTA BUENO/RO. CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS DE ENGENHARIA. **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno, 18 de junho de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo DO41333

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA
Nº 90009/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 7592/2026/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/207
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de construção de Subestações Elétricas na Unidade Básica de Saúde Porte III no Bairro Nova União III (112,5KVA)e no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA (500KVA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.. Valor estimado em R$ 602.010,49. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90009/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/06/2026 até às 09h00min do dia 06/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de junho de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO41341

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, incluindo avaliação, atendimento, fornecimento de insumos, gestão integrada dos serviços e execução de equoterapia, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$2.999.556,32**. Data da abertura e início da disputa: **08/07/2026 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Protocolo DO41342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 Onde se lê: Abertura da sessão pública: **dia 24/06/2026 às 09:00:00** (horários de Brasília) Leia-se: Abertura da sessão pública: **dia 26/06/2026 às 09:00:00** (horários de Brasília)

Pimenteiras do Oeste- RO, 18 de junho de 2026.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

Protocolo DO41343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO RETIFICADOR AO CONTRATO Nº 124/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.
CONTRATADA: UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 145/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2026.

CONTRATO: Nº 124/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para produção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB50, no Loteamento Jardim Bela Vista, Quadra 06, Lote 01, Município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Compromisso nº 974170/2025/MCIDADES/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do Contrato nº 124/2026 para inclusão da Cláusula de Garantia Contratual prevista no item 27 do Projeto Básico e da Cláusula de Livre Acesso dos Órgãos de Controle prevista no item 30 do Projeto Básico, em razão de omissão material verificada na consolidação da minuta contratual, sem alteração do objeto, valor, prazo de execução, vigência ou equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 96, 98, 104, 124 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, Projeto Básico, Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Contrato nº 124/2026 e Termo de Compromisso nº 974170/2025/MCIDADES/CAIXA.
JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo possui caráter exclusivamente saneador e retificador, visando adequar o instrumento contratual às disposições constantes do Projeto Básico e do instrumento convocatório, não implicando acréscimo ou supressão de valores, alteração do objeto, modificação do prazo contratual ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.
VALOR DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas.
VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos de execução e vigência previstos no Contrato nº 124/2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. Chupinguaia/RO, 18 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO41344

AVULSOS

ADV. PUBLICAÇÔES OFICIAIS

RAIA DROGASIL S/A
CNPJ 61.585.865/3821-78

LICENÇA AMBIENTAL

RAIA DROGASIL S/A, CNPJ 61.585.865/3821-78, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a Licença Ambiental DS 2548 (modo Simplificado), para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, com o endereço à Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 3288 – Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO – CEP: 76.820-408, através do processo nº SUL.0000026119/2026-E, protocolado em 29/05/2026.

Camila Nicole Jorge da Silva
Analista/Procuradora

Protocolo DO41254

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO AMPLIADA DE FORNECEDORES Nº 03/2026-APEFAIJIP
PROCESSO Nº 03/2026-APEFAIJIP

O Presidente da Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – APEFAIJIP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 48º do Estatuto social da entidade, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Federal nº 8.726/2016, e considerando a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Contratação, RESOLVE: **ADJUDICAR** o objeto do Aviso de Procedimento Simplificado de Seleção Ampliada de Fornecedores nº 03/2026-APEFAIJIP, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para construção de barracão com área de 224,29 m², incluindo implantação de subestação elétrica de 225 KVA, em favor da empresa: PLACTER LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.655.567/0001-50, pelo valor global de R$ 687.287,30 (Seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). E, **HOMOLOGAR** o resultado do Aviso de Procedimento Simplificado de Seleção Ampliada de Fornecedores Nº 03/2026-APEFAIJIP, considerando que: a empresa vencedora atendeu integralmente às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no aviso e apresentou proposta compatível com as especificações técnicas do objeto. Por conseguinte, **HOMOLOGO** o presente certame para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2026.

Márcio Barreto dos Santos
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO41332

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN

IESPRO

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30576
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2026, às 15:14